

Crédito Agrícola de Emergência — balanço de uma inovação*

INTRODUÇÃO

O Crédito Agrícola de Emergência (CAE) nasceu das intenções políticas do pós-11 de Março e da concretização de algumas das transformações económicas fundamentais daí decorrentes. Talvez por isso o tenha acompanhado sempre o relativo equívoco que, ao longo dos quase cinco anos da sua existência, cercou a sua utilização mais da controvérsia alimentada por uma acesa luta ideológica do que da análise serena que merece toda e qualquer medida de política económica.

Evitar estes equívocos e situar — quase nos arriscamos a dizê-lo — pela primeira vez com objectividade o problema do CAE no contexto simultaneamente de um determinado conjunto de orientações políticas, que se sucederam e se contradisseram desde 1975, e de uma determinada realidade socioeconómica, que modelou atitudes e comportamentos mais ou menos receptivos a esta inovação, eis o propósito que hoje nos anima¹.

* O texto que se segue e a informação a que se reporta são produto de um projecto de investigação — «Sistemas de Financiamento ao Sector Agrícola — O Crédito Agrícola» — que decorre no Instituto Superior de Agronomia, com a comparticipação financeira da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica. Este projecto, que teve início em Setembro de 1978, incidiu num primeiro ano precisamente sobre o CAE. Do material recolhido, que dará corpo a um trabalho de maior fôlego, não utilizaremos senão os dados que se reportam à informação quantitativa que foi possível obter geralmente para todos os concelhos do País, bem como, evidentemente, para os elementos caracterizadores do quadro legal e institucional onde se inseriu o CAE. Reportar-nos-emos ainda aos resultados de um inquérito por questionário enviado a todas as entidades intermediárias intervenientes na concessão deste crédito aos agricultores. A informação quantitativa a que nos referimos diz respeito a dados relativos a um período que termina em 31 de Dezembro de 1978 e nalguns casos em 31 de Maio de 1979. Ela permitirá contudo raciocinar sobre o impacto que tiveram as medidas tomadas e o próprio título que adoptámos para este artigo acentua as preocupações que presidiram à sua elaboração. Pretendemos fazer de facto um «balanço» entre os propósitos que conduziram à aprovação de um diploma legal essencialmente virado para o apoio aos pequenos e médios agricultores e a realidade da sua aplicação de norte a sul do País.

¹ O contacto que tivemos com as medidas relativas ao CAE — desde os seus momentos mais iniciais, já que, por despacho de 17 de Abril de 1975 do então Ministro da Agricultura e Pescas, Oliveira Baptista, fazíamos parte do grupo de trabalho expressamente designado para pensar e pôr em prática o CAE — leva-nos a acentuar, à partida, a dimensão de algum modo vivencial que têm muitos dos factos relatados. O «grupo coordenador do CAE», designação pela qual aquele grupo passou a ser conhecido, nasceu das preocupações então existentes no MAP de coordenar em estreita ligação com o Banco de Portugal a reestruturação do

Gostaríamos que coubessem no espaço deste artigo as principais linhas de força de uma medida — a concessão de crédito em natureza aos pequenos e médios agricultores — que nos parece radicar no conhecimento dos comportamentos mais ancestrais dos produtores e no facto de, ao nível da comunidade tradicional, relações de crédito e relações de parentesco se alimentarem do mesmo tronco comum em que a economia e a família se interpenetram.

Virado inicialmente para o apoio expresso destes produtores, o CAE cometeu em relação aos mesmos, e ao conhecimento profundo da realidade social de onde parecia provir a sua inspiração, algumas infidelidades, que marcaram desde logo a sua imagem junto dos seus potenciais utentes. A mais pequena destas infidelidades não será por certo a de que o assumir de um crédito que se anuncia com o pagamento de uma juro, embora módico, exige já uma aceitação de ruptura com o esquema tradicional do financiamento em natureza e aponta portanto para grupos sociais, de algum modo já familiarizados com a monetarização da economia, no quadro de uma já mais viva ligação aos mercados. Fora destes grupos, isto é, no que toca ao agricultor, que vive no seio de uma comunidade tradicional predominantemente assente no regime de auto-subsistência, há certamente tendência para identificar o juro — qualquer que ele seja — com a prática antiga da usura, e, assim, o sistema de «favor» gratificante para a estabilidade das relações sociais entre o prestamista e o utente, que compra «fiado», é irremediavelmente posto em causa. Pode argumentar-se que a realidade da economia agrícola portuguesa — de algum modo marcada ainda pelo elevado peso das explorações familiares que produzem no essencial viradas para o autoconsumo² — se afasta já bastante deste comportamento estritamente tradicional. Será! De resto, não temos dúvidas em afirmar que, na prática, a legislação e a regulamentação do CAE foram, além disso, consagrando as preocupações de adequar as medidas tomadas à pressão de uma procura de crédito veiculada por explorações agrícolas capazes de produzir excedentes que abastecessem os mercados, obviando assim a carências sociais nocivas ao regime nascente, ou evitando, mais tarde, a propagação de um certo mal-estar a sectores empresariais.

Desde muito cedo se permitiu, de facto, que o CAE se destinasse também às pequenas empresas patronais (não se cuidando de inspeccionar, a não ser em raros casos sujeitos a maior vigilância local, o rigor de aplicação das regras estabelecidas) e se concretizaram intenções de apoiar outros grupos sociais, de que se sabia ou supunha manifestarem carências de fundos próprios para o prosseguimento de trabalhos inadiáveis ao nível da exploração agrícola; assistimos ao alargar do CAE às cooperativas de produção e às unidades de exploração colectiva da terra, ainda em 1975; vê-lo-emos tornar-se progressivamente extensivo, embora esvaziado já, como veremos, das suas intenções iniciais, a todos os agricultores não abrangidos

crédito agrícola, de que as medidas tomadas, com carácter de urgência (e que viriam a consubstanciar-se no Decreto-Lei n.º 251/75) representavam os primeiros passos. O grupo coordenador do CAE foi extinto por despacho ministerial de 22 de Novembro de 1976.

² Em 1968, 71,1 % das explorações agrícolas recenseadas no continente produziam predominantemente para autoconsumo, isto é, «mais de metade da sua produção agrícola, expressa em valor», não se destinava ao mercado. (Ver INE, *Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente*, 1968.)

pelas expropriações no quadro da Reforma Agrária, e mesmo até aos próprios reservatórios.

Retomaremos no que se segue esta questão fundamental, mas, se um ex-secretário de Estado do 4.º Governo Provisório concordava, mais tarde, em que teria sido precisa mais imaginação para se ter de facto chegado aos muito pequenos produtores, a verdade é que o CAE se ajustou, ou foi ajustando, de forma dúctil e exemplar, a uma realidade socioeconómica em evolução, no seio da qual se reservava para a agricultura portuguesa — mau grado alguns sobressaltos históricos — a via de um projecto específico de desenvolvimento.

A história geral do CAE não é assim tanto a de uma medida de avançada concepção social, mas sobretudo a de uma actuação coerente com dados económicos reais que, por isso mesmo, foi ganhando raízes.

E, se, através do CAE, se cometeram na realidade alguns «erros» (em estrito sentido económico)³, o certo é que esta modalidade de crédito foi desempenhando — ao longo do tempo — imprevistas funções de estabilização institucional, de manutenção do *statu quo*, e por isso se foi revelando indispensável. É, quanto a nós, extremamente curioso que as várias tentativas feitas para «acabar»⁴ com o CAE, no que toca essencialmente à sua característica mais persistente — concretizar um circuito de financiamento através de entidades ditas intermediárias, que estabelecem uma ponte entre as instituições financeiras e as unidades empresariais agrícolas —, tenham sido sucessivamente proteladas.

Nem a entrada em funcionamento das linhas de crédito de campanha no âmbito do IFADAP parece poder desviar abruptamente o CAE do papel que de facto acabou por desempenhar. O despacho conjunto dos ministros das Finanças e do Plano e da Agricultura e Pescas de 24 de Março de 1980 consagra de algum modo esta persistência, ainda que mais uma vez anunciada como transitória. Aí se afirma nomeadamente: «A noção clara das realidades impõe porém a conclusão de que não será viável a extinção pura e simples, em determinado momento, do sistema do CAE sem que previamente se tenha assegurado a sua substituição por um sistema alternativo, suficientemente testado na sua eficiência e adequado às realidades agrícolas.»⁵

Tentaremos ver, embora de forma breve, ao longo do presente texto que razões objectivas há para que tal suceda e esclarecer assim os motivos que possibilitaram a esta modalidade de crédito, criada em 1975, a sua tão extraordinária solidez.

Começaremos por referenciar o que é o CAE. Mau grado os sucessivos alargamentos que sofreu no âmbito das operações abrangidas e na definição

³ Como o de transferir para entidades não para isso vocacionadas funções estritamente creditícias (quando o crédito passou a poder ser facultado, para certas operações, em numerário); como o de estender o aval do Estado como forma de garantia a todos os utentes do crédito (quando o crédito passou a ser extensivo a todos os agricultores e a empresas complementares da produção agrícola).

⁴ A primeira dessas tentativas data de 1977 (Decreto-Lei n.º 56/77, de 2 de Fevereiro).

⁵ Este despacho prorroga a vigência do CAE (até 31 de Dezembro de 1980), não permitindo o alargamento do montante máximo dos avales concedidos, e prevê a progressiva desactivação do CAE e a transferência das operações de curto prazo para as linhas de crédito de campanha do IFADAP.

dos seus utentes potenciais, o CAE manteve características específicas que o diferenciam de outras modalidades de crédito e lhe conferem, de resto, particular capacidade para se adaptar a condicionalismos económicos caracterizados por uma progressiva tendência para a integração nos mercados de unidades produtivas agrícolas em grande parte ainda mergulhadas numa lógica não mercantil. Preciado o quadro legal e institucional em que decorreu a experiência concreta de actuação do CAE, tentaremos a seguir analisar o progresso da sua implantação espaço-temporal, acentuando as suas distorções regionais e o empolamento que sofreu em resposta a algumas medidas legislativas concretas.

Formuladas algumas hipóteses teóricas no corpo da pesquisa, tentaremos mostrar de que forma e em que medida foram essas hipóteses testadas, nomeadamente reflectindo sobre as conclusões do inquérito por questionário a que aludimos e sobre os depoimentos recolhidos em vários pontos do País junto de entidades intermediárias, trabalhadores bancários e agricultores ⁶.

1. A ESPECIFICIDADE DO CAE E AS CONDIÇÕES EM QUE DECORREU O SEU APARECIMENTO

O que é o CAE, que características particulares possui ou possuiu, em que condições nasceu — será o primeiro ponto a esclarecer.

Mau grado uma benevolente publicidade, feita no estilo tradicional do *marketing* bancário, que durante algum tempo tentou «fazer» a imagem pública do CAE, o que parece nela ter permanecido é, pelo contrário, a configuração distorcida que a polémica em torno dele criada lhe conferiu. Digladiando-se umas «por» e outras «contra» as mais contraditórias e imprecisas concepções do que é — ou foi — afinal o CAE, pode considerar-se na realidade bem precária a compreensão que as pessoas, em geral, e, em particular, os próprios agricultores puderam vir a ter das medidas tomadas.

Tendo o CAE surgido, com outras medidas de emergência, num pós-11 de Março carregado de intenções socializantes, facilmente se constituiu em alvo de forças conservadoras ou liberais. Todavia, no Sul do País, eram os próprios sindicatos de trabalhadores agrícolas e as forças que os apoiavam que, ainda em 1975, tomavam pública e frequentemente posições críticas perante o CAE — acentuando a distância que separava, mesmo nessa altura, o aparelho de Estado e aparelhos partidários habituados a desencadear certas formas de pressão no intuito de atingir objectivos mais ou menos imediatos.

Foi em torno do CAE que se digladiaram, de resto, posições de liderança política local, envolvendo matizes por vezes subtis, como os que acentuaram as clivagens entre UCP e certas cooperativas de produção e entre pequenos agricultores e unidades de exploração colectiva da terra, num quadro de evidente polarização partidária. Foi também em torno do CAE que se jogou em grande parte o futuro institucional de muitos grémios de lavoura

⁶ Estes aspectos serão desenvolvidos em relatório a publicar no Instituto Superior de Agronomia, concretizando o n.º 1 dos *Cadernos de Documentação de Economia e Sociologia Rural*, a publicar no âmbito do 10.º grupo de disciplinas. Deu-se-lhe aqui um tratamento sintético adequado à publicação de um artigo.

e cooperativas de compra e venda, cuja sorte passaria, frequentes vezes, a estar associada a esta modalidade de crédito.

Teremos oportunidade de nos referir adiante às posições — por vezes simultâneas e contraditórias — assumidas perante o CAE por diversos grupos de pressão e forças sociais.

Mas tentemos primeiro que tudo circunscrever de forma precisa a actuação do CAE e os mecanismos institucionais que desencadeou.

O CAE concretizou uma das primeiras actuações conjuntas da banca nacionalizada, pondo em movimento estruturas de coordenação dos vários bancos existentes, acentuando as preocupações de cobertura bancária do território nacional, bulindo com a lógica de um funcionalismo até aí virado para uma mera actividade financeira, distante das realidades económicas nacionais.

Por outro lado, a institucionalização do CAE como medida de «emergência» que se pretendia inserida num movimento mais amplo de reestruturação do crédito agrícola em geral ⁷ parecia de facto querer efectuar uma ruptura com os créditos de concessão do crédito, na óptica da economia capitalista, apostando na capacidade de trabalho e na «palavra» dos produtores — especialmente daqueles, pequenos e médios, que durante anos se teriam sentido discriminados pelo regime.

É ainda importante não esquecer que o CAE surge não só com a banca nacionalizada, mas também com a «batalha de produção» e com a tentativa de afirmação do novo regime, a braços com alguns graves problemas económicos no quadro de uma declarada reserva de parceiros europeus e norte-americanos ⁸.

Nos termos do decreto-lei que o institucionaliza, o CAE era um crédito de campanha, facultado em natureza a todos os pequenos e médios agricultores ⁹ através de entidades designadas como intermediárias (EI) — comissões liquidatárias de grémios da lavoura ou cooperativas, que exercessem funções de compra e venda, previamente designadas pelo Instituto de Reorganização Agrária. Subentendia-se que a escolha iria recair sobre entidades com comprovada experiência e conhecimento do meio, facilitando o contacto e estimulando a confiança do agricultor, que, além disso, podia recorrer ao crédito sem ter de prestar qualquer garantia real (bastando-lhe o compromisso de amortizar anualmente o crédito contraído na altura da venda da produção) e sem ter de submeter-se à complicada prova da burocracia.

Já nessa altura, mais concretamente desde 1974, missões da FAO e do Banco Mundial, analisado o sistema de crédito à agricultura em Portugal,

⁷ Cujas principais orientações eram expressamente: «desviar o predomínio da concessão do crédito agrícola dos grandes agrários para os pequenos e médios agricultores, trabalhadores agrícolas e cooperativas agrícolas; alterar os critérios de rentabilidade a que obedeciam as normas para a concessão de crédito; simplificar todo o processo burocrático da concessão de crédito; permitir a concessão de crédito ao abrigo da Lei de melhoramentos agrícolas [...] sem qualquer garantia hipotecária», F. Oliveira Baptista, *Portugal 1975 — Os Campos*, ed. Afrontamento, 1978.

⁸ Apesar das declarações do general Vasco Gonçalves, «Portugal não entrou no caminho da democracia popular e quer continuar a ser membro da NATO (*Diário de Notícias* de 25 de Março de 1975, em entrevista concedida a um jornal de Munique), o que é facto também é que, por exemplo, o *Newsweek*, e pela mesma altura, afirmava: «Portugal está virtualmente perdido para a NATO», e a CEE retardava, prudentemente, apoios prometidos.

⁹ Que explorassem a terra predominantemente com trabalho próprio e de familiares não remunerados.

vinham concluindo da fraca disponibilidade dos créditos de curto prazo ¹⁰. A estrutura bancária nacionalizada teria pois interesse em estimular este tipo de crédito. Contudo, correspondendo à necessidade de estabelecer garantias adequadas a uma operação que se previa de grande envergadura, acordou-se entre o MAP e o Banco de Portugal o princípio do aval do Estado às operações efectuadas entre as entidades intermediárias e as instituições de crédito que nas diferentes regiões estavam habilitadas a conceder o CAE e que eram, por sua vez, designadas pelo Banco de Portugal. Este Banco assegurou também em condições muito favoráveis as operações de redesconto a uma taxa preferencial, por si só elucidativa acerca do empenhamento que também o sector financeiro pôs na iniciativa.

As características mais importantes desta modalidade de crédito eram assim, pelo menos, inicialmente, as seguintes:

- a) O CAE era um crédito de campanha facultado em natureza através das entidades intermediárias e destinado à aquisição pelos agricultores de factores de produção ¹¹.
- b) As operações efectuadas com os produtores ao abrigo do CAE eram realizadas na base da confiança pessoal, sem a contrapartida de garantias reais, mas um aval do Estado cobria as operações correspondentes realizadas entre as entidades intermediárias e as instituições financeiras ¹².
- c) A taxa de juro era muito bonificada na base de um redesconto facilitado a taxa preferencial ¹³.
- d) O crédito não era extensível a todos os agricultores, dele podendo apenas beneficiar os pequenos e médios produtores.

A definição de pequeno e médio agricultor beneficiário sofreu, como veremos, alguns ajustamentos, podendo dizer-se que se perdeu com o tempo (a partir de Dezembro de 1976) esta característica decisiva no quadro de intervenção previsto na concepção inicial do CAE. Mas outras

¹⁰ «Within the limitation described [...] the availability of medium and long term credit appears to be adequate. The availability of short term credit, however, is much poor.» (*FAO Mission — Some Notes on Assessment of Agricultural Credit*, 1974.)

¹¹ Inicialmente destinado à aquisição de fertilizantes e correctivos, sementes e propágulos, pesticidas, rações e pequenos equipamentos, o CAE foi alargado por sucessivos despachos à aquisição, dentro de certos limites, de animais de recria, ao pagamento de combustíveis e lubrificantes, pequenas reparações de máquinas agrícolas, seguros, etc. Estas alterações verificaram-se em 75 e 76. Data ainda de 1975 a possibilidade de utilização do CAE como fundo de maneio das EI.

A extensão do CAE ao pagamento de salários (1975) e mais tarde (1977) a possibilidade de financiar a campanha das cooperativas complementares da produção agrícola desviaram o CAE deste objectivo inicial.

¹² O montante máximo dos avales concedidos foi fixado, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/75, em 5 milhões de contos, podendo o conjunto das primeiras parcelas de financiamento beneficiar de um aval inicial de 1 milhão de contos. Sucessivos alargamentos levaram a que o conjunto dos avales atingisse o limite de 13 milhões de contos, considerado em Abril de 1980 como insusceptível de posterior alargamento. Os avales eram concedidos pelo Instituto de Reorganização Agrária (IRA) e, a partir de Janeiro de 1978, pelo Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária (IGEF), que lhe sucedeu.

¹³ Inicialmente, a taxa de juro máximo exigido ao produtor não podia exceder 6,5 %. Esta taxa sofreu sucessivas alterações, sendo fixada em 13,25 % em Maio de 1978.

alterações, ocorridas no âmbito das operações realizadas e nas normas que regiam os procedimentos das EI, contribuíram para afastar de facto o CAE do modelo inicialmente previsto.

Sobre toda esta evolução nos debruçaremos no que se segue. Tentaremos encará-la de uma forma dinâmica, assinalando as mais importantes viragens de orientação registadas e salientando, ainda que de forma breve, o que cada uma delas acrescentou ou retirou aos objectivos iniciais do CAE.

2. QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL DO CAE

AS INTENÇÕES INICIAIS

O Decreto-Lei n.º 251/75, de 23 de Maio, que cria o CAE, estabelece, como vimos, uma forma de apoio financeiro preferencial à pequena e média empresa familiar.

Apesar de se tratar de uma medida de «emergência» — o que conferia a esta modalidade de crédito, no contexto da reestruturação geral do crédito agrícola, um carácter de actuação prioritária e imediata —, a verdade é que a difusão da ideia do CAE foi mais morosa e difícil do que inicialmente se previra. Algumas dificuldades criaram ao arranque do CAE resistências específicas.

A «descentralização» prevista na concessão do CAE, que era, na realidade, a possível, raramente descendo do nível concelhio, era ainda insuficiente para aproveitar, do comportamento habitual do produtor, a relação privilegiada que na comunidade tradicional se estabelece através do crédito com a sociedade englobante. A compra do adubo ou do pesticida na pequena loja de aldeia, criando, é certo, dependências mais ou menos fortes entre o pequeno produtor e o comerciante, jamais teria estado seriamente ameaçada pelo sistema de CAE — pelo menos nos primeiros tempos¹⁴. Todavia, o agricultor, que, saindo da sua aldeia, tinha por hábito adquirir na cidade ou na vila o saco de ração ou de adubo, a semente ou o fungicida — animando normalmente um movimento gerado em torno do grémio da lavoura ou da cooperativa —, estaria em condições de beneficiar das medidas tomadas.

O CAE parecia assim estar particularmente vocacionado para atingir as classes médias do campesinato, pelo menos aquelas a que já não eram estranhas relações habituais com o mercado. Por outro lado, o sector colectivo, originário das movimentações sociais, que iam fazendo progredir a Reforma Agrária, constituído predominantemente por cooperativas de produção, ou unidades de exploração colectiva da terra, largamente descapitalizadas, não poderia sobreviver sem um acesso facilitado ao crédito.

Foi assim evidente, desde muito cedo, a necessidade de alargar o bloco social a que o CAE se destinava: o Decreto-Lei n.º 406-B/75, de 29 de Junho¹⁵, torna-o extensível às cooperativas de produção e a outras «enti-

¹⁴ Algumas EI vieram mais tarde a desenvolver um sistema de abastecimento dos produtores nas freguesias, quer utilizando armazéns dispersos pelo concelho, quer organizando uma rede de distribuição domiciliária dos produtos que vendiam, o que, evidentemente, aumentou de forma notável o poder de penetração do CAE.

¹⁵ Este decreto determinava também procedimentos simplificados no acesso a crédito de médio e longo prazo por parte destas entidades, afirmando-se no seu

dades de natureza associativa de base social constituídas por assalariados rurais e pequenos agricultores» e o despacho ministerial de 18 de Agosto do mesmo ano permite a sua utilização pelas pequenas empresas patronais. Estas eram, todavia, definidas sumariamente, nos termos deste despacho, como empresas cujos dirigentes efectuassem simultaneamente trabalho executivo e directivo e não utilizassem na sua exploração — conforme os distritos — mais de um ou dois assalariados permanentes.

A rigidez desta definição, aliada ao facto de o CAE ter aparecido quase no termo da campanha agrícola — especialmente no que toca ao ciclo produtivo dos cereais — e a algumas dificuldades de mobilização das EI, saldou-se no relativo insucesso das medidas tomadas: em 25 de Setembro de 1975, dos 5 milhões de contos previstos no diploma inicial apenas tinha sido concedido pelo IRA um aval de cerca de 700 000 contos, dos quais só 30 000 tinham sido utilizados pelas EI¹⁶.

Animado pelas preocupações didácticas de que o comércio do dinheiro implica um custo «natural», que é o juro, o Decreto-Lei n.º 251/75 não logrou, de resto, criar à sua volta uma grande receptividade.

Tanto mais que muitas EI tinham já por hábito vender a seus associados¹⁷ produtos a prazo por preço igual ao de pronto pagamento, sem incluir, portanto, quaisquer juros. Repare-se mesmo na situação aberrante que era o permanecerem lado a lado, numa mesma EI, agricultores (pequenos e médios) que adquiriam aquilo de que precisavam ao abrigo do CAE, agravando os preços de pronto pagamento com os juros estabelecidos, e outros agricultores (não beneficiários do CAE) que faziam as suas aquisições a idênticos preços de pronto pagamento, ainda que pagassem a prazo¹⁸.

Por outro lado, se a grande inovação do CAE era afinal a de apenas contar com a garantia pessoal do produtor — rompendo as barreiras do crédito hipotecário e penhoratício —, não se pode também esquecer que o endividamento perante o Estado representava para o pequeno camponês um encargo tanto mais pesado quanto mais agravada era a distância ideológica que se pressentia — ou acentuava — entre esse Estado e os habituais detentores de lideranças locais, tantas vezes caciqueiras e radica-

texto preambular: «O Estado não pode, por razões burocráticas ou de formalismo jurídico, deixar de apoiar, desde já, técnica e financeiramente aquelas iniciativas sociais cujo florescimento é penhor do próprio êxito da Reforma.»

¹⁶ Relatório do Grupo Coordenador do CAE, Setembro de 1975 (informações mensais relativas aos fins de Agosto).

¹⁷ Tanto quanto julgamos saber, o grupo de mutuários destas operações de crédito tradicional em cooperativas e grémios não era muito numeroso. Tratava-se sempre, pelo menos no que toca a grémios da lavoura, de uma franja relativamente pouco significativa de agricultores, recrutados entre os «conhecidos», a quem se reconhecia *a priori* a qualidade de bons pagadores.

¹⁸ Tal situação mereceu mesmo um reparo do Grupo Coordenador do CAE, que, animado de intenções «moralizadoras», chamava a atenção das EI para a injustiça que uma aparente uniformidade na concessão de crédito a diferentes classes de agricultores esconde. Concluía-se que as vendas a crédito efectuadas fora do regime do CAE deviam vencer, na convicção daquele grupo, um juro diferenciado e maior do que o previsto no âmbito desta modalidade de crédito; ou que as facilidades que levavam a EI a poder prescindir do juro nas vendas a prazo aos não beneficiários fossem aplicadas prioritariamente em desonerar os preços de pronto pagamento. Este «reparo» não assumia a forma de uma «norma interna» emitida pelos serviços, mas de um raciocínio lógico que, partindo de certas premissas, chegava àquelas conclusões.

lizadas. A desconfiança perante o Estado central, sobretudo no Centro e Norte do País, onde chegavam esmorecidos ecos das ocorrências da Reforma Agrária no Sul, atingia pontos-limite quando os agricultores recusavam o CAE com medo de que o Estado viesse depois a tomar-lhes terras e haveres ¹⁹.

Mas tudo isto se relaciona também com a configuração que foi possível dar às próprias EI, que constituíam de facto a «ponte» lançada entre a economia de mercado e a economia camponesa. Voltaremos a seguir a esta questão, mas acentuamos desde já que um dos grandes obstáculos à difusão do CAE se pode, na realidade, encontrar ao nível do funcionamento precário de muitas EI ou do seu pequeno empenhamento na tarefa. Tal como nelas virá depois a radicar-se uma das principais razões da persistência desta linha de crédito: reforçando ligações e inserções institucionais, à partida assaz debilitadas, o CAE viria afinal a insuflar uma nova vida a muitas cooperativas e até — paradoxalmente — a muitos grémios de lavoura condenados, não obstante, a uma extinção formal.

Deve acentuar-se, todavia, que o maior obstáculo que o CAE teve de vencer nesta primeira fase, para além das inépcias e resistências institucionais apontadas, foi o da afirmação do princípio de apoio prioritário e exclusivo a pequenos e médios agricultores — nem sempre aceite pacificamente por quantos tinham de lidar com estas matérias. E, se as objecções levantadas à aplicação selectiva do CAE nasciam por vezes de uma visão clara da realidade social — aconselhando uma «abertura» ²⁰ que conduziria a uma maior consolidação —, também frequentemente assentavam em interpretações ou convicções de cariz corporativo e em questões de «princípio» que remetiam para uma declarada «reserva» política face ao poder de Estado.

É que a grande batalha pela implantação do CAE tinha também evidentes conotações políticas. O CAE era um instrumento da política do Governo e, como tal, aparecia sempre identificado com a opção de apoiar — sobretudo nas regiões onde a Reforma Agrária não se viria a concretizar na alteração das relações de propriedade e do estatuto da terra — uma «outra» reforma agrária, que passava aqui por regular as questões do arrendamento rural, do acesso simplificado ao crédito, da reestruturação do circuito de comercialização de produtos e factores de produção agrícolas. Tudo isto num quadro bastante coerente de medidas, que se vieram a revelar desajustadas na prática da realidade socioeconómica portuguesa, subestimando inércias e factores socioculturais impeditivos de grandes e radicais alterações económicas sem a participação — que não se logrou obter — dos mais directos interessados ²¹.

¹⁹ Durante a campanha eleitoral na Rádio e na Televisão em 1976 chegaram a fazer-se apelos à não utilização do CAE, empregando argumentos deste tipo.

²⁰ A definição de beneficiário do CAE, sobretudo no que toca às pequenas empresas patronais, revelava-se incorrecta na sua aplicação regional: havia explorações com cargas elevadas de trabalhadores temporários, consubstanciadas num elevado número de jornas/ano (como acontecia no Douro), abrangidas pelo CAE, enquanto outras, mais intensivas, ou menos especializadas, estariam dele excluídas, embora se aproximassem mais do modelo de exploração agrícola que social e economicamente teria sido preciso apoiar. O critério utilizado devia assim ter privilegiado outras variáveis, conduzindo a uma tipologia regional mais adequada aos condicionamentos existentes nas várias regiões.

²¹ O próprio general Costa Gomes afirmava: «A marcha da revolução tomou uma aceleração que o povo não tem capacidade para absorver.» (*Diário de Notícias*

Assim, foi no Centro e no Norte do País que a oposição política ao CAE se revelou mais acesa em 1975, revestindo formas mais insidiosas ou violentas, com perseguições de funcionários dos serviços do CAE e de trabalhadores bancários delegados junto das EI (como em Arcos de Valdevez e Alenquer, por exemplo), ocupações de grémios (em Trás-os-Montes) e uma persistente propaganda contra o CAE, conotado com partidos de esquerda, como era voz corrente em muitas regiões da Beira Interior e do Nordeste transmontano. Nestas regiões, o CAE não teve assim grande impacto, não só porque os agricultores eram aí «hostis aos juros», mas também porque, na realidade, detinham apreciáveis «fundos de maneo provenientes da emigração»²² e porque o bloqueio institucional, ou psicológico, no acesso ao CAE foi aí mais forte. Mas a oposição ao CAE estendeu-se contudo a zonas bem mais amplas do que à partida se supunha. Como dizia, no início de Setembro de 1975, um articulista da imprensa regional de Torres Vedras²³ referindo-se ao CAE, «o ideal seria que nenhum lavrador necessitasse do célebre crédito», afirmação de resto proferida num contexto de forte reacção a ligas de pequenos e médios agricultores e a comissões liquidatárias — apelidadas de representações de «nova vaga» — e marcada pelos estigmas de um convicto corporativismo: «[...] o que se exige é que o crédito seja [para todos] igual e sem discriminação.»

Este tipo de «oposição» ao CAE não seria de resto, nesse tempo, a mais frequentemente veiculada pelos meios de comunicação social — pelo menos através da imprensa diária²⁴ —, mas, da experiência que tivemos e dos contactos que estabelecemos, não nos custa afirmar que eram bem mais extensamente partilhados do que aparentemente parecia.

Em 1975, outro tipo de argumentos utilizados contra o CAE provinham afinal de outros sectores de opinião, veiculando predominantemente posições de esquerda conotadas com posições do PCP ou com a extrema esquerda. É assim que surgem artigos²⁵ insistindo na necessidade de passar o controlo do CAE para as ligas de pequenos e médios agricultores e para os sindicatos, fazendo eco de um movimento, que atingiu maiores proporções em Beja — onde o Sindicato de Trabalhadores Agrícolas aparecia mais fortemente estruturado e onde se podia contar, na altura, com um Secretariado Distrital das Ligas de Pequenos e Médios Agricultores particularmente activo²⁶.

de 26 de Junho de 1975). Tese, de resto, retomada depois no *Documento dos Nove* e amplamente partilhada por largos sectores do Partido Socialista.

²² Argumentos avançados também por Carlos Costa em *Relatório sobre a Extinção dos Grémios de Lavoura do Centro Interior e do Nordeste Transmontano*, Fundação de Ciências Políticas.

²³ *Badaladas* de 13 de Setembro de 1975.

²⁴ Na consulta exaustiva que fizemos aos recortes existentes no Centro de Documentação do ex-IRA (fonte: Agência Recorte), o tom das notícias e artigos (de Março a Setembro de 1975) era, as mais das vezes, reverente para os poderes constituídos.

²⁵ *Vida Rural* de 21 de Junho de 1975, por exemplo.

²⁶ A orientação dada pelo Ministério aos serviços do CAE era no sentido de que as organizações de classe dos agricultores e trabalhadores rurais se não deviam confundir com o aparelho de Estado e, embora se insistisse na necessidade de uma boa colaboração — regulamentada mesmo por circular (n.º 28/75) do Grupo Coordenador do CAE —, não se transferiam para essas organizações responsabilidades de atribuição ou não atribuição de crédito, que sempre couberam às entidades intermédias. Proceder de outro modo, afirmaria o então ministro da Agricultura e Pescas, Oliveira Baptista, «seria abrir caminho para se substituir o trabalho político junto dos pequenos e médios agricultores e dos trabalhadores agrícolas pela ‘compra de clientela’» (in *Portugal 1975 — Os Campos*, cit.).

Mas a oposição ao modo como o CAE se concretizava assumia ainda formas de maior violência verbal — apelando ao saneamento do IRA e à urgência do «desbloqueamento» do crédito, num contexto de agudização da luta política que marcou a transição para o VI Governo Provisório e se acentuou nos meses que se seguiram. Afirmações como as que, em completa contradição com a realidade, remetiam para a afirmação de que os trabalhadores agrícolas não tinham direito a qualquer tipo de crédito para desenvolver a produção nas herdades que controlavam continuaram a ser usadas mesmo depois da abertura excepcional do CAE aos centros regionais de reforma agrária (CRRAs), que, através de um aval que no conjunto atingia os 7300 contos²⁷, puderam dar resposta a algumas das solicitações mais prementes do sector colectivo. Assim, através da verba fixada²⁸, os CRRAs tinham possibilidades de controlar de forma relativamente disciplinada crédito para salários, grandes reparações de máquinas, etc. Contudo, foi em torno destes aspectos que se centraram no Sul as exigências dos trabalhadores agrícolas das herdades ocupadas — no quadro, agora, de uma progressiva desconfiança perante os poderes constituídos.

A PRIMEIRA GRANDE ALTERAÇÃO DO CAE — CRÉDITO PARA SALÁRIOS

Com a entrada em funções do VI Governo Provisório, o CAE passou também a estar submetido às contradições de um poder agora mais conciliador, mas também sujeito a tensões mais disruptivas, que o obrigaram, procurando agradar a Gregos e Troianos, a tomar algumas decisões algo contraditórias.

Assim, enquanto era aberto o CAE ao pagamento de salários a UCP e cooperativas de produção²⁹ — medida que, é preciso dizê-lo, o IV e o V Governo nunca tomaram directamente —, eram substituídas as direcções dos centros regionais de reforma agrária e introduzidas alterações na legislação relativa à expropriação e nacionalização dos prédios rústicos.

Estas alterações, feitas sob o signo da estabilização da vida política portuguesa, após um período de acentuada agitação, acabaram por constituir mais um incentivo à radicalização de posições perante a Reforma Agrária: os que defendiam uma reforma agrária de cariz essencialmente técnico, consubstanciado na criação de unidades viáveis no domínio da racionalidade económica capitalista, ou que pura e simplesmente se opunham a qualquer intervenção no regime de propriedade, não ficaram satisfeitos; os trabalhadores agrícolas procuraram ganhar tempo e terreno desencadeando novas ocupações.

Sem pretender desenvolver aqui, contrapondo-as, as razões que uns e outros dos governantes responsáveis pelos pelouros do MAP invocam hoje para justificar as medidas tomadas³⁰, parece-nos poder condensar do seguinte modo os reflexos que a evolução registada do V para o VI

²⁷ Disposição conjunta do secretário de Estado da Reestruturação Agrária e do Tesouro do V Governo Provisório, 7 de Setembro de 1975.

²⁸ Que atingia 15 000 contos em Beja, Évora e Portalegre e que não ultrapassava os 3000 em Faro.

²⁹ Decreto-Lei n.º 541/B/75, de 27 de Setembro.

³⁰ Já que por si próprios amplamente o fizeram (ver, por exemplo, F. Oliveira Baptista, *Portugal 1975 — Os Campos*, cit., e A. Lopes Cardoso, *Luta pela Reforma Agrária*, Ed. Diábril, 1976).

Governo Provisório e depois também para o 1.º Governo Constitucional tiveram sobre o sistema de CAE:

- O CAE facilitou, através da concessão de crédito para salários, o processo de ocupação de terras e a constituição de unidades produtivas em que o sobredimensionamento da mão-de-obra relativamente ao sistema de produção agrícola tradicional praticado seria um traço dominante ³¹.
- O novo poder de Estado não soube ou não pôde assegurar de uma forma eficaz o controlo técnico do CAE, e assim a recuperação dos fundos mutuados ³², embora tenha preparado as condições técnicas em que esse controlo e essa recuperação deviam inscrever-se.
- Aprovaram-se também algumas disposições fundamentais no apoio creditício ao sector agrícola, procurando nomeadamente consolidar a articulação entre o sistema bancário e os serviços técnicos do MAP ³³, o que tenderia a atenuar reivindicações, desencadeadas sobre o CAE pelos sectores empresariais agrícolas.

Note-se que este período foi particularmente marcado por uma grande pressão reivindicativa sobre a obtenção de crédito agrícola. Por um lado, por parte do sector colectivo; por outro, por parte de um sector significativo de médias empresas agrícolas patronais a braços com algumas dificuldades de tesouraria e de financiamento, já que o acesso ao crédito bancário nem sempre foi suficientemente acessível e operacional.

A sobrevivência das unidades produtivas nascidas do processo da Reforma Agrária dependia fortemente da capacidade que tivessem para reformular o sistema de produção praticado, o que inevitavelmente passava pela realização de investimentos. Caracterizadas muitas vezes por situações particularmente graves de subemprego — sobretudo em regiões mais pobres, onde as condições pedoclimáticas não asseguravam níveis elevados de produtividade do trabalho ou da terra e onde mais se fazia sentir o refluxo do desemprego que afectava outros sectores da economia, nomeadamente a construção civil —, as unidades colectivas necessitavam de apoio técnico

³¹ Pode ler-se em A. Barros, *A Reforma Agrária em Portugal*, Ed. Instituto Gulbenkian de Ciência, 1979: «A terceira e última fase do movimento de ocupações [...] desencadeia-se precisamente quando o Governo [...] permite a utilização do Crédito Agrícola de Emergência para o pagamento de salários.» Embora o autor considere que «outras circunstâncias contribuíram, porventura com maior peso, para que nesta fase o movimento atinja a máxima amplitude», acentua a «inegável influência na intensificação das ocupações» que «a abertura de créditos para salários exerceu».

³² Em 1976 mantiveram-se, talvez de forma mais acentuada, as circunstâncias que F. Baptista descreveu relativamente a 1975: «[...] a debilidade do poder de Estado traduziu-se no prevailecimento das relações de força que se estabeleceram regionalmente» (*op. cit.*). Eram especialmente os serviços regionais do MAP, e em particular os CRRA, que se encontravam numa situação mais incómoda. Com novas direcções, de algum modo conotadas com o PS, os serviços defrontavam-se com situações complexas, num braseiro de reivindicações contraditórias: entre os empresários agrícolas, que procuravam fazer valer os seus «novos» direitos (decorrentes da legislação sobre a Reforma Agrária, aprovada pelo VI Governo), e os trabalhadores agrícolas, desejosos de fazer vingar as suas conquistas.

³³ Nomeadamente através das disposições da circular n.º 36-12/DSOC, de 5 de Maio, do Banco de Portugal, que estabelece normas para a concessão de crédito ao sector agrícola

e financeiro, que não foi concretizado oportunamente. Ora, apesar de algumas contribuições pontuais (desbloqueamento do crédito para aquisição de máquinas, simplificação de esquemas de financiamento ao abrigo da lei de melhoramentos agrícolas, incremento do crédito através da banca nacionalizada, etc.), o acesso ao crédito, por parte das novas unidades produtivas, não estava completamente estabelecido ³⁴. Deste modo, as exigências, sobre o crédito agrícola em geral formuladas pelo sector colectivo aumentaram também de tom, desenvolvendo-se em acções agressivas de alguma gravidade, como as que se registaram a 24 de Setembro de 1975 ³⁵, quando trabalhadores agrícolas tentaram invadir as instalações do Banco de Portugal em Évora, com o objectivo de «protestarem e chamarem a atenção dos funcionários para o sistema de crédito agrícola, que se tem mostrado ineficaz» ³⁶. O Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas falava então na «necessidade de alterar os critérios de concessão de crédito, apelando para a aplicação de um crédito revolucionário» ³⁷. Ora, apesar de a nacionalização da banca ser uma realidade, e não obstante algumas declarações políticas que sobrevalorizavam esta e outras nacionalizações decretadas ³⁸, a verdade é que, na complexa realidade socioeconómica portuguesa ³⁹, a banca nacionalizada garantia apenas que o intervencionismo do Estado — que ganhara noutro contexto profundas raízes com o Estado Novo — percorresse agora «outros caminhos», à partida mais virados para as grandes iniciativas sociais, sem que se efectuassem rupturas com a lógica da economia de mercado, num contexto de relações sociais predominantemente capitalistas.

Repare-se mesmo que, como dissemos, outros sectores económicos, nomeadamente um sector empresarial agrícola, com interesses divergentes do sector colectivo, desencadeava certas formas de pressão, organizando-se em torno do CAP em cerrada oposição ao Governo e às medidas tomadas em favor da zona de intervenção da Reforma Agrária. Acentuava-se assim um esboço de bipolarização, que de facto se agudizaria até ao 25 de Novembro. Tenhamos presente, embora com o cuidado de as inserir num mais vasto contexto de oposição política, as manifestações lideradas pela CAP e as acções de massas que desencadeou preciamente em Novembro de 1975. No domínio do crédito agrícola, as empresas agrícolas não beneficiárias (teoricamente) ⁴⁰ do acesso ao CAE viriam todavia a obter, já

³⁴ A principal dificuldade residia, sem dúvida, na indefinição que marcava a situação jurídica das empresas colectivas e na ausência de estatuto da terra expropriada. Mas outras dificuldades se registaram, nomeadamente no que diz respeito à liquidez do Fundo de Melhoramentos Agrícolas, que, quer por via das dotações orçamentais, quer dos empréstimos conseguidos, era muito precária.

³⁵ Apoiando uma jornada de luta em defesa da Reforma Agrária.

³⁶ «Forças da polícia militar impediram a invasão, mas ainda se registaram cenas de violência», in *O Jornal* de 26 de Setembro de 1975.

³⁷ «Em nossa opinião, é imprescindível uma mudança de critério [...] abandonar a concessão de crédito em termos capitalistas [...], e optar pela concessão de crédito em termos revolucionários [...] ou se está pelo lucro bancário, ou se está pelos trabalhadores.»

³⁸ Inclusivamente de Mário Soares: «O capitalismo afundou-se com a nacionalização da banca privada.» (*Diário de Notícias* de 14 de Março de 1975).

³⁹ A grande contradição seria, como acentua F. Baptista, que «não podem existir ilhas de socialismo nem o capitalismo se pode revigorar deixando permanecer à sua margem largas manchas e sectores que são embriões de relações de produção socialista» (Oliveira Baptista, *op. cit.*).

⁴⁰ Como veremos, nomeadamente através das respostas ao questionário de inquérito enviado às EI, há boas razões para afirmar que as EI não eram, em

nos finais de 1975, condições especiais de financiamento junto da banca ⁴¹, podendo realizar operações de curto prazo a taxas tão baixas ou mais baixas ⁴² do que as do CAE.

Deste modo, e em conclusão, pode dizer-se que, apesar das tensões políticas expressas ou latentes, que atravessaram mesmo, nalguns casos, o próprio Ministério da Agricultura ⁴³, foram na realidade tomadas algumas medidas tendentes a diminuir um afrontamento, cuja pressão se revelava fortíssima. Contudo, tais medidas não puderam resolver satisfatoriamente conflitos sociais, cujo desenvolvimento ameaçava poder atingir, na altura, proporções imprevisíveis.

No que toca ao CAE, era agora no Sul que as dificuldades mais se avolumavam, não só porque os montantes avalizados na zona de intervenção da Reforma Agrária eram, já nessa altura, mais importantes ⁴⁴, mas também porque a oposição às medidas tomadas e ao próprio MAP era aí mais activa.

Os instrumentos de controlo da atribuição do CAE às UCP, previstos por despacho do ministro da Agricultura e Pescas e elaborados pelo Grupo Coordenador do CAE, não puderam ser sistematicamente aplicados ⁴⁵. E, se isso se deve, em grande parte, à incapacidade do aparelho de Estado e à debilidade de inserção dos CRRA junto das empresas agrícolas colectivas, razões de outra ordem podem também ser invocadas: estas empresas — e sobretudo as forças que as apoiavam — pressentiam neste controlo uma velada ameaça à estabilidade das UCP, cuja permanência sabiam ameaçada tanto por parte de um poder de Estado, que lhes não inspirava — diziam — confiança, como em virtude de algumas divisões registadas entre os trabalhadores e que apontavam já para algumas clivagens políticas ⁴⁶, ou para a contingência e a inviabilidade de muitas empresas ⁴⁷ que essas clivagens exploravam.

regra, muito rigorosas na aplicação das determinações regulamentares. Mas, em contrapartida, é possível que o conhecimento dos moldes em que o CAE podia ser concedido tivesse influenciado alguns produtores, que eles próprios se auto-excluía-
do acesso ao CAE.

⁴¹ O crédito para empresas agrícolas de maior dimensão fora encaminhado para a banca bem anteriormente, dando-se prioridade, em matéria de canalização de recursos, aos financiamentos destinados às actividades constantes de uma lista que o MAP veio a fornecer ao Banco de Portugal. Referências a este respeito podem encontrar-se na imprensa já em Junho de 1975. As empresas deviam assumir, elas próprias, os riscos das operações que realizavam, constituindo garantias pessoais adequadas. As taxas de juro eram as legalmente estabelecidas.

⁴² Pelo menos inicialmente. A taxa do CAE foi depois alinhada pela taxa mais baixa das operações de curto prazo.

⁴³ Pelo menos enquanto na Secretaria de Estado da Reestruturação Agrária permaneceu o Dr. António Bica.

⁴⁴ Uma nítida viragem na posição dos avales concedidos coincide com a aprovação do Decreto-Lei n.º 541-B/75.

⁴⁵ As datas da sua apresentação obrigatória foram sendo sucessivamente proteladas, por determinação superior, desde Fevereiro de 1976.

⁴⁶ UCP dominadas pela extrema-esquerda contra UCP dominadas pelo PCP (como no concelho de Cuba, por exemplo). UCP controladas pelo sindicato e cooperativas de produção animadas por trabalhadores socialistas. Evoque-se mesmo os conflitos desencadeados entre o sindicato, predominantemente comunista, e o MUC (Movimento de Unidade Cooperativa), identificado com o PS.

⁴⁷ Uma sobrecarga salarial, num contexto de concretização difícil de investimentos produtivos — por falta de apoio técnico e financeiro que acompanhasse as alterações desejadas nos sistemas de produção tradicionais —, fazia perigar a viabilidade de muitas UCP e cooperativas. Assim, muitos trabalhadores integrados em

Também a recuperação do CAE, que deveria ir por si só, na altura da realização das produções, viria a desencadear-se no meio de inúmeras tensões. De uma forma sintética, diremos que o sector colectivo recebeu mal as determinações tendentes à recuperação do CAE⁴⁸. Mas, se essas determinações eram firmes na sua formulação, sempre foram maleáveis na sua aplicação à realidade. Por um lado, decorrendo um elevado número de incobranças de UCP e cooperativas da realização de investimentos efectuados com o dinheiro das produções realizadas (que assim foi «desviado» da amortização dos empréstimos obtidos no âmbito do CAE), procurou-se quantificar a parcela desviada e propôs-se como medida de saneamento financeiro a transferência de uma parte das quantias mutuadas ao abrigo do CAE para empréstimos a liquidar a médio prazo⁴⁹. Por outro lado, uma parte importante das dívidas vencidas radicava no facto bem conhecido de se obter através do CAE financiamento para elevadas cargas salariais, incompatíveis com a capacidade produtiva das empresas. Este facto, insistentemente lembrado em relatórios e pareceres do Grupo Coordenador do CAE (que acentuavam não ser o crédito adequado a desempenhar «funções de tampão contra o desemprego»), exigia medidas de intervenção política, que na realidade não podiam passar pela canalização, para este fim, de recursos destinados ao incentivo da produção.

O reverso desta medalha seria, no Centro e Norte do País, onde o CAE tinha consolidado a sua presença⁵⁰, uma progressiva desmobilização dos produtores nas amortizações dos créditos obtidos (desmobilização que não atingiu, na opinião generalizada das EI, os muito pequenos devedores). Dá-se conta mesmo, em certos casos, de apelos ao incumprimento — a exemplo, afirmava-se, do que se passava na Zona da Reforma Agrária.

Nas condições particularmente complexas que acabámos de caracterizar, e no final de 1976, o CAE foi chamado a prestar as primeiras e mais decisivas provas da sua eficácia; eficácia que deveria medir-se, no essencial, pelo nível de retornos obtidos e de incobranças verificadas⁵¹. Foi assim

diferentes núcleos de produção discutiam a lógica da integração destes núcleos em unidades mais vastas — UCP —, como acontecia em Beja, e temiam, com razão, uma dependência em relação ao Estado potencialmente destruidora.

⁴⁸ Artigos particularmente desagradados foram escritos em *O Diário* contra o Grupo Coordenador do CAE em virtude destas determinações (17 de Setembro de 1976).

⁴⁹ O apuramento efectuado pelo Grupo Coordenador do CAE atingia a verba de 439 110 contos. Estimativas posteriores (efectuadas no âmbito do despacho ministerial de Março de 1977) avançavam uma verba de cerca de 500 000 contos (Outubro de 1977). No entanto, as transferências aprovadas do CAE para o Fundo de Melhoramentos Agrícolas (processos entrados até fins de Maio de 1979) atingem apenas 158 606 contos. Só cerca de 23 % desta verba, isto é, 36 228 contos, estão incluídos em ordens de pagamento emitidas pelo IGEF (dados: IGEF).

⁵⁰ De acordo com dados divulgados (informações mensais/IRA), o crédito concedido até 31 de Março de 1976 pelas instituições mutantes era de 97 958 contos na Zona de não Intervenção da Reforma Agrária (distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Leiria, Porto, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu). Nos mesmos distritos, e até 31 de Outubro do mesmo ano, era de 226 343 contos. (Registaram-se aumentos de mais de 270 % nas medidas mensais.)

⁵¹ Estimativas feitas posteriormente relacionando o crédito concedido até 30 de Junho de 1976 (correspondente, em termos gerais, ao financiamento da campanha de 1975-76) com as amortizações efectuadas até 30 de Novembro de 1976 (data em que se podem considerar regularizadas grande parte das operações financiadas nesta campanha, à excepção de algumas bem importantes relacionadas com os sectores da viticultura, da fruticultura, da criação de gado bovino e suíno, etc.). Concluem

desencadeada uma larga operação de fecho de contas ⁵² destinada a quantificar de uma forma precisa os incumprimentos, já que as informações mensais remetidas com regularidade pelas EI quantificando o crédito vivo (= empréstimos — reembolsos) não permitiam, contudo, delimitar nele o montante de dívidas já vencidas. Estão hoje, na realidade, por averiguar as conclusões desta operação. Nos períodos subsequentes sob a nova equipa ministerial que sucedeu a Lopes Cardoso, as preocupações do aparelho de Estado centravam-se noutros problemas, no quadro, como veremos, de uma intervenção política apostada na consolidação e reordenamento de um novo equilíbrio de forças.

A TRANSFORMAÇÃO DO CAE

Quando a nova equipa do MAP, coordenada pelo ministro António Barreto, tomou posse, a situação dos fundos mutuados ao abrigo do CAE, ainda que preocupante, não se podia considerar anormal: estavam encaminhadas as soluções para a transferência das dívidas do curto para o médio prazo, cuja quantificação tinha sido oportunamente estabelecida; apresentada a proposta de um projecto de decreto-lei que estabelecia a possibilidade da cobrança coerciva dos empréstimos em caso de falta de pagamento ⁵³; projectadas alterações no regime de concessão de crédito para salários; praticamente terminada uma larga operação de fecho de contas da campanha de 1976-77 ⁵⁴.

Pode argumentar-se, todavia, que a política de conciliação e de conjuntura prosseguida de uma maneira geral pelo MAP perante confrontos extremamente radicalizados, como os que em torno da política agrária continuavam a registar-se, não poderia senão conduzir a um largo *impasse*. cremos mesmo que foi precisamente uma tal situação que deu à nova equipa ministerial justificação para prosseguir, numa bem definida linha de orientação política, um novo percurso de facto conducente a um diverso reajustamento de forças.

Sem que pretendamos entrar profundamente na análise da actuação da nova equipa ministerial, parece-nos poder destacar dela algumas ideias básicas que constituíram o quadro das alterações projectadas no sistema do CAE.

O Ministério de António Barreto, utilizando alguns argumentos de grande impacte político — gratos, em geral, às forças anticomunistas —, insistiu especialmente na necessidade de «evitar a perversão totalitária da Reforma Agrária no Sul», apelando ao restabelecimento da «legalidade» e da «democracia» no Alentejo ⁵⁵, justificando assim as acções repressivas

que, no total do País, o crédito recuperado tinha atingido já os 45,6 %, representando os níveis de recuperação no distrito de Beja 57 %, em Évora e em Portalegre 39,8 % e em Setúbal 39,4 %: valores que não podem considerar-se anormais (dados: informações mensais/IRA).

⁵² Circular n.º 35/76, de 26 de Setembro, do Grupo Coordenador do CAE.

⁵³ Decreto que veio a ser aprovado mais tarde (Decreto-Lei n.º 58/77, de 21 de Fevereiro), mantendo-se sem substanciais alterações o articulado do projecto inicial.

⁵⁴ Todos estes aspectos se encontram documentados em circulares, relatórios e pareceres emitidos pelo Grupo Coordenador do CAE e pelo acessor de crédito do ministro Lopes Cardoso.

⁵⁵ Discurso televisivo (8 de Dezembro de 1976) amplamente divulgado na imprensa diária.

desencadeadas contra as UCP e a atenção prestada a grupos liberais ou conservadores agregados na órbita da CAP. Neste cenário ideológico e político privilegiou-se a estruturação da economia agrícola em unidades empresariais viáveis nos quadros da racionalidade económica capitalista — o que não significa que não se tenha defendido também, pelo menos teoricamente, a permanência da propriedade camponesa ou cooperativa⁵⁶. Contando com escassas possibilidades de diálogo com o sector colectivo, o Ministério foi, na opinião de muitos observadores, longe de mais na tentativa de pôr em prática a sua política⁵⁷. Contudo, o sistema do CAE não foi objecto de acções repressivas directas: é certo que, invocando argumentos susceptíveis de produzir assegurados dividendos políticos⁵⁸, uma das suas primeiras medidas foi a de extinguir o Grupo Coordenador do CAE⁵⁹. Paralelamente, um despacho do secretário de Estado do Tesouro⁶⁰ ordenava a suspensão por dez dias dos financiamentos obtidos ao abrigo do CAE, a pretexto de que deveriam apresentar-se contas dos créditos concedidos.

Na prática, a primeira destas medidas resumiu-se apenas a uma modesta substituição de chefias, sem que tivesse havido, de facto, qualquer alteração orgânica ao funcional dos serviços. Por outro lado, a suspensão do CAE, que nada justifica tecnicamente⁶¹, enquadra-se também numa certa forma de utilização contundente do CAE no quadro de uma dada orientação política, chegando a atribuírem-se-lhe impossíveis responsabilidades, como a de agravar a distorção regional do PAB e a de distribuir incautamente dinheiros públicos⁶².

Mas, afirmando-se ou insinuando-se que o CAE estivera sujeito a uma má — ou malévola — gestão, nem por isso se deixou de o saudar como uma das «boas» inovações do pós-25 de Abril. Só que, ao elogiar essa medida inovadora e ao procurar torná-la extensiva a outra «gente» e a outras «operações», num quadro institucional diverso, se estavam, afinal, a destruir as suas mais determinantes singularidades.

Deste modo, simultaneamente com uma política marcadamente interventiva na região da Reforma Agrária (no sentido de contrariar as opções colectivistas dos sindicatos de trabalhadores agrícolas e das forças que

⁵⁶ O aproveitamento político das medidas tomadas ao nível do MAP e a forma como eram destacadas na imprensa afecta a várias correntes de opinião, comprovando as conclusões retiradas da análise dos textos legais, reforçam o contorno traçado às intenções do Ministério.

⁵⁷ Lembremos que A. Lopes Cardoso dissera expressamente: «[...] no Alentejo, ou a minha política ou a GNR»: talvez que a História lhe tenha dado alguma razão. Multiplicaram-se de facto no Alentejo as cenas de violência entre os trabalhadores das herdades colectivas e as forças militarizadas da GNR, num afrontamento para alguns inevitável e para outros provocatório.

⁵⁸ Tais como a necessidade de efectuar uma «gestão transparente do CAE», insinuando-se, pelo menos, que até aí o não fora, o que nos pareceria primeiro necessário provar; e a de eliminar na Administração as «estruturas paralelas», como se designavam os serviços do CAE, cujo funcionamento não veio depois a ser, afinal, alterado.

⁵⁹ Despacho de 22 de Novembro de 1976.

⁶⁰ Despacho de 26 de Novembro de 1976.

⁶¹ É possível saber a todo o momento a posição de qualquer beneficiário quanto a saldo devedor e a dívidas vencidas, pois existe para cada um uma conta-corrente na EI; por sua vez, as instituições bancárias conhecem também rigorosamente a posição de cada EI quanto a avales concedidos e levantamentos efectuados.

⁶² Intenções que exprimem ou insinuam não só em declarações públicas, como também na própria letra dos textos legais.

os apoiavam) e vagamente clientelista (na pretensão de corresponder a algumas solicitações dos sectores empresariais), regista-se também uma tentativa — não integralmente assumida — de alteração das condições em que o CAE se vinha processando e que deveriam transformar profundamente — até à desagregação — as suas intenções iniciais ⁶³.

O CAE foi alargado a todos os agricultores não abrangidos pela intervenção ao abrigo da Reforma Agrária e mesmo aos próprios reservatários — numa operação que, do ponto de vista económico e financeiro, não tem qualquer justificação ⁶⁴. Mais tarde, o CAE tornou-se mesmo extensivo às sociedades agrícolas legalmente constituídas ⁶⁵ e aos agricultores que aguardavam expropriação — em montante adequado à reserva a que tinham direito ⁶⁶. Os reservatários foram de resto alvo de um tratamento preferencial, que lhes possibilitou o acesso ao CAE com carácter de prioridade para aquisição de máquinas e gados — devendo ser os financiamentos respectivos analisados pelos serviços regionais do MAP «fora dos condicionalismos existentes» ⁶⁷. Deve dizer-se que esta ampliação do CAE a todos os agricultores, paralela à determinação de cortes de crédito a muitas UCP e cooperativas de produção ⁶⁸, não modificou, vê-lo-emos adiante, o perfil da distribuição regional do CAE nem as características dos seus principais utilizadores ⁶⁹.

Para além do alargamento do CAE a novos utentes, foi tomada uma outra medida, ainda mais radical, na quebra das intenções iniciais deste sistema de crédito. Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/77, de 18 de Fevereiro, era eliminada na concessão do CAE a figura da EI, preconizando-se uma solução técnica bastante confusa, com intervenção dos serviços regionais e periféricos do MAP e a concessão individualizada de avales a cada um dos beneficiários ⁷⁰. Na prática, este decreto revelou-se rapidamente inexecutável e, assim, 10 dias depois era aprovado em Conselho de Ministros um

⁶³ É preciso ter presente, todavia, que, quanto ao crédito agrícola, as actuações do MAP se inscreviam num espaço de negociações externas (com organismos internacionais, nomeadamente o Banco Mundial) com exigências quanto às condições institucionais em que este crédito se processava em Portugal.

⁶⁴ Correspondeu a estender o aval do Estado a todos os agricultores, mesmo àqueles que, dotados de capacidade creditícia própria, podiam obter junto da banca crédito de curto prazo a taxa tão ou mais favorável do que a do CAE.

⁶⁵ Despacho do secretário de Estado da Estruturação Agrária de 25 de Junho de 1977.

⁶⁶ Determinação do SEEA (circular n.º 37/77) dos serviços do CAE.

⁶⁷ Nesta determinação radica a possibilidade real que certos reservatários tiveram de recorrer ao CAE, inclusive para custear despesas de investimento — que tanto eco tiveram nos meios de comunicação social em 1979.

⁶⁸ Não só por alegados motivos de incobrança, mas também como retaliação por «desobediência qualificada» relativamente às decisões do Ministério (ver a este respeito *O Jornal* de 4 de Fevereiro de 1977).

⁶⁹ Apenas 8 % das EI são de opinião que as alterações verificadas na definição de beneficiário produziram muitas alterações no acesso ao crédito. Paralelamente, só 11 EI (em 152) responderam que os beneficiários do CAE se recrutavam em todas as classes agrícolas; 3 EI responderam que os beneficiários eram predominantemente médios ou grandes. (Respostas ao inquérito enviado.)

⁷⁰ Repare-se que, apesar de a existência da EI no circuito do CAE ser justificada essencialmente pela necessidade de ir vencendo, de forma progressiva, as resistências bem conhecidas do campesinato ao endividamento e ao crédito, outras razões mais pragmáticas presidiram à institucionalização desta entidade: do ponto de vista da banca, congregar numa só operação créditos concedidos a muitos beneficiários, evitando a proliferação junto das agências bancárias de um número muito elevado de mutuários movimentando pequenas quantias, parecia ser uma solução acertada.

outro (Decreto-Lei n.º 75-N/75) que prorrogava (por 90 dias) a existência das EI e, mais do que isso, reforçava o *plafond* dos avales concedidos de 5 para 7 milhões de contos⁷¹. Daí em diante, a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 56/77 foi sendo constantemente protelada⁷². Permaneceram assim em actividade as EI, ainda que mais uma vez por um período considerado transitório.

Mas, mesmo ameaçado de extinção no seu funcionamento habitual, o CAE foi chamado a realizar novas operações, tornando-se extensivo às cooperativas vinícolas e frutícolas (Decreto-Lei n.º 401/77, de 27 de Setembro — mais tarde também a todas as outras cooperativas complementares da produção agrícola⁷³ — para pagamento aos cooperantes do valor das produções, que estes normalmente aí entregam.

Apesar de se reconhecer utilidade à existência de um crédito complementar à produção que financiasse às cooperativas agrícolas o período de stockagem dos produtos, ela deveria ter sido acompanhada de medidas de controlo que obviassem a uma certa duplicação na utilização do CAE⁷⁴. Porém, a principal fragilidade desta medida reside no facto, descabido, de concentrar funções estritamente creditícias, facultando agora crédito em numerário — tal como acontecia com o pagamento de salários, mas talvez ainda com menos justificação⁷⁵ — em entidades que eram predominantemente balcões comerciais, e não agências bancárias⁷⁶.

Veremos, de resto, como estas novas funções creditícias influenciaram a distribuição regional do CAE e que peso tiveram as operações realizadas relativamente às operações de campanha, que continuaram a processar-se normalmente. Na sequência destas transformações — e ameaçado de extinção, o que alguma diferença faz na perspectiva de quem o utiliza e o gere quotidianamente —, o CAE viu, ao longo de 1978-79, tornar-se ainda mais complexa a sua inserção nos circuitos produtivos e na economia de agricultores e instituições agrícolas. Pode dizer-se que nestes dois anos se fez, todavia, a gestão das situações correntes (num ambiente, por parte do MAP, de certa «economia» no que respeita aos montantes avalizados⁷⁷), procedendo-se à organização burocrática do sistema de incobranças remetidas regularmente a contencioso.

⁷¹ Posteriormente foi autorizada a emissão de avales até limites sucessivamente alargados, detendo-se nos 13 milhões de contos.

⁷² Primeiro até 31 de Dezembro de 1977 (Decreto-Lei n.º 330/77, de 10 de Agosto); depois até 30 de Junho de 1978 (Decreto-Lei n.º 46/78). A mais recente destas alterações data de 24 de Março de 1980 (despacho conjunto dos ministros das Finanças e do Plano e da Agricultura e Pescas) e prevê a continuação do sistema do CAE até final de Dezembro de 1980. (Ver nota 5.)

⁷³ Pela Portaria n.º 611/78, de 9 de Outubro, já sob o mandato de Vaz Portugal.

⁷⁴ De facto, o Decreto-Lei n.º 401/77 e as medidas de crédito que instituiu sobrepunham-se a uma linha de crédito de campanha no âmbito da qual tinham sido já financiadas operações culturais e factores produtivos incorporados nas culturas para as quais se abria de novo, em final do ciclo, o mesmo crédito.

⁷⁵ Já que os salários remuneram, apesar de tudo, um factor produtivo em regra com grande peso nos custos de produção, sendo assim razoável o seu financiamento no âmbito de um crédito de campanha. Em todo o caso, não nos parece haver, ainda assim, justificação para que o crédito para salários fosse facultado através das EI.

⁷⁶ Repare-se que as cooperativas beneficiárias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77, recebiam o crédito através de outras cooperativas, ou de ex-grêmios, que eram na região as entidades designadas como intermediárias na concessão do CAE.

⁷⁷ Que o Decreto-Lei n.º 401/77 tinha consideravelmente feito aumentar.

As EI, ignorantes no seu alheamento periférico das decisões que a elas próprias concernem, e aplicadas à rotina de um trabalho mais ou menos dinamizado, conforme os condicionalismos locais e os empenhos pessoais de dirigentes e funcionários, permaneceram contudo atentas na esperança de que o futuro lhes não viesse a reservar, afinal, em substituição do CAE, algo de decepcionante.

3. IMPLANTAÇÃO REGIONAL

A evolução cronológica, rapidamente esboçada, das principais medidas legislativas e regulamentares que informaram, em determinados quadros políticos conjunturais, a configuração que o CAE foi tomando desde 1975 deverá agora ser completada com a identificação dos seus suportes institucionais e da forma como, sob condições de confronto social e político particulares, o CAE foi sendo aplicado de norte a sul do País.

Passa isto por identificar a implantação regional do CAE no que toca à «rede» de instituições que o foram servindo e no que respeita à evolução dos montantes avalizados e mutuados no seu âmbito, mas passa também por registar a forma como, sob o impacto de processos eminentemente locais, a legislação e a regulamentação do CAE foi sendo interpretada e aplicada.

A necessidade de, quanto a este aspecto, auscultar a realidade de um modo mais vivo e dinâmico levou-nos a indagar de uma forma sistemática, junto das EI, as condições em que o CAE foi sendo concedido. Tentando completar as informações quantitativas obtidas junto do IGEF e do Banco de Portugal, foi enviado a todas as EI um inquérito por questionário ⁷⁸ tomando como referência o final de 1978, data em que se pode falar de uma certa estabilização do CAE, num ambiente de expectativa quanto ao processo liquidatário em que estava envolvido. É em torno das conclusões retiradas deste inquérito, confrontadas com a informação documental de que podemos dispor, que tentaremos recuperar, para além de uma visão global e superstrutural do CAE, o impacto da sua vivência e os confrontos que nela se geraram ⁷⁹.

AS ENTIDADES INTERMEDIÁRIAS

A identificação na prática das EI, em 1975, foi norteadas por alguns princípios, que eram essencialmente «o da reconhecida eficiência dos seus serviços comerciais, a sua disponibilidade para aceitarem ser medianeiras entre a agência bancária e a generalidade dos pequenos e médios agricultores do concelho e uma certa identificação com o espírito renovador do 25 de Abril» ⁸⁰.

⁷⁸ Obtivemos uma percentagem confortável de respostas ao inquérito: 61 %, correspondentes a 152 questionários preenchidos utilmente. (Ver quadro n.º 1, em anexo.)

⁷⁹ Lidaremos no espaço deste artigo com apuramentos em regra distritais. Mas procurámos matizá-los, citando inúmeros exemplos. Procurámos também enquadrar estes exemplos nas linhas de análise do capítulo precente e na informação nele contida.

⁸⁰ Relatório do Grupo Coordenador do CAE de 13 de Agosto de 1975.

As primeiras EI designadas⁸¹ eram, em regra, comissões liquidatárias (CL) de grémios da lavoura⁸². Aproveitava-se assim a experiência que os grémios pareciam deter como balcões de vendas — é certo com algumas fortes discrepâncias regionais — e a, pelo menos aparente, renovação que as suas comissões liquidatárias imprimiam aos velhos organismos corporativos. Repare-se que a alternativa era precária: as cooperativas de compra e venda (e as mistas com funções de compra e venda) eram, ao tempo, bastante poucas⁸³, normalmente também anexas a grémios da lavoura e criadas sob a égide da Organização Corporativa⁸⁴. Mas, se, na maior parte dos concelhos do País, as CL dos grémios aceitaram ser medianeiras na concessão do CAE, isso nem sempre se traduziu, de facto, numa garantia de eficiência. Problemas decorrentes da respectiva composição socioprofissional, de uma certa manipulação partidária (efectuada tanto por sectores de direita como de esquerda), da própria insegurança que as suas funções transitórias lhes conferiam, as CL transmitiam também à base institucional do CAE alguma precaridade. Salvo em alguns casos em que o seu empenhamento na transformação das estruturas gremiais foi mais activo, vários foram os membros de CL que expressaram o desejo de ver em breve terminadas as suas funções como intermediários na concessão de CAE⁸⁵. E, se os conflitos partidários eram «em muitos casos apenas latentes, a composição social das CL era o maior obstáculo à sua actuação»⁸⁶.

É preciso ter presente que a vida das instituições, e em particular dos grémios, se inseriu, mais acentuadamente depois do 25 de Abril, num

⁸¹ A qualidade de EI aparecia de facto com a emissão da primeira carta-aval por parte do IRA a favor de uma CL de grémio da lavoura ou de uma cooperativa que exercesse funções de compra e venda. Embora não estivesse inscrito no texto legal qualquer princípio de unicidade, o que é certo é que as EI não tinham, pelo menos inicialmente, áreas sociais sobreponíveis. Assentando em grande parte nos ex-grémios da lavoura, eram, em regra, concelhias. Note-se que só eram emitidas cartas-aval a favor de entidades que por escrito tivessem declarado desejar sê-lo, obrigando-se simultaneamente a facultar crédito a todos os beneficiários inscritos na sua área social. Deste modo, as cooperativas, enquanto EI, obrigavam-se também a facultar CAE mesmo aos não associados.

⁸² No Sul e no Centro/Norte interior dominaram sempre como EI as CL. Só no Centro litoral era mais importante o número de cooperativas intermediárias do CAE.

⁸³ Segundo os nossos apuramentos (dados dos Serviços de Associativismo Agrícola da Direcção-Geral de Extensão Rural), dá-se conta da constituição (até 1974) de 97 destas cooperativas (74 de compra e venda e 23 mistas). Repare-se que o número de grémios era de 227. Tudo para uma cobertura concelhia correspondente a 274 concelhos. (Ver quadro n.º 2, em anexo.)

⁸⁴ Manuel de Lucena fala na existência, em 25 de Abril de 1974, de 38 cooperativas anexas a grémios da lavoura, entre de compra e venda e mistas, e assinala que «das 20 cooperativas de compra e venda existentes [...] todas com uma só excepção eram anexas a grémios da lavoura. Tinham sido constituídas por razões quase exclusivamente fiscais, representando um expediente legal utilizado por alguns grémios para escaparem à contribuição industrial» (in *A Extinção dos Grémios da Lavoura e os seus Processos de Liquidação*, Fundação de Ciências Políticas).

⁸⁵ Relatório do Grupo Coordenador do CAE de 13 de Agosto de 1975. Onde também se pode ler: «[...] não era com agrado que [as CL] viam abrir-se-lhes a perspectiva de um trabalho amplo e de responsabilidade que, em vez de liquidar as estruturas gremiais, lhes impunha um enorme esforço e lhes exigia por vezes a superação das suas capacidades financeiras e organizacionais.»

⁸⁶ Em alguns casos eram «comerciantes [...] grandes agricultores [...] e até pessoas absolutamente estranhas aos problemas agrícolas». (Grupo Coordenador do CAE, relatório cit.)

espaço conflitual em que se defrontavam interesses divergentes e até inconciliáveis⁸⁷. Ora tudo isso haveria de ter necessariamente influência no comportamento e na actuação das CL, e assim também na forma como o CAE foi por elas posto em prática.

Mas, nos meandros que o processo de liquidação dos grémios da lavoura percorreu⁸⁸ e nos matizes regionais e locais que revestiu, alguma conexão há entre o dinamismo do sector comercial do ex-grémio (ou da cooperativa que o herdou) e o desenvolvimento que o CAE assumiu. Não nos demoraremos aqui nestes aspectos⁸⁹, mas concluiremos, todavia, que, se não é possível estabelecer uma relação causal directa entre a existência de elevados volumes de CAE e a de sectores comerciais particularmente dinâmicos, também se não registam nas EI situações evidentes de estagnação do sector comercial quando o CAE tem alguma vitalidade⁹⁰. É certo que, no seu conjunto, acompanhando a evolução do CAE, a evolução do volume de vendas das EI entre 1973 e 1978 foi mais notável do que entre 1973 e 1976. Mas, mesmo assim, importa acentuar que esta evolução se refere a volumes de vendas expressos a preços correntes e que da desagregação dos dados por regiões se não tiram conclusões muito lineares; também nem sempre as EI que viram mais fortemente aumentados os seus volumes de vendas são sistematicamente aquelas em que os montantes avalizados e concedidos são mais importantes relativamente às médias nacional e regionais⁹¹. Verifica-se que as EI cujos volumes de vendas ultrapassaram, em 1978, os 50 000 contos (que são apenas 23)⁹² detêm avales (em 31 de Dezembro de 1978) que ultrapassaram igualmente, em regra, os 50 000 contos. Mas também aqui as excepções são bastantes⁹³. Por outro lado, nem a todas as EI com avales superiores a 100 000 contos correspondem volumes de vendas muito espectaculares, embora normalmente se situem acima dos 20 000 contos⁹⁴. Em contrapartida, nos concelhos onde os avales

⁸⁷ Ver a este respeito *A Extinção da Organização Corporativa da Lavoura*, relatórios regionais, Fundação de Ciências Políticas.

⁸⁸ E que conduziu a uma de duas coisas: ou o grémio foi integrado em cooperativas (de compra e venda ou mistas) já existentes ou recém-criadas, com maior ou menor participação dos seus funcionários (e note-se que o ritmo de constituição destas cooperativas se acelerou desde 1975 [ver quadro n.º 2, em anexo]); ou o grémio permaneceu mais ou menos esvaziado das suas antigas funções, mas, não obstante, em certos casos, com algum renovado dinamismo. Fruto de condicionalismos eminentemente locais, houve grémios que «morreram», enquanto, pelo contrário, outros foram «revitalizados».

⁸⁹ Que desenvolveremos em trabalhos posteriores.

⁹⁰ Existem, é claro, excepções. O caso de Évora é talvez o mais espectacular. A EI não desenvolvia qualquer actividade comercial, substituindo-se apenas aos beneficiários no pagamento das aquisições que estes faziam junto do comércio local.

⁹¹ Assim, das EI cujo volume de vendas aumentou mais de 20 vezes entre 1973 e 1978, algumas (Amares, Vila Nova de Famalicão, Alfândega da Fé, Vila do Conde, Oliveira de Azeméis) têm montantes avalizados (em 31 de Dezembro de 1978) inferiores à média nacional (que é 33 575 contos); pelo contrário, outras (Idanha-a-Nova, Benavente, Vila Viçosa, Alter do Chão) têm avales superiores à média nacional e mesmo, à excepção das duas primeiras, à média regional, que é de 57 506 contos.

⁹² 87 têm volumes de vendas entre 1000 e 50 000 contos (respostas ao inquérito).

⁹³ Excepções são: Alcabça, Caldas da Rainha, Porto de Mós, Lourinhã, Funchal. Trata-se de concelhos dotados de uma agricultura bastante evoluída, marcados por especializações produtivas particulares, com consumos elevados de factores variáveis, ou de EI, que coincidem com cooperativas de transformação de produtos agrícolas particularmente activas.

⁹⁴ Há excepções: Évora, Portel, Vidigueira, Reguengos.

não atingiram 10 000 contos, raros são os casos ⁹⁵ em que o volume de vendas ultrapassou os 20 000 contos ⁹⁶, ou se registaram evoluções espectaculares.

Não é pois possível estabelecer uma conexão sistemática entre a importância da atribuição de CAE e o desenvolvimento dos sectores comerciais das EI, sendo todavia possível afirmar que ela é, pelo menos, bastante frequente.

Na explicação dos diferentes comportamentos registados contará com certeza, para os concelhos onde o CAE não teve grande aceitação e o movimento comercial das EI se acelerou, a incidência de certos factores conjunturais, a que não é estranho o interesse dos funcionários dos ex-grémios em criar condições propícias à permanência dos seus empregos e também a existência de condições que produziram incentivos a um maior consumo de factores produtivos. Por outro lado, certas medidas legislativas concretas que dinamizaram o CAE sem qualquer relação com o maior ou menor consumo de factores de produção ⁹⁷ justificam a existência de volumes avalizados importantes em confronto com sectores comerciais por vezes relativamente apagados.

Tudo isto foi, entretanto, modulado ao longo do tempo por circunstâncias locais em grande parte inscritas nas peripécias, que marcaram o percurso da liquidação dos grémios da lavoura, sobre as quais nos não iremos deter ⁹⁸, mas cuja importância convém ter presente.

Importa todavia reter deste percurso, que não foi linear e esteve também sujeito a conhecidas ambiguidades por parte dos órgãos coordenadores de extinção da organização corporativa da lavoura ⁹⁹, a configuração que assumiu a implantação regional das EI, evoluindo ela própria à medida que progredia a liquidação dos grémios da lavoura. Influenciando-se mutuamente, de uma forma dinâmica, que também não é possível reduzir a correlações simplistas, pode dizer-se que as funções de EI na atribuição do CAE, tanto facilitaram ou induziram à liquidação como coexistiram com ela, ou até a refrearam. Mas, sem nos debruçarmos sobre a evolução que todo este processo revestiu, convém, pelo menos, fornecer como referência a situação a que se chegara em finais de 1978. Nesta data (ver quadro n.º 3 e mapa 1, em anexo), a distribuição das EI entre grémios e cooperativas era praticamente igualitária: em 241 EI, 122 (51 %) estavam radicadas em grémios ¹⁰⁰ e 119 (49 %) eram cooperativas.

⁹⁵ Por exemplo, Oliveira de Azeméis (que aumentou 36,8 vezes o seu volume de vendas entre 1973 e 1978, atingindo os 39 000\$ em finais desse ano), mas também Mortágua, Felgueiras, Loures.

⁹⁶ Em regra, é substancialmente menor.

⁹⁷ A extensão do CAE para salários e às cooperativas complementares da produção agrícola.

⁹⁸ Não constituem o objectivo central deste trabalho. Sobre elas remetemos sistematicamente o leitor para o estudo realizado no âmbito da Fundação de Ciências Políticas e a que já aludimos. (Ver notas 84 e 87.)

⁹⁹ Ver a este respeito o artigo «A liquidação dos grémios da lavoura no Alentejo e Algarve», in *Análise Social*, n.º 59, de 1979.

¹⁰⁰ Quando a EI estava radicada em ex-grémios, o aval podia ser concedido à respectiva comissão liquidatária ou administrativa ou, em certos casos, a gestores do CAE, isto é, funcionários do MAP que asseguravam a gestão do CAE em casos particularmente graves de desmobilização das CL ou quando parecia necessário efectuar um certo controlo sobre a justeza de aplicação do crédito. Estes últimos casos encontram-se especialmente no Alentejo e em 1977, sendo suposto que as CL

Esta situação resultou, como vimos, de uma situação inicial em que o número de grémios era substancialmente maior. De resto, 86 das 119 cooperativas intermediárias do CAE tinham integrado já, em finais de 1978, grémios da lavoura e algumas outras vieram ainda a fazê-lo em 1979. Ora repare-se que o número de grémios extintos nesta data era de 91 (90 no continente e 1 na Madeira). *Todos* estes grémios, sem excepção, foram integrados em EI na atribuição do CAE ¹⁰¹.

Não significa isto, todavia, que, em todos estes casos, a CL do grémio tenha sido inicialmente a EI designada. O CAE podia estar já radicado em cooperativas que só posteriormente vieram a integrar grémios ¹⁰². O que é importante salientar é que a designação das EI foi sempre um processo dinâmico, que, sob condicionalismos locais, esteve sujeito a alterações, alterações estas que tiveram, em regra, a ver com a liquidação dos grémios da lavoura. As EI existentes em 31 de Dezembro de 1978 não tinham assim sido instituídas como EI (isto é, recebido o primeiro contra-aval) simultaneamente. Apenas 73 ¹⁰³ declararam ter recebido o primeiro aval em 1975. Muitas tinham sido já precedidas de outras anteriormente existentes na sua área social ¹⁰⁴.

Se atentarmos agora na informação fornecida pelo quadro n.º 3 (ver também mapa II, em anexo), veremos que a cobertura do território nacional pelas EI era praticamente completa em 1978 ¹⁰⁵; apenas em 8 concelhos não havia EI e em 41 os agricultores tinham de recorrer à EI localizada noutro concelho — o que diminuía de forma substancial o impacte de penetração do CAE. O grosso das EI era de âmbito concelhio, havendo mesmo concelhos — 13 — com mais de uma EI. Estes casos, que são de facto a excepção, nem sempre remetem para uma maior descentralização do CAE ¹⁰⁶. Resultam, por vezes, de situações em que surgiu um contencioso

não respeitavam as novas normas estabelecidas na atribuição do CAE (exemplos: Montemor-o-Novo, Évora, Portel).

¹⁰¹ Alguns deles: Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Óbidos, Carrizada de Ansiães, Vieira do Minho, Guimarães, Estremoz, embora extintos, continuaram a funcionar como suporte da EI, já que o IGEF desconheceu, durante um tempo maior ou menor, a liquidação. Embora só nalguns deles o CAE revelasse um certo dinamismo (em Óbidos e Estremoz, por exemplo), eis o que de facto remete mais uma vez para a frágil barreira que separa o grémio das instituições que lhe sucederam.

¹⁰² Casos de Ferreira do Alentejo, da Vidigueira, de Alcácer do Sal, de Oliveira de Azeméis, de Vouzela e tantos outros. Do ponto de vista financeiro, era mais favorável que a EI fosse uma cooperativa: por via da isenção fiscal de que as cooperativas gozavam, os encargos com a movimentação do CAE eram substancialmente menores. De resto, os encargos bancários que o grémio suporta com a movimentação de uma dada verba ao abrigo do CAE são até um pouco maiores do que os benefícios que dela colhe, atendendo a que o diferencial de juro que pode aplicar aos beneficiários é insuficiente. Só uma cuidadosa gestão comercial permite absorver o défice criado.

¹⁰³ Das 150 que responderam ao inquérito.

¹⁰⁴ 68 (44,7%) das EI que responderam ao questionário declararam ter substituído uma EI anterior, normalmente radicada no ex-grémio. Note-se (ver quadro n.º 2, em anexo) que os processos de extinção foram também escalonados ao longo do tempo.

¹⁰⁵ Essa cobertura foi sendo conseguida progressivamente, pois o processo de designação das EI não era coercivo, embora fosse «orientado». Todavia, em Agosto de 1975 estavam já avalizadas 193 EI, recobrindo 227 concelhos. Em final de 1975, a cobertura do País pelas EI era praticamente idêntica à actual.

¹⁰⁶ Embora nalguns concelhos correspondam à existência de cooperativas de freguesia, como em Águeda, Montemor-o-Velho, Santarém, Avis, Redondo.

entre várias entidades interessadas na atribuição do CAE¹⁰⁷, ou da existência, em certas áreas, de determinadas especializações produtivas¹⁰⁸.

Mas mais importante que esta simples enumeração será, sem dúvida, a identificação regional dos vários matizes que revestiu o apoio institucional ao CAE.

Repare-se no mapa II: a área não abrangida directamente pelo CAE — concelhos sem EI ou com EI localizada noutro concelho — é de facto diminuta. Também não é significativa a área em que existem mais de uma EI ao abrigo do CAE. Em contrapartida (mapa I), aparece já com algum significado o facto de a área abrangida pelas cooperativas intermédias coincidir predominantemente com uma faixa Centro-Norte litoral, onde o cooperativismo é, na realidade, mais vivo (regiões leiteiras, frutícolas, vinícolas). Repare-se, de resto, que grande parte desta área é ocupada por cooperativas, que sucederam a grémios da lavoura: a maior densidade das extinções de grémios da lavoura regista-se igualmente no Centro-Norte litoral.

De uma forma conclusiva, poderemos afirmar que, quaisquer que tenham sido as peripécias locais ou regionais da liquidação dos ex-grémios e a influência que mutuamente se estabeleceu entre o processo liquidatário da organização corporativa da lavoura e o CAE, a realidade é que a cobertura do território nacional pelas EI assenta em grande parte em estruturas coincidentes ou herdeiras daquela organização.

Que importância tem este facto sobre a vitalidade das EI, sobre a forma como souberam — ou não — captar a confiança dos produtores, sobre o grau de dependência institucional em relação ao Estado — eis o que importa saber.

Vimos que não é clara, ou, pelo menos, sistemática, a influência do CAE sobre a dinamização dos sectores comerciais das EI. Talvez que importe então especialmente averiguar em que medida o CAE é por elas utilizado como fundo de maneio¹⁰⁹, como equacionam o seu futuro, tendo presente a anunciada extinção do CAE, que repercussão prevêem possa vir a ter sobre o conjunto dos seus utilizadores a eliminação da EI na atribuição do CAE.

Ao serem questionadas acerca da utilização do CAE como fundo de maneio, 115 EI responderam afirmativamente e apenas 31 negativamente. É certo que, das respostas afirmativas, só 45 % se reportam a uma utilização sistemática, enquanto as restantes referem apenas utilizações esporádicas.

São, de uma maneira geral, adquiridos através do CAE os adubos, as rações, os fitofármacos; mais raramente, mas ainda com uma certa repre-

¹⁰⁷ Contencioso houve, por exemplo, em Campo Maior, onde há 3 EI (1 radicada no ex-grémio e 2 em cooperativas de algum modo «rivals» — uma afecta à CAP, outra às UCP, ambas interessadas no património do Grémio e na gestão do CAE).

¹⁰⁸ A Cooperativa Agrícola de Nelas e a Cooperativa dos Avicultores de Nelas são ambas EI, funcionando esta última apenas para os avicultores; em Vila Nova de Gaia, o CAE está simultaneamente radicado no ex-Grémio e na União das Adeegas Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes.

¹⁰⁹ Permitindo-lhes adquirir nas melhores condições de pronto pagamento os factores de produção que vão comercializar e financiando o período de stockagem, que, em regra, excede o prazo de pronto pagamento acordado pelos fornecedores — como estabelecia o despacho do secretário de Estado da Estruturação Agrária em 10 de Setembro de 1975

sentação, máquinas, alfaias, lubrificantes, batata-semente; com menos frequência, animais (citados em Felgueiras, Porto de Mós, Funchal, ...), etc. Um único caso refere o pagamento dos salários dos próprios funcionários através do CAE ¹¹⁰.

As razões apontadas para a utilização do CAE como fundo fundo de maneo residem sempre em dois argumentos decisivos: evitar os encargos impostos pelos fornecedores nas vendas a prazo e precaver, de algum modo, os produtores das constantes oscilações dos preços dos produtos ¹¹¹.

Por outro lado, os argumentos invocados para a não utilização do CAE directamente como fundo de maneo são também esclarecedores: não recorrem ao CAE entidades com fundos próprios e suficientes (como em Alvito, Beja, Cuba, Vidigueira, Loures), ou que temem que os juros a pagar não sejam compensados pelas margens de comercialização — argumentos estes mais usados naturalmente pelos ex-grémios, como na Guarda e em Campo Maior.

Há mesmo EI (Oliveira de Azeméis, Guimarães, Torres Vedras, Castro Verde) que declararam «ignorar» a possibilidade que tinham desde 1975 de se servir do CAE como fundo de maneo.

Mas aqui impõe-se-nos uma explicação. Ela vem, de resto, claramente expressa na resposta que ao inquérito deu a Cooperativa Agrícola das Caldas da Rainha: «A EI compra com os fundos próprios todas as mercadorias destinadas aos seus associados, recebendo do crédito, através de livranças descontadas todos os meses, o valor dos fornecimentos a crédito feitos ao abrigo do CAE.»

Eis uma explicação fundamental, que uma abordagem sumária do CAE poderia ignorar, mas que se nos revelou bem importante: a exigência de escrituração do CAE em livro próprio obrigou muitas EI a fazerem uma contabilização separada dos fundos mutuados, de onde resulta, em suma, que as vendas «a crédito» feitas ao abrigo do CAE são para a EI sistematicamente «vendas a dinheiro» e também que o fundo de maneo próprio da EI se veja regularmente reabastecido por intermédio das livranças descontadas.

Deste modo se pode concluir que mesmo as EI que não recorreram directamente ao CAE para fundo de maneo viram as suas disponibilidades amplamente reforçadas por esta modalidade de crédito, que assim representa discreta, mas fundamentalmente, um suporte decisivo dos sectores comerciais das EI.

Têm estas, de resto, amplamente consciência deste facto: 80 % das EI que responderam ao inquérito, ou seja 118 EI, declararam que, se o aval do Estado lhes for retirado com a transformação do CAE, se verão impossibilitadas de facultar crédito de campanha aos agricultores. A principal questão levantada é a da competitividade: «[...] com os juros normais da banca, a EI não poderá competir com o comércio local.»

Note-se que a eliminação da EI tem assim também esta dimensão, talvez recôndita, mas real: ela dinamizaria um largo sector do comércio e serviços privados, contido e moderado durante largo tempo sob condicionalismos

¹¹⁰ O que não está de resto previsto no despacho de 10 de Setembro de 1975.

¹¹¹ Através dos seus *stocks*, as EI podem manter por mais tempo estáveis os preços dos produtos, dizem-nos em Almeirim, no Fundão, em Campo Maior e em tantos outros locais.

económicos e políticos menos liberais ¹¹². E, se algumas (apenas 10) EI nos responderam que continuariam a facultar crédito dentro das suas disponibilidades financeiras, todas elas acentuam a consequente elevação dos preços dos produtos que a eliminação do CAE acarretaria.

Remetendo uns e outros dos argumentos invocados essencialmente para a questão da taxa de juro (que é, no sistema do CAE, muito bonificada), escamoteia-se nas respostas ao inquérito a questão central, que é directamente a da garantia que o aval do Estado representa. Ou talvez que implicitamente se reconheça a impraticabilidade de se obterem perante a banca financiamentos garantidos pela capacidade creditícia própria das EI, pelo menos ao nível que o CAE lhes tem permitido.

Junto de muitas EI — principalmente cooperativas mistas, de transformação e comercialização de produtos agrícolas, geridas por pessoas com alguma segurança empresarial — recolhemos o testemunho de que continuarão — com o CAE ou sem ele — a desempenhar perante a produção os mesmos papéis e a prestar os mesmos serviços; mas, na grande maioria das EI — mesmo em muitas com reconhecida implantação comercial ¹¹³ —, alguma incredulidade reina acerca da sua solidez ou possibilidades de desenvolvimento, uma vez determinada a eliminação das EI. O fantasma da estagnação até do desaparecimento paira sobre muitas delas ¹¹⁴. Recoloca-se assim directamente o problema do arrimo ou da dependência em relação ao Estado destas instituições, que parece no plano económico bastante grande. Talvez mais herança atávica de condicionalismos económicos interiorizados institucionalmente durante décadas do que propriamente problema real, o que é facto é que não é possível resolvê-lo ou atenuá-lo por decreto.

Assim, uma das principais vias para explicar a persistência do CAE há-de encontrar-se na complexa trama destas dependências institucionais.

Afrontar tanta gente seria, pelo menos, má política. Muitas EI são cooperativas recentes que o próprio Estado, de resto, incentivou na pressa de se desembaraçar da herança — já incómoda — da Organização Corporativa. Dinamizado de uma forma talvez artificial, este recente sector cooperativo apresenta-se na realidade frágil — com diminuta participação dos associados (que apenas um aguçado e meramente inicial despique político-partidário tantas vezes estimulou) e um suporte burocrático mais ou menos vezes nostálgico de outras e mais prudentes seguranças.

Ora a responsabilidade de arcar com a demolição — ou tão-só com a desactivação — destas novas instituições é afinal bastante pesada.

Não queremos subestimar aqui a parte de realismo político, que faz todavia prever, para além destes aspectos, outros, talvez mais graves

¹¹² Lembremo-nos de que, se os grémios da lavoura não representavam propriamente um estorvo ao comércio privado, desempenhavam todavia o papel de um importante regulador de preços.

¹¹³ Como em muitos ex-grémios alentejanos ou em cooperativas recém-constituídas com apreciável movimento.

¹¹⁴ Quando os funcionários dessas EI provieram dos grémios da lavoura, sentem-se naturalmente inseguros, perdido que foi o «estatuto de funcionários dos organismos corporativos», que, mesmo em vias de extinção, os grémios lhes asseguravam como um direito adquirido. Inúmeros protestos contra algumas medidas potencialmente tendentes à diminuição das possibilidades de intervenção das EI nos circuitos económicos (nomeadamente a dissolução do CAE) nos foi dado conhecer; a maior parte deles provêm do Sul, mas também se registam no Centro e no Norte do País.

— social e economicamente —, que a dissolução, sem adequada alternativa, do sistema do CAE poderia induzir.

Falamos dos agricultores e da repercussão que pode vir a ter a alteração do actual sistema e a eliminação da EI no sector produtivo. São quase 50 000 os beneficiários individuais, que recorrem ao CAE através das 150 EI que responderam ao nosso inquérito. Mesmo que a este número se juntem os beneficiários colectivos e se estimem os que recorrem às outras EI, talvez se não possa dizer que se trata de uma medida extraordinariamente conseguida em termos nacionais... Mas a estes há que juntar aqueles: os que, não recorrendo embora ao CAE, dele beneficiam indirectamente por adquirirem também factores de produção a preços mais baixos.

As EI preconizam, de resto, que, se, na concessão do CAE, se vier a concretizar a eliminação das EI, algumas graves consequências daí advirão: em Pinhel prevê-se mesmo: «[...] a maior parte dos agricultores deixará de adquirir factores de produção, mas não irá à banca, o que trará consequentemente uma diminuição na produção.» Outras entidades menos radicais acentuam também as dificuldades do acesso ao crédito bancário por parte dos agricultores, afirmando algumas (com especial realce para os grémios alentejanos)¹¹⁵: «[...] o processo até agora seguido era o mais positivo, pois as EI e o pessoal que nelas trabalha tem uma larga experiência e são eles os que melhor conhecem os agricultores e as suas necessidades.»

A maioria das EI (66,4 %) consideram pois negativa para os agricultores a entrada em vigor da legislação que prevê a eliminação das EI na atribuição do CAE. Um número reduzido de EI — apenas 20 — acham positiva esta eliminação, o que corresponde a posições mais empresariais: «[...] tal facto responsabilizaria mais os agricultores, sem ninguém interferir na sua campanha»¹¹⁶, mas não deixam, contudo, de moderar frequentemente a sua posição, afirmando que «uma tal disposição devia ser devidamente enquadrada».

Ficamo-nos por aqui. Não sem todavia lembrar que o CAE suscitou também outros apoios institucionais — especialmente da banca nacionalizada —, exigindo, espalhada por todo o País, uma malha suficientemente apertada de balcões onde o CAE é facultado às EI. O quadro institucional do CAE não ficaria assim completo sem uma referência à colaboração com a banca.

Efectuando movimentos que atingiam — em 31 de Dezembro de 1978 — um saldo de mais de 7 milhões de contos (empréstimos-reembolsos)¹¹⁷, saldo coberto por um suficiente aval do Estado, as instituições de crédito não assumiam com as operações realizadas quaisquer riscos. Tratando-se, além disso, da primeira experiência de crédito à produção agrícola, ainda que com características *suí generis*, levada por diante pela banca nacionalizada, o CAE desencadeou nessa banca alguns apoios interessados.

¹¹⁵ Aljustrel, Alvito, Beja, Ferreira do Alentejo, Mértola.

¹¹⁶ Oliveira do Bairro.

¹¹⁷ Montante que correspondia aproximadamente à responsabilidade bancária assumida no seu conjunto pelas EI (dados fornecidos pelo IGEF).

A COLABORAÇÃO COM A BANCA

O apoio institucional ao CAE por parte da banca passou prioritariamente pela designação das agências bancárias, através das quais se concretizavam as operações realizadas no âmbito do CAE. Preocupações de descentralização e de distribuição equitativa dos balcões de crédito pelos vários concelhos do País e pelas várias instituições de crédito presidiram à designação das agências feita pelo Banco de Portugal.

O número de agências bancárias intervenientes no sistema de CAE em finais de Dezembro de 1978 era de 212 ¹¹⁸. Embora houvesse na escolha destas agências uma certa preocupação de univocidade (uma agência por concelho e por EI), 43 EI (20 % do total) recorriam ainda nesta altura a balcões de crédito situados noutras localidades. Apuramentos posteriores indicam que este número veio a descer consideravelmente — sendo no final do 1.º semestre de 1979 apenas 17 (7 % do total) — em virtude das preocupações de cobertura bancária do território nacional, que se acentuaram depois de 1977.

O empenhamento da banca no sistema de CAE ultrapassou, contudo, o mero formalismo da designação das agências bancárias e passou também por facultar a funcionários seus a possibilidade de — em regime de voluntariado ¹¹⁹ — serem «destacados» para as EI no sentido de apoiarem mais eficientemente a concessão de CAE.

Foram assim bastantes os casos em que esta mais estreita colaboração se concretizou, desempenhando por vezes, e sobretudo na altura do arranque inicial do CAE, inestimáveis serviços. Deve dizer-se que o estabelecimento dos «delegados bancários» junto das EI animou um movimento, em larga medida espontâneo, que atravessou de norte a sul do País a banca nacionalizada e se inscreveu num certo entusiasmo inicial com que a nacionalização da banca foi recebida em muitas instituições de crédito.

Realizaram-se por todo o país seminários cuidadosamente preparados pelo IRA e pelo sector bancário, sob a orientação da Comissão Coordenadora das Actividades Interbancárias de Formação ¹²⁰ e destinados a preparar os delegados da banca junto das EI para as novas tarefas que lhes eram cometidas.

A lista inicial dos delegados bancários junto das EI foi remetida ao secretário de Estado do Tesouro em Maio-Junho de 1975. Inicialmente norteada por princípios renovadores e participativos, a colaboração destes delegados bancários veio a suscitar em 1975 e 1976, acompanhando a polarização político-partidária que se acentuava no País alguns incidentes ¹²¹.

¹¹⁸ Distribuídas pelos vários bancos: o maior número delas pertenciam à União dos Bancos Portugueses (com 38), logo seguida do Banco Português do Atlântico (com 35) e do Banco Nacional Ultramarino (com 30).

¹¹⁹ Algumas vezes por eleição nas agências.

¹²⁰ Esta Comissão funcionava nas instalações do Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias. Foi integrada no SCAB (Serviço de Coordenação das Agências Bancárias), que, no âmbito do Banco de Portugal, substituiu aquele Grémio, depois de alguns conflitos que levaram à ocupação do Grémio pelo Sindicato de Trabalhadores Bancários. O SCAB viria, por remodelação interna, a originar a DCIC (Direcção de Coordenação das Instituições de Crédito).

¹²¹ Em Alenquer, por exemplo, o delegado bancário, conotado com o PCP, foi rapidamente impedido por forças locais de prosseguir a sua tarefa; o mesmo aconteceu, também por exemplo, em Bragança; em Santiago do Cacém, o delegado

A constituição de um denominado Grupo de Apoio ao CAE ¹²², que, sob proposta do Sindicato Nacional dos Bancários do Distrito de Lisboa, foi constituído junto do SCAB, desencadeou, pouco depois, fortes reacções por parte do mesmo Sindicato, que, em Outubro de 1975 e com uma direcção de já diferente inspiração política, manifestava ao Banco de Portugal a sua estranheza pela constituição do referido Grupo. É certo que este Grupo, exorbitando das suas funções — que, é preciso dizê-lo, não estavam claramente regulamentadas —, se atribuía a ele próprio competência não só para «organizar e promover encontros com os colegas ligados ao CAE», mas também para «contactar as diversas organizações governamentais no sentido de dar realização aos alvites e procurar resolução de problemas que surgiam em matéria de CAE» ¹²³.

Foi na sequência deste contencioso, aberto, de algum modo, entre a direcção sindical e o Grupo de Apoio ao CAE, que este Grupo foi extinto e se veio a formalizar um protocolo regulamentar da participação do trabalhador bancário junto das EI, elaborado pelas três direcções sindicais dos bancários e por representantes do MAP e do Ministério das Finanças ¹²⁴. Mas alguma «acalmia» perpassava já na banca nacionalizada, superadas a agitação pós-11 de Março, que abalara a vida das instituições, e as experiências de algum modo decepcionantes, para uns, do Verão de 1975 e, para outros, do 25 de Novembro. Assim, embora a colaboração dos delegados bancários permanecesse formalizada e num ou noutro caso mais viva ¹²⁵, o papel destes delegados veio a perder na maior parte dos concelhos, e com as sucessivas alterações do CAE, o seu significado inicial.

Em 1978 estava confirmada a presença de delegados bancários em 85 EI — ou seja, em 40 % do total ¹²⁶; mas esta informação remete de facto para uma presença estritamente formal: inquiridas a este respeito muitas das EI relativamente às quais ela se confirmara, assinalaram, em termos mais objectivos, a ausência de uma colaboração efectiva ¹²⁷. De resto,

bancário, conotado com o PS, não chegou a iniciar as suas funções e no concelho de Beja não foi possível chegar a obter a colaboração de qualquer trabalhador bancário.

¹²² Constituído por dois trabalhadores bancários designados pela Comissão Coordenadora das Actividades Interbancárias de Formação, sob proposta do Sindicato Nacional dos Bancários do Distrito de Lisboa em 1 de Agosto de 1975. Funcionou, embora por pouco tempo, junto do Banco de Portugal, com funções bastante indefinidas, mas que à partida deveriam ser as de zelar pelo preenchimento dos lugares de delegados bancários junto das EI, prestando assim colaboração ao IRA. Note-se que o próprio IRA veio depois a concordar que se não justificava, pela sua parte, a continuação em funções deste Grupo, para cuja constituição não fora ouvido nem achado.

¹²³ Circular do Grupo de Apoio ao CAE (14 de Agosto de 1975).

¹²⁴ Tal protocolo, que previa, de acordo com os princípios gerais estabelecidos para a colaboração bancários/EI, as funções que eram cometidas aos delegados, bem como os respectivos direitos e deveres, foi ratificado pelo secretário de Estado do Tesouro em 20 de Abril de 1976.

¹²⁵ Assentando nele parte substancial das tarefas de concessão do CAE, como em Arouca, Agueda, Aveiro, Estarreja, Fundão, Covilhã, Guarda, Pinhel, Ponte de Lima, Torres Vedras, Moita, Montijo, Palmela, Vila do Conde, Santo Tirso, Valongo — para citar alguns exemplos.

¹²⁶ Ver quadro n.º 3, em anexo.

¹²⁷ Em muitas EI com que contactámos nos foi dito que o delegado bancário existia, mas «não funcionava». De facto, especialmente no Alentejo, onde um funcionalismo em regra dinâmico e competente provindo dos ex-grémios fazia questão de acentuar que o delegado bancário não era preciso, este limitava a sua intervenção

mesmo nos casos em que essa colaboração existia se observava frequentemente que ela se reduzia a uma presença a tempo parcial ¹²⁸.

Assim, jogando com as informações obtidas junto da DCIC (no Banco de Portugal), que salientava o esmorecimento da colaboração dos bancários nas EI, muitas destas confirmaram o regresso dos delegados aos seus locais de trabalho nas agências. As justificações mais correntes para a não existência de delegado bancário junto da EI remetem para pedidos de demissão, transferências, ou gradual abandono de funções, em virtude, por vezes, de os delegados se sentirem desnecessários ¹²⁹. Num único caso, Gouveia, se assinalam conflitos entre o delegado bancário e a CL do Grémio, que era naquele concelho a EI. Mas sabe-se que esses conflitos, a que já aludimos, foram mais extensos em 1975-76.

Deste modo, a colaboração da banca, que veio, não obstante, a consolidar-se com o sempre crescente aumento dos empréstimos concedidos pelas instituições mutuantes no âmbito do CAE (atingindo, como referimos, um saldo de mais de 7 milhões de contos para um total avalizado de cerca de 9 milhões em finais de 1978), restringiu-se, contudo, a uma intervenção, quase só situada ao nível das operações bancárias realizadas.

ARTICULAÇÃO DO CAE COM OUTROS SERVIÇOS

O sistema de CAE — radicado nas EI e nas agências bancárias — desencadeou, como vimos, uma certa «colaboração institucional», que se foi consolidando, mau grado as alterações e sobressaltos que perpassaram por umas e outras destas instituições.

Entre elas situava-se de algum modo o MAP, que, através do IRA (e depois do IGEF), controlava essencialmente o movimento dos avales concedidos às EI (pelos quais era responsável) e as informações mensais enviadas por elas, prestando-lhes esclarecimentos de vária ordem no quadro, hoje, de adquiridas rotinas. Rotinas que em boa parte se tinham já instalado em 1975-76, pois foi ao longo destes anos que praticamente se montou o esquema da concessão de CAE, não só no que toca à regulamentação da parte técnico-burocrática do CAE ¹³⁰, mas também de alguns aspectos mais propriamente agrícolas e de controlo financeiro ¹³¹.

Não nos debruçaremos, no que se segue, sobre eventuais transformações registadas ao nível dos serviços do CAE ¹³² após a extinção do Grupo

a bem poucas tarefas, quase só a «visar» as informações mensais que a EI remetia regularmente ao IRA/IGEF.

¹²⁸ Em 50 delegados confirmados pelo inquérito, 32 exerciam as suas funções a tempo parcial.

¹²⁹ Estas desistências registaram-se sobretudo a partir de 1977. Apenas 9 das 60 desistências assinaladas concretamente nas respostas ao questionário ocorreram em período anteriores.

¹³⁰ Estabelecimento em colaboração com o Banco de Portugal, da forma de operacionalizar os movimentos entre a instituição mutuante e as EI; elaboração de modelos de folhas de conta-corrente, de informação mensal, de «fichas de empresário»; escolha e designação das EI; organização dos arquivos, etc.

¹³¹ Regulamentação das operações previstas no CAE e nos sucessivos alargamentos que sofreu: aquisição de pequenos equipamentos, aquisição de gado, reparações de máquinas, salários, etc.; preparação do esquema de recuperação dos fundos mutuados por altura da venda da produção (cereais); elaboração dos instrumentos de notação e controlo do crédito concedido ao sector colectivo, etc.

¹³² Não só porque as consideramos irrelevantes, mas também porque não queremos correr o risco de ser aí parciais, já que conhecemos muito bem estes serviços durante os primeiros meses da sua actuação.

Coordenador, mas assinalamos, todavia, que não parece ter havido alterações substanciais nos moldes em que se processava a articulação destes serviços com as EI, pelo menos formalmente.

Acentuamos, de preferência, uma outra questão, que se revelou desde os primeiros tempos como um dos maiores obstáculos à eficácia do CAE, constituindo até, talvez, um dos mais responsáveis por grande parte do insucesso que de algum modo o marcou. Falamos da articulação que teria sido necessário estabelecer entre o CAE e os serviços de extensão rural e vulgarização agrícola — articulação que, na realidade, nunca existiu.

A preocupação que temos em acentuar esta falha advém da extrema importância que damos à extensão rural como medida complementar do crédito agrícola, tanto mais que, para uma modalidade de crédito com as características que o CAE possuía, quase que a poderíamos considerar vital.

Parece, de facto, pouco procedente induzir o agricultor a uma mais intensiva utilização de factores de produção variáveis — adubos, rações, fitofármacos, etc. —, sabendo que a ela a produção responderá de uma forma específica (atendendo a condicionalismos físicos e económicos) e que nem sempre lhe está associada a garantia de melhores resultados. Facilitar ao agricultor a compra do adubo ou do pesticida, na falta de apoio técnico suficientemente difundido, eis o que se nos afigura poder contribuir para sacrificar ainda mais o já precário equilíbrio da economia camponesa. E lembremo-nos de que era precisamente a ela que o CAE queria prioritariamente chegar, pelo menos nos primeiros tempos.

Ora o MAP não soube, ou não pôde, dar resposta a estas questões: aí residirá, sem dúvida, a sua extrema responsabilidade ¹³³.

A grande maioria das EI que responderam ao inquérito (65 %) declararam não receber qualquer colaboração dos serviços regionais do MAP ou ter apenas com eles contactos vagos e esporádicos. Apenas 39 EI identificaram de uma forma precisa os tipos de colaboração que mantiveram com aqueles serviços; mas, ainda aqui, recaem sobre tarefas quase só burocráticas: averiguação das razões de incumprimento, indicação do montante de salários a conceder a cada UCP, nomeação de gestores para os ex-grémios ¹³⁴.

Tudo isto se nos afigura grave: do ponto de vista das condições técnicas em que o CAE era concedido, liminarmente responsáveis por eventuais incobranças, mas também, e talvez em primeiro lugar, pelo acentuar de enviezamentos estruturais, que iriam reflectir-se, desde logo, sobre a sua diversa implantação regional.

¹³³ Algumas tímidas tentativas foram esboçadas, mas sem continuidade. A mais importante de todas foi sem dúvida a criação dos SADA (Serviços de Apoio e Desenvolvimento Agrário), em 1975. Mas estes serviços, cuja actuação é, de resto, mal conhecida, imputando-se-lhe militâncias políticas (de esquerda) que, na realidade, talvez tenham sido menos extensas do que se apregoa, tiveram uma existência efémera e foram dissolvidos pouco mais de um ano depois de terem sido criados.

¹³⁴ Outros motivos de colaboração, como o estudo da viabilidade económica de algumas explorações, ou a verificação das condições sanitárias do gado, são mais raramente invocados (só no Montijo e nas Caldas da Rainha) e remetem ainda, apesar de tudo, para funções de controlo ou de fiscalização do crédito.

4. EVOLUÇÃO ESPÁCIO-TEMPORAL

Situámo-nos no que precede as medidas de CAE num dado quadro institucional e de conjuntura política, que desenha os contornos da sua implantação regional e aflora confrontos sociopolíticos que à sua volta se desencadearam.

Começámo-nos por uma breve cronologia e assentámo-nos depois na rede de influências institucionais estabelecidas.

Resta-nos agora modular a sua evolução espaço-temporal em torno, por um lado, das operações fundamentais, que concretizam o circuito de atribuição do CAE — avales concedidos, responsabilidades bancárias assumidas, crédito facultado aos agricultores; e, por outro lado, da identificação dos seus principais beneficiários ou utentes e dos mais importantes destinos dos financiamentos efectuados.

Estes aspectos permitirão referenciar as questões mais frequentemente abordadas acerca do CAE, a saber:

A sua acentuada distorção regional — em que o Alentejo se encontra largamente privilegiado;

A sua utilização (preferencial?) pelo sector colectivo;

O acentuado nível de incobranças verificado.

Vejamos acerca de tudo isto as conclusões a que é possível chegar.

OS AVALES CONCEDIDOS

Ao nível nacional, a principal característica dos montantes avalizados às EI tem sido a sua contínua evolução positiva desde o início da atribuição do CAE, que se pode traduzir numericamente — de 1975 a 1978 — num acentuado aumento de cerca de 14 vezes relativamente aos montantes estabelecidos inicialmente (ver quadro n.º 4, em anexo)¹³⁵.

Dentro do período considerado é possível, no entanto, distinguir três subperíodos, em dois dos quais — de Setembro de 1975 a Setembro de 1976 e de Setembro de 1977 a Setembro (ou Dezembro) de 1978 — a taxa de crescimento dos montantes avalizados é mais acentuada.

Se o primeiro destes superíodos se pode de alguma forma definir como uma fase de redistribuição geográfica dos avales previstos — em face de uma procura diferencialmente insistente no Norte e no Sul do País, a que não é com certeza estranha a abertura de crédito para salários —, o segundo é particularmente marcado pelo empolamento que o crédito para as cooperativas vinícolas e frutícolas provocou (Decreto-Lei n.º 401/77).

Vejamos de uma forma mais pormenorizada: consideremos os dados agrupados ao nível distrital e regional¹³⁶, o que permite matizar as incidências desta evolução.

¹³⁵ Em tudo o que a seguir se disser relativamente a avales concedidos ter-se-á presente a informação constante deste quadro.

¹³⁶ Considerámo-nos *duas regiões*: uma designada por Zona de Intervenção da Reforma Agrária, ou mais simplesmente por Zona de Intervenção (ZIRA), constituída pelos distritos de Beja, Évora, Portalegre, Setúbal, Santarém, Castelo Branco e Lisboa; outra, designada frequentemente no texto por Zona de não Intervenção (ZNIRA), inclui os restantes onze distritos do continente e as regiões autónomas. Na realidade, a ZIRA não coincide com a Região de Intervenção definida legalmente (Decreto-Lei n.º 336-B/76, de 5 de Abril), que engloba também os distritos

Partamos da situação inicial. Em Setembro de 1975, o total avalizado ao nível nacional rondava os 660 000 contos, os quais estavam distribuídos do seguinte modo: cerca de um terço localizava-se na Zona de Intervenção; nos restantes distritos (mais as regiões autónomas) — com uma área territorial e uma área agrícola superiores, com uma população total e uma população activa agrícola também maiores, um PAB mais elevado e um maior número de explorações agrícolas — concentravam-se cerca de 66,9 % do total avalizado do País. O distrito a que se atribuiu maior aval foi Bragança, logo seguido de Vila Real, Santarém, Porto e Lisboa, enquanto Castelo Branco, Aveiro e Portalegre apareciam nos últimos lugares ¹³⁷.

Nas 19 unidades geográficas consideradas, a amplitude dos valores percentuais dos montantes avalizados (ver quadro n.º 5, em anexo) não era muito elevada, sendo os valores extremos 9,6 % em Bragança e 2,1 % em Portalegre.

Não havia assim, nessa data, ao nível nacional, grandes desequilíbrios (ver mapa III, em anexo), notando-se como principais, mas moderados, pólos as antigas províncias de Trás-os-Montes (Bragança e Vila Real), com 18,6 %, e do Minho e Douro Litoral, com 16,2 %.

Passado um ano — em Setembro de 1976 —, todo o perfil observado se inverteu, atingindo-se uma nova ordenação, que viria a manter-se nos períodos subsequentes, embora com alguma tendência para tímidos rearranjos.

Em 30 de Setembro de 1976, a quantia avalizada para todo o país — cerca de 4,4 milhões de contos (6,6 vezes mais relativamente ao ano anterior) — estava agora distribuída diversamente. A zona designada por ZIRA aparecia em primeiro lugar, com cerca de 3,8 milhões de contos avalizados, o que representava cerca de 86,3 % do total nacional e se traduzia num aumento de 17,4 % relativamente ao ano anterior. Na outra zona, o montante avalizado pouco ultrapassava os 577 000 contos.

Detalhando melhor ao nível distrital e na lista de ordenamento decrescente dos distritos em relação às quantias avalizadas (ver quadro n.º 6, em anexo), Beja, por exemplo, passava de 7.º lugar em 1975 para 1.º em 1976. Mas os aumentos registados em Évora e Portalegre foram ainda mais espectaculares: o montante avalizado, em 1976, sofrera aqui, em relação ao de 1975, aumentos de 42,2 e 35,2 vezes, respectivamente. Só estes três distritos alentejanos detinham, nessa altura, e em conjunto, mais

de Beja, Évora, Portalegre e Setúbal, mas que apenas inclui a parte sul de Castelo Branco e Santarém, dois concelhos de Lisboa e algumas freguesias do distrito de Faro. Pareceu-nos, no entanto, de manter a agregação proposta, já que, no que toca à distribuição do CAE, ela reflecte ainda diferente incidência dos beneficiários colectivos, obviamente maior na designada ZIRA.

Insistimos nesta explicitação, que é preciso ter presente no que se segue. Acrescentamos ainda que os dados do IRA/IGEF e do Banco de Portugal consideram uma divisão semelhante à que utilizámos, com uma pequena diferença: incluem também o distrito de Faro na ZIRA.

¹³⁷ Tudo isto tem certamente a ver com a forma de rateio utilizada pelo Grupo Coordenador do CAE para distribuir entre os concelhos o primeiro milhão de contos que constituía, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/75, a primeira parcela de financiamento disponível. Neste rateio privilegiou-se em cada concelho o número e a área das explorações agrícolas familiares com menos de 20 ha (*Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente*, INE, 1968). A situação inicial constitui, assim, um quadro eminentemente teórico que estipula de algum modo as disponibilidades de crédito, que poderão satisfazer uma procura diferenciada em função do número e área de explorações agrícolas potencialmente beneficiárias.

de metade (61,8 %) do montante avalizado para todo o país. Simultaneamente, o distrito de Bragança descera abruptamente, passando para 13.º lugar e representando em 1976 somente 1 % do total avalizado ao nível nacional.

Comparando os aumentos distritais registados no montante avalizado com a média nacional, conclui-se que os seis distritos que apresentavam aumentos significativamente superiores ou semelhantes àquela média pertencem à ZIRA. Nela somente o distrito de Castelo Branco apresenta um aumento modesto.

Assim, de uma situação de relativo equilíbrio caminhou-se rapidamente para uma situação de acentuada polarização das quantias avalizadas no Sul do País, à excepção do Algarve.

De facto, em 1975, a amplitude de variação entre os distritos «mais» e «menos» avalizados (Bragança e Portalegre), que era de 7,5 %, ou seja, em valores absolutos, de cerca de 50 000 contos, passou a ser, um ano depois, de 26,4 % (entre Beja e Viana do Castelo), ou seja, mais de 1,1 milhão de contos (22 vezes superior).

A abertura do crédito para salários — e a utilização maciça que dele fizeram UCP e cooperativas de produção em condições de deficiente controlo técnico por parte dos serviços regionais, em particular os CRRA ¹³⁸ — contribuiu fortemente para a configuração apresentada: os pedidos de reforço de aval, por parte das EI, no Sul começaram a multiplicar-se e a ampliar-se à medida que progrediam as ocupações de novas herdades e se constituíam novas unidades produtivas. Repare-se que foi em 1975 — de Outubro a Dezembro — que o movimento de ocupação de terras mais se acelerou ¹³⁹. Assim, foi em finais de 1975 e de 1976 que se assistiu a uma, por assim dizer, consolidação do sector colectivo no que diz respeito à constituição de novas unidades produtivas que recorreram necessariamente ao CAE. É, pois, «natural» que tivesse sido no período em referência (30 de Janeiro de 1975 a 30 de Setembro de 1976) que os ritmos de crescimento dos avales concedidos no Sul tivessem sido superiores.

No período subsequente — 30 de Setembro de 1976 a 30 de Setembro de 1977 —, a quantia avalizada ao abrigo do CAE ultrapassou os 5,42 milhões de contos, dos quais 82 % na zona designada por ZIRA e 18 % no restante território.

¹³⁸ Eles próprios superados por pressões e movimentações sociais que não era fácil — ou sequer possível — conter. Eram os CRRA que emitiam relativamente às empresas do sector colectivo as credenciais que lhes permitiam o acesso ao crédito, bem como documento comprovativo do número de trabalhadores ou cooperantes que tinham, em cada uma, direito ao crédito para salários. Sem querer excessivamente justificar deficiências registadas ao nível dos serviços regionais, parece-nos de acentuar, contudo, que eles não tiveram meios técnicos nem condições políticas para proceder a estas tarefas de forma eficiente, o que mais uma vez se prende com a fragilidade do aparelho de Estado sujeito à dominância de relações de força predominantemente locais. Pode talvez dizer-se que essa fragilidade tinha raízes recentes, já nadas e criadas no pós-25 de Abril. Mas, ainda que fosse preciso prová-lo (e esta discussão ultrapassaria claramente o âmbito deste artigo), não seria possível justificar apenas através dela porque é que essa fragilidade, assim induzida, havia de jogar de formas tão diferentes — diremos mesmo opostas — no Norte e no Sul do País. Aí são de novo as condições regionais e locais que hão-de jogar como explicação.

¹³⁹ Cerca de 60 % da área total ocupada no País fora-o nesta altura, percentagem que sobe para 73 % em Beja, 73 % em Portalegre, 71 % em Setúbal (ver A. Barros, *A Reforma Agrária em Portugal*, cit.).

Os ritmos de crescimento atenuaram-se assim relativamente a 1976: os montantes avalizados eram em Setembro de 1977, na zona designada por ZIRA, 1,17 vezes superior, enquanto no conjunto dos restantes distritos eram 1,70 vezes superiores e ao nível regional 1,23 vezes superiores ¹⁴⁰. Observa-se assim, neste período, uma certa estabilização das situações e, apesar de nas intenções do Ministério se inscrever a prioridade de alterar a distorção regional do CAE, a tentativa de novo rearranjo regional não foi muito conseguida: traduziu-se objectivamente no acréscimo relativo dos montantes avalizados na ZÑRA a um ritmo um pouco superior à média e pela recuperação de cerca de 4,3 % na distribuição nacional, mantendo-se esta ainda bastante polarizada.

Em relação aos distritos tomados isoladamente, as alterações que ocorreram tiveram também mais o carácter de correcções ou pequenos reajustamentos de posição, e não de alterações de fundo. A maior alteração verificada neste período ocorreu nas regiões autónomas, onde o total avalizado decresceu, relativamente a 1976, cerca de 20 %. Nos distritos do continente, os montantes avalizados sofreram todos acréscimos mais ou menos acentuados. Em valores absolutos, esses acréscimos foram mais importantes em Évora (cerca de 290 000 contos) e em Portalegre (176 000 contos), seguidos de Lisboa e do Porto (cerca de 93 000 e 88 000 contos, respectivamente).

O alargamento do CAE a todos os agricultores não parece assim ter tido grande repercussão nos créditos concedidos e na redistribuição dos montantes avalizados ¹⁴¹, que de algum modo reflectiam a procura final do CAE ¹⁴². Foi de novo no Alentejo que esse alargamento parece ter

¹⁴⁰ Em valores absolutos, o reforço de aval foi para a ZIRA (em globo, 815 000 contos), enquanto para o restante território apenas atingiu os 405 000 contos. Assim, embora os aumentos percentuais tenham sido menores naquela região, continuam a ser, em valores absolutos, dominantes.

¹⁴¹ Questionadas a este respeito, as EI responderam, em 50 % dos casos, que as alterações ocorridas na definição de beneficiário não tiveram qualquer repercussão no montante de crédito concedido. As justificações apontadas são várias, sendo todavia as mais frequentes as que remetem para o facto de o CAE ter sido sempre concedido a todos os agricultores. Há EI, como em Sever do Vouga, que referem mesmo: «[...] inicialmente era difícil definir um pequeno e médio agricultor; assim, os grandes eram forçosamente considerados como médios.» Posição idêntica teria sido sempre tomada na Idanha e em inúmeras outras EI, que afirmaram nunca ter sido recusado crédito a quem o tenha solicitado; em Vila Viçosa, numa boa tradição corporativa, o ex-grémio respondia: «[...] neste ex-grémio, os agricultores foram todos medidos pela mesma bitola.»

¹⁴² Talvez se imponha, a este respeito, uma explicação técnica: o reforço de aval por parte do IRA/IGEF fazia-se sempre mediante a apresentação, por escrito, do pedido de reforço. Este correspondia obviamente a maiores necessidades de verbas para satisfazer empréstimos solicitados, e assim o aval global concedido a uma EI corresponde ou espelha, de algum modo, a pressão da procura. Sabe-se também que nunca houve envezamentos provocados por recusa de aval por parte do IRA/IGEF. As próprias EI o afirmam maioritariamente (85,6 % dos casos). Apenas 11 declararam ter-lhes sido recusado aval, quase sempre em 1979 e por motivos que a maior parte diz desconhecer, indicando contudo, quase todas, uma alegada «falta de meios» por parte do IGEF (apenas um caso — o da Cooperativa de Santa Catarina de Fonte do Bispo, no Algarve — indica ter-lhe sido recusado aval em 1976, por motivos que ela própria considera devidos ao não cumprimento de certas normas regulamentares por parte da cooperativa).

«Os únicos casos de recusa de aval, dizem-nos hoje os técnicos do IGEF, ocorreram quando o *plafond* dos avals se esgotou e não era por isso tecnicamente possível emitir novas cartas-aval.»

jogado com mais insistência ¹⁴³, já que no mesmo período se registaram fortes restrições de crédito ao sector colectivo (inúmeras UCP com CAE suspenso), e, apesar disso, foi aqui que os acréscimos dos avales concedidos atingiram, em valor absoluto, importâncias mais elevadas.

No período seguinte — de 30 de Setembro de 1977 a 30 de Dezembro de 1978 —, o acréscimo do total avalizado ao nível nacional foi mais importante do que no período anterior, tanto percentualmente como em valor absoluto.

Regista-se, não obstante, a continuação de uma nítida assimetria regional (ver mapa IV ¹⁴⁴, em anexo), com uma ligeira tendência — agora maior — para que na ZÑRA o ritmo da evolução positiva dos avales fosse mais acentuado do que o registado ao nível nacional ¹⁴⁵.

Tal facto tem certamente a ver com a aprovação do Decreto-Lei n.º 401/77 (crédito para cooperativas vinícolas e frutícolas), que incidiu particularmente nos distritos do Centro e Norte do País: de facto, dos 1,6 milhões de contos avalizados ao abrigo deste decreto-lei, só 40 % se destinaram à ZIRA, enquanto os restantes 60 % foram concedidos aos outros distritos.

Assim, ainda que, no total avalizado (9,2 milhões de contos no final de 1978), a maior percentagem continuasse a caber à ZIRA (73,8 % do total), a verdade é que o Decreto-Lei n.º 401/77 contribuiu um pouco para atenuar uma diferença que, em termos estritos de crédito de campanha, permanecia enorme ¹⁴⁶.

Em dois distritos — Guarda e Vila Real — verifica-se mesmo que a verba avalizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77 é superior ao total do CAE avalizado como crédito de campanha ¹⁴⁷.

Este decreto influenciou assim, de certo modo, a posição relativa ocupada pelos distritos no que respeita aos totais avalizados, mas não foi capaz de corrigir a persistente desvantagem que os distritos do Centro e Norte do País mantinham, em finais de 1978, relativamente aos do Sul quanto à utilização do CAE como crédito de campanha.

De tudo quanto dissemos relativamente ao movimento de avales, reflectindo de certo modo, como vimos — pelos mecanismos próprios ao circuito institucional em que o CAE se concretizava —, a procura final

¹⁴³ É no Alentejo que as EI respondem mais frequentemente ter havido repercussão do alargamento do CAE a todos os agricultores: muitas citam a este respeito a abertura de crédito aos grandes agricultores e aos reservatários. Contudo, nem sempre essa alteração foi muito notória: lembremos o caso de Vila Viçosa, atrás citado, e também, por exemplo, o de Ourique, em que a EI afirma: «[...] dado o conhecimento pessoal que temos dos produtores, não se alterou a concessão de CAE [...]»

¹⁴⁴ Neste mapa, a assimetria regional é muito sugestivamente traduzida. É interessante compará-lo com o mapa III, relativo a 1975, onde essa assimetria se não notava ainda.

¹⁴⁵ Em final de 1978, os valores tinham crescido, ao nível nacional, 1,7 vezes, enquanto na ZÑRA haviam crescido 2,4 vezes e na ZIRA 1,5 vezes.

¹⁴⁶ Considerando na mesma data apenas o crédito de campanha, verifica-se de facto que, do total avalizado, 7,6 milhões de contos, ou seja cerca de 81 % (percentagem idêntica à verificada em 30 de Setembro de 1977), se destinavam ainda à ZIRA.

¹⁴⁷ Em Vila Real, de um total de 599 327 contos avalizados, cerca de 487 483 contos (82 %) referem-se ao Decreto-Lei n.º 401/77.

de crédito no âmbito da modalidade em referência, parece-nos poder tirar já duas conclusões evidentes:

- A primeira é que a procura do CAE como crédito de campanha foi de facto mais acentuada no Sul do que no Norte do País. Reflexo de condicionalismos e heranças de vária ordem — estruturais e psicológicos —, a procura do CAE no Sul foi, na realidade, mais importante e mais pronta do que no Norte, onde a organização da exploração se insere em quadros sociais ainda fortemente reticentes à utilização em larga escala de factores de produção adquiridos e ao recurso ao crédito.
- A segunda é que essa procura foi em grande parte induzida por medidas legislativas concretas, capazes de cativar movimentos sociais e inseguranças institucionais específicas para a utilização maciça de recursos disponíveis: a abertura de crédito para salários, respondendo a problemas reais do sector colectivo, largamente descapitalizado, canalizou para o CAE grande parte da pressão sobre o crédito que este sector vinha desenvolvendo; as facilidades concedidas às cooperativas complementares da produção agrícola — mesmo considerando que não seria tecnicamente aconselhável o esquema institucional estabelecido — corresponderam também a uma já antiga necessidade sentida pelo sector cooperativo, permitindo-lhe vencer algumas reticências dos cooperantes na entrega da produção, já que estes puderam, com o CAE, passar a levantar imediatamente, no final da campanha, uma parte, pelo menos, do valor da produção que entregavam.

Se já são bem significativas as conclusões retiradas da análise das quantias avalizadas às EI, dever-se-ia ainda cotejá-las com outros importantes indicadores relativos à utilização do CAE

Na verdade, se nos locais em que a procura de crédito era forte avales e crédito concedido se seguiam de perto, em muitos outros — e isso aconteceu sobretudo no Centro e no Norte, nas Ilhas, no Algarve e nos primeiros tempos —, as EI não utilizavam de todo, ou utilizavam apenas parcialmente, as disponibilidades que o CAE lhes oferecia.

Deveria pois ser analisada a incidência — no espaço e no tempo — das operações realizadas entre as instituições mutuantes e as EI, consubstanciando para estas determinadas responsabilidades bancárias que, na realidade, variaram ao longo do tempo. Mas, apesar de serem estes os dados a que se deveria chegar objectiva e facilmente, por vários caminhos¹⁴⁸, o que é facto é que, obtidos a partir de fontes diversas, são largamente descoincidentes e, portanto, quaisquer deles, pouco fiáveis.

De qualquer modo, ao nível a que nos situamos, parece-nos poder prescindir deles, já que nos interessa mais avaliar o crédito que na realidade foi canalizado para o sector produtivo do que, no escalão inter-mediário, averiguar em que medida e com que ritmo foram as EI abastecer-se junto das agências bancárias. Atendendo todavia a que a pressão sobre os avales foi em geral crescendo, é natural que estes tenham sido utilizados maciçamente e talvez possamos assim concluir que a responsabilidade bancária assumida segue de perto o montante avalizado na maior

parte dos concelhos do País. Apuramentos facultados pelo IGEF dão uma taxa de utilização dos avales por parte das EI da ordem dos 84 %, já que o total das responsabilidades bancárias assumidas (em 31 de Dezembro de 1978) pelas EI é de cerca de 7,7 milhões de contos para um total avalizado de 9,2 milhões de contos ¹⁴⁹. Modulando por distritos, aparecem-nos taxas de utilização mais elevadas nos distritos de Portalegre, Beja e Évora, mas, embora isso se articule com o que vimos dizendo acerca de uma mais intensiva utilização do CAE no Sul, e em especial no Alentejo, talvez isto se deva também, pelo menos em parte, ao facto de aqui as EI remeterem com regularidade as informações mensais ao IGEF, correspondendo assim, em regra, prontamente às solicitações da Administração ¹⁵⁰.

EMPRÉSTIMOS E RETORNOS

Debrucemo-nos, por último, sobre os movimentos efectuados entre as EI e os beneficiários do CAE, ou seja, sobre os empréstimos e os retornos relativos a esta modalidade de crédito. Objectivo último, e primordial do sistema estabelecido, a concessão de crédito de campanha à produção, só na realidade através da análise destes movimentos poderia ser completamente apreendida ¹⁵¹.

Respeitando os mesmos períodos de tempo que tomámos quando nos referimos aos montantes avalizados, observamos agora (ver quadros n.ºs 7-A e 7-B, em anexo ¹⁵², a evolução registada ao nível do crédito concedido.

Até 30 de Setembro de 1975, o valor dos empréstimos facultados aos agricultores não ultrapassara ao nível nacional os 70 000 contos, mas, destes, 65 % tinham sido canalizados para a ZIRA, enquanto nos restantes distritos e nas regiões autónomas apenas tinham sido utilizados 35 %. Verifica-se assim, neste período, uma certa inversão no sentido das previsões da utilização do crédito, que os primeiros avales estabeleciam, e a sua procura efectiva, que os empréstimos acusavam; de facto, essa procura foi muito mais pronta no Sul, que era, à partida, a região com montantes avalizados menos importantes, embora no Sul o «aval» cobrisse largamente os movimentos efectuados.

¹⁴⁹ Como o valor das responsabilidades bancárias foi calculado por defeito, faltando informações relativas a alguns concelhos, aquela conclusão parece-nos acertada.

¹⁵⁰ Repare-se (ver quadro n.º 1, em anexo) que foi também nestes distritos que a percentagem de respostas ao nosso inquérito foi superior. Atingindo 100 % em Beja, pode também ver-se que Portalegre e Évora apenas foram superados neste aspecto por Aveiro.

¹⁵¹ Infelizmente, os apuramentos existentes sobre o crédito concedido aos agricultores eram bastante pouco seguros: obtidos a partir de «informações mensais», nem sempre remetidas com oportunidade pelas EI e também nem sempre preenchidas com o mesmo e único critério, os dados compilados pelo IGEF e mensalmente remetidos ao Banco de Portugal, enfermando de reconhecidas deficiências, não poderiam ser utilizados numa análise sistemática e diacrónica como a que pretendíamos levar por diante. Assim, os comentários que se seguem baseiam-se essencialmente em dados que, obtidos a partir dos mesmos ficheiros, foram todavia objecto de uma análise sistemática e de uma catalogação mais criteriosa. Foram recolhidos expressamente no âmbito do Projecto de Investigação ISA/JNICT junto dos arquivos do IGEF por um técnico dos serviços de CAE, autorizado a fazê-lo pelo próprio director do IGEF.

¹⁵² Quadro a que nos reportaremos sempre na análise subsequente do CAE concedido.

Este facto, que significa que a previsão feita, baseada em dados objectivos, utilizou, apesar disso, um critério insuficientemente fundamentado nas realidades económicas e sociais de cada região, reflecte, pelo menos, a preocupação que então havia em privilegiar ¹⁵³ na atribuição do CAE a pequena produção do Centro e Norte do País. Mas reflecte também um certo desajustamento — já apontado — entre as preocupações que presidiram à aprovação do Decreto-Lei n.º 251/75, que instituiu o CAE, e as medidas que ele veio a concretizar: essas medidas suscitarão mais o interesse de regiões onde a processos produtivos já muito monetarizados se sobrepõem situações estruturais mais propícias à constituição de explorações agrícolas imbuídas de uma lógica quase empresarial ¹⁵⁴. Mesmo no Norte, pode dizer-se que quem teve acesso ao CAE, isto é, quem na realidade o procurou foi o agricultor que praticava já um sistema de produção mais evoluído, inserido em unidades produtivas mais viradas para o mercado.

As EI têm elas próprias consciência destes factos: em 61 % das respostas ao inquérito, os médios agricultores são considerados (isoladamente, ou em conjunto com os pequenos — mais raramente com os grandes) os beneficiários mais constantes do CAE. Algumas justificações apontadas merecem-nos mesmo referência especial: «[...] são os médios agricultores, dizem-nos em Mirandela, os que mais fomentam o investimento e a produção», e em Guimarães acentuam: «[...] os pequenos agricultores têm por tradição relutância em recorrer ao CAE, além de procurarem depois evitar os juros. Os grandes utilizam mais crédito de médio prazo na banca. Assim, são os médios os que mais recorrem ao CAE» — argumentos, estes, de peso, que sem dúvida justificam também, um pouco por todo o lado, a composição do bloco social que veio predominantemente a beneficiar do CAE.

Ao nível do crédito concedido, é, pois, desde o início notória a grande disparidade que existe entre a ZIRA e o restante território. Ao nível distrital, em 1975 (ver quadro n.º 8, em anexo) surgem-nos logo nos primeiros lugares os distritos de Évora, Setúbal, Santarém, Portalegre e Lisboa ¹⁵⁵.

Em 30 de Setembro de 1976, o desequilíbrio já esboçado entre as duas Zonas acentua-se: 90,3 % dos créditos concedidos concentram-se na ZIRA e 9,7 % no restante território. O distrito de Beja passou, agora já, a ocupar a primeira posição, logo seguido de Évora, posição que não mais deixará de ocupar até final de 1978.

¹⁵³ Ao contrário do que posteriormente veio a ser tomado — em tradução da realidade — como mera intenção política, quase «manipulação» do sistema do CAE a favor do sector colectivo.

¹⁵⁴ O sector colectivo foi, de resto, «herdeiro» desta situação, com a agravante de que, ao passarem a ser geridas por trabalhadores, as explorações agrícolas passaram também a revelar explicáveis carências de capital, que só o recurso ao crédito poderia resolver.

¹⁵⁵ Só Beja nos aparece aqui com uma posição aparentemente anómala: em 18.º lugar! Talvez que isso tenha a ver com o facto de, neste distrito, o grosso das ocupações se ter desencadeado de Outubro a Dezembro de 1975. Mas o mesmo, e ainda mais acentuadamente, ocorreu em Portalegre... Assim, uma outra pista, porventura relevante, parece desenhar-se: a de que no Sul, e nos primeiros tempos, o CAE animou de facto um sector de pequenas e médias empresas beneficiárias. Mas trata-se aqui apenas de hipóteses que importa posteriormente averiguar. A posição de Beja em 1975 não está assim, por ora, explicada.

Pode dizer-se que este estado de coisas não sofreu alterações evidentes em períodos posteriores. Talvez que, à semelhança do que se passava com os montantes avalizados, se possa falar também de uma certa tentativa — embora tímida — de reajustamento do equilíbrio ao nível nacional. A posição relativa das duas regiões consideradas (zona designada por ZIRA e o restante território) não se alterou apreciavelmente. As percentagens de empréstimos acumulados desceram todavia na primeira daquelas zonas de 90,3 % (em 30 de Setembro de 1976) para 78,1 % (em 31 de Dezembro de 1978), enquanto, em conjunto, a segunda subiu de 9,7 % para 21,9 % (ver quadro n.º 9). A aproximação das duas Zonas, iniciada progressivamente, pode assim «ler-se» facilmente nos dados apresentados. Aproximação tendencial, que o pouco tempo que resta ao sistema de CAE não deixará concretizar, ou, ainda uma vez reflexo de esforços de reajustamento algo artificiais¹⁵⁶, ela é, todavia, bem claramente impressa na realidade. O gráfico (em anexo), elaborado pelo Banco de Portugal a partir das informações mensais fornecidas pelo IGEF, ilustra de forma muito sugestiva o comportamento registado¹⁵⁷.

Uma outra questão nos surge todavia da observação atenta dos apuramentos relativos ao crédito concedido e sobre a qual nos parece também importante deter, ainda que de forma muito breve. A posição relativa, distrital e regional, dos empréstimos acumulados e dos saldos — saldos que consubstanciam o crédito vivo — é significativamente semelhante (ver quadros n.ºs 8 e 9). Pode mesmo dizer-se que os dois valores nunca se afastam um do outro: tal facto revela que o ritmo de retornos efectuados por parte dos beneficiários do CAE acompanhou sempre o dos empréstimos concedidos, não se podendo, portanto, afirmar que numa ou noutra zona se registaram em valores relativos desfaseamentos importantes. É uma primeira constatação de que a tendência para o reembolso não foi no Alentejo gravemente diferente da que se registou no Centro, no Norte, no Algarve e nas regiões autónomas¹⁵⁸. Em Beja e Évora, por exemplo, onde o valor dos empréstimos (em percentagem do total nacional) era incomparavelmente superior em 1976, os retornos são, na mesma data, ainda mais elevados: daqui as percentagens dos saldos (crédito vivo) destes distritos no total nacional serem menos elevados que as dos correspondentes empréstimos. Esta situação não se verificou de uma forma sistemática, mas, qualquer que seja o distrito e o ano considerados, nunca a posição relativa de empréstimos e saldos se afasta significativamente. Não havendo assim significativo afastamento entre a posição relativa de empréstimos acumulados e dos saldos, pode também dizer-se que a eficiência dos reembolsos — isto é, percentualmente —, a relação retornos acumulados/

¹⁵⁶ Já que no crédito concedido em 1977 e 1978 se inclui também o que se reporta ao Decreto-Lei n.º 401/77, impropriamente considerado como crédito de campanha.

¹⁵⁷ Chama-se de novo a atenção (ver nota n.º 136) para o facto de a ZIRA (que considerámos neste trabalho) diferir da RA (Banco de Portugal): nesta última está também incluído o distrito de Faro; por seu lado, a ZIRA não condiz com a RA, porque nesta não estão incluídas as regiões autónomas. Estas diferenças não impedem, todavia, uma comparação frutuosa.

¹⁵⁸ Repare-se que esta constatação nada nos diz acerca das dívidas vencidas (comparámos empréstimos acumulados com retornos acumulados), não se podendo quantificar a importância delas no crédito vivo. Mais à frente abordaremos esta questão, averiguando nos saldos a parte que corresponde ao incumprimento.

/empréstimos acumulados, não é também muito diferente de uma para outra das regiões consideradas ¹⁵⁹.

Finalmente, e recapitulando deste rápido percurso sobre a evolução global do CAE, parece-nos poder agora afirmar, comprovando de algum modo hipóteses formuladas no corpo da pesquisa, que a procura de CAE — que a importância dos empréstimos acumulados e dos saldos traduzem (reflectindo-se de uma forma quase automática no montante dos avales concedidos às EI e nos financiamentos que estas obtiveram junto das agências bancárias) — foi largamente diferenciada no Norte e no Sul do País.

Por outras palavras, podemos dizer que a distribuição regional do crédito concedido e as suas distorções espaciais, rapidamente abordadas, se explicarão, em última instância, pelos condicionalismos que moldam a procura final do CAE e onde é de facto possível destrinçar as marcadas diferenças existentes entre o Norte, dominado pela pequena exploração agrícola, e o Sul, em que o que é predominante é a grande e muito grande exploração. Razões de outra ordem — económicas ou políticas — explicativas da distorção regional do CAE encontrarão a sua mais profunda raiz nesta diversidade estrutural.

Mas faltará ainda, para terminar, proceder à identificação mais precisa, ainda que também sumária, do número e tipo de beneficiários que as características próprias do CAE terão sobredeterminado, completando assim referências esparsas já inseridas em desenvolvimentos anteriores. Do mesmo passo, tentar-se-á também situar a importância relativa dos principais tipos de operação realizados no âmbito desta modalidade de crédito.

A UTILIZAÇÃO DO CAE

As interrogações mais frequentemente colocadas perante o CAE serão certamente as que remetem para o conhecimento de *quem* recorreu na realidade ao CAE e *para que fins* o utilizou.

O problema da quantificação dos destinos do CAE quanto ao tipo de beneficiários e à natureza das operações realizadas, a que era indispensável proceder, pôs-nos assim alguns problemas pragmáticos, já que não existiam em nenhum lugar apuramentos sistemáticos sobre estas coisas.

A primeira tentativa que fizemos foi junto do IGEF, e assim, num exaustivo trabalho de recuperação dos ficheiros ¹⁶⁰, pudemos chegar a alguns apuramentos com interesse. Partimos das informações mensais das EI e tomámos como referência o ano de 1978. Considerámos para

¹⁵⁹ Esta eficiência é de 52,1 % na ZIRA e de 52,8 % na ZÑRA, em finais de 1978, e vem crescendo desde princípios de 1976, embora com algumas diferenças de ritmo tanto numa como noutra zona.

¹⁶⁰ O trabalho foi elaborado por colaboradores do Projecto, todos alunos do Instituto Superior de Agronomia, autorizados a proceder a esta consulta no IGEF. A informação que foi possível agregar não é exaustiva, não dizendo respeito nem a todas as EI nem, para cada uma delas, a todos os meses de 1978. (Dizem-nos no IGEF que a «informação mental» das EI nem sempre chega com a oportunidade e a informação solicitadas.) Verificámos, contudo, que o número de dados disponível é apreciável (ver quadro n.º 10-A, em anexo), dizendo respeito a quase 30 % de apuramentos possíveis. Tivemos ainda o cuidado de ver que nela estão incluídos, quer no Norte quer no Sul, os meses em que são mais importantes do ponto de vista agro-cultural as contribuições de factores produtivos adquiridos no exterior. Abalançamo-nos assim a tirar algumas conclusões dos dados recolhidos, tanto mais que os comparámos também com a informação proveniente do inquérito que efectuámos.

cada um dos concelhos continentais e para as regiões autónomas os cinco grupos de factores de produção que costumam figurar naquelas informações, a saber: fertilizantes, rações e medicamentos, salários, gado e, evidentemente, um sexto grupo de diversos, onde se incluem operações muito variadas e mesmo relativamente pouco significativas (aquisição de fitofármacos, lubrificantes, etc.). Uma outra importante especificação dos destinos do CAE é, evidentemente, a das operações realizadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77. No entanto, poucas EI individualizam estas verbas nas informações mensais, tendo-se assim optado pela sua inclusão na rubrica «Diversos» — correndo-se o risco, consentido, de fazer empolar excessivamente o valor da rubrica «Diversos» tanto nos apuramentos distritais como nos nacionais, o que de facto aconteceu.

Dos dados insertos no quadro n.º 10-B observa-se que, no total dos distritos do continente, cerca de um terço do valor dos empréstimos concedidos ao abrigo do CAE ao longo do ano de 1978 não está englobado em nenhum dos grupos de factores de produção anteriormente definidos, dizendo assim respeito, sob a designação de «Diversos», a verbas com destinos muito diferentes, incluindo, como vimos, verbas concedidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77. É com certeza às operações realizadas no âmbito deste decreto que se deve imputar a responsabilidade do elevado valor da rubrica considerada. De facto, ao nível distrital, as maiores percentagens desta rubrica ocorrem nalguns distritos não abrangidos pela ZIRA ou já na transição desta e em que o valor absoluto dos empréstimos ao abrigo do CAE é bastante baixo: Guarda, Castelo Branco, Faro, e também Bragança e Braga, que apresentam na rubrica «Diversos» uma percentagem superior a 50 %. Nos restantes distritos, esta rubrica é bastante menos importante (percentagem da ordem dos 20 %-30 %)¹⁶¹.

Prosseguindo uma rápida análise dos «destinos» do CAE, vê-se que no continente as verbas concedidas para rações e medicamentos e para salários são relativamente próximas — cada uma com cerca de 25 % do total.

Em relação a estes dois grupos de factores de produção é curioso notar que, à excepção de Santarém e Setúbal, onde ambos os valores são médios-altos, e Vila Real, Guarda e Castelo Branco, onde ambos são baixos, estes dois valores tomam posições muito opostas em cada um dos restantes 13 casos. Deste modo, enquanto no Norte e Ilhas (onde a densidade pecuária é maior) uma elevada percentagem de CAE se destina a rações e medicamentos, no Sul, pelo contrário, assumem particular destaque os empréstimos destinados aos salários. No total do País, embora os salários

¹⁶¹ Ou porque o montante global dos empréstimos de campanha é maior, e assim os financiamentos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77 ficam de algum modo diluídos (Leiria, Setúbal, Portalegre, por exemplo), ou porque os financiamentos que caem no âmbito deste decreto são também diminutos (Beja, Évora, Aveiro, por exemplo). Repare-se, todavia, que o caso mais notório, pelo menos em valor absoluto, da incidência do Decreto-Lei n.º 401/77 no total dos empréstimos concedidos não vem expresso neste quadro, *infirmado* assim as conclusões que dele se podem tirar ao nível do distrito de Vila Real: é que, na região do Douro, a EI é a Casa do Douro, à qual não cabe a responsabilidade das informações mensais, que as suas delegações remetem directamente ao IRA/IGEF. No esquema de CAE montado para a Casa do Douro é a sede que faculta às cooperativas empréstimos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77, enquanto às delegações apenas cabe conceder crédito de campanha directamente aos agricultores em montante, vimo-lo, substancialmente menor.

só assumam importância em cinco distritos (Évora, Beja, Portalegre, Santarém e Setúbal), eles pesam ainda bastante, já que, em valor absoluto, representam verbas elevadas.

Em 4.º lugar, ao nível do continente (2.º das Ilhas), e portanto com relativo destaque, surgem os fertilizantes.

Quanto à aquisição de gados, com uma percentagem bastante modesta (7 % no continente e 5 % nas Ilhas), revela-se, não obstante, como apreciável destino do CAE em distritos com maior densidade ou tradição pecuária: o litoral centro e norte e ainda Bragança e Viseu.

A análise sumária das principais utilizações do CAE que acabámos de fazer privilegiando, no conjunto das operações de financiamento, o crédito concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77 (incidindo especialmente no Centro e Norte do País) e o crédito concedido para salários, no Sul joga com o que atrás concluímos acerca da responsabilidade que tiveram as medidas legislativas que tornaram possível o acesso ao CAE para este tipo de operações no empolamento das verbas concedidas.

Deste modo reduzido à sua dimensão inicial, talvez que o CAE tivesse afinal sido canalizado especialmente para aquisição, entre outras coisas com menos representatividade, de rações e fertilizantes, factores de produção correntes, mas vitais ao nível da pequena exploração agrícola.

Convirá também saber a «quanta gente» e a «que gente» o CAE afinal interessou, o que passa por identificar o número e o tipo de beneficiários que normalmente a ele recorreu.

Em 1978 eram, ao todo, cerca de 49 000 os beneficiários individuais do CAE e 936 os colectivos¹⁶² para as 150 EI que responderam ao inquérito.

Não será, pois, difícil estimar em quase o dobro (cerca de 100 000) o número dos então beneficiários individuais do CAE, sendo os distritos com maior número destes beneficiários precisamente Beja (que vem à cabeça, com cerca de 5000), Lisboa e Portalegre, logo seguidos de Leiria e Setúbal.

Quanto aos colectivos, 465 — quase metade — situavam-se nos três distritos alentejanos — Beja, Évora e Portalegre —, sendo assinalável a percentagem que destes tinha o crédito suspenso nessa data¹⁶³.

Que percentagem de crédito foi canalizado para um e outro destes grandes grupos de beneficiários?

Os apuramentos feitos a partir dos dados disponíveis no IRA/IGEF (quadro n.º 10-B) permitem concluir que os maiores valores percentuais da utilização do CAE por parte de beneficiários colectivos (e nacionalizados) se localizam em certos distritos da ZIRA: Évora, Portalegre, Beja (crédito predominantemente utilizado por UCP e cooperativas de produção); mas também noutros distritos: Guarda, Braga, Bragança, tendo aqui certamente a ver com o crédito concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/77.

¹⁶² A designação de «colectivo» não recobre sempre o mesmo *tipo* de beneficiário: no Sul trata-se, em regra, de UCP e cooperativas de produção; no Norte, de empresas complementares da produção agrícola.

¹⁶³ Em Beja, 34,6 % dos beneficiários colectivos têm o crédito suspenso, enquanto em Évora e Beja a percentagem é de 24,7 % e 10,9 % respectivamente (respostas ao inquérito).

Regiões com maior percentagem de crédito concedido a beneficiários individuais são as Ilhas, o Porto e Coimbra.

A principal conclusão a tirar dos apuramentos efectuados é, contudo, a de que, no seu conjunto, os dois grandes tipos de beneficiários (individuais e colectivos) em quase equilíbrio dividem praticamente ao meio o total de crédito concedido, talvez com uma pequena tendência, embora mínima, ao favorecimento destes últimos ¹⁶⁴.

Se atendermos a que neles se incluem, como vimos, as empresas complementares de produção agrícola e as UCP e cooperativas de produção, parece claro que o crédito canalizado para o sector colectivo da ZIRA é muito menos significativo do que se apregoa.

O problema que surge é o de saber se, na realidade, os dois grandes grupos de beneficiários considerados que partilharam entre si de forma praticamente igualitária o crédito concedido estiveram sempre em idênticas condições e tiveram sempre iguais possibilidades.

Vimos precedentemente que assim não foi e que as diferenças próprias ao quadro político conjuntural e aos conflitos sociais se reflectiram sobre a forma como o CAE foi sendo concedido e recuperado. É neste quadro que, por último, se deve focar a questão da garantia e das incobranças, que é também uma questão fulcral na problemática do CAE.

A RECUPERAÇÃO DOS FUNDOS MUTUADOS

Apuramentos existentes nos serviços de CAE relativos a Maio de 1979 (quadros n.ºs 11 e 12, em anexo) situam o nível das dívidas vencidas em cerca de 3 milhões de contos, ou seja, 28 % dos totais avalizados na mesma data. Esta percentagem não é enorme, mas envolve, não obstante, uma verba muito considerável.

A maior responsabilidade das dívidas vencidas é imputável ao sector colectivo (76 %), nem todo, como vimos, concentrado na ZIRA. Contudo, é nesta zona que a percentagem de incobranças é maior relativamente ao total nacional (cerca de 90 %), atingindo só no Alentejo mais de 2 milhões de contos (mais de 70 % do total).

Circunstâncias já atrás apontadas, em que sobressai a utilização «desviada» do CAE — que a canalização de receitas da produção para investimentos produtivos ¹⁶⁵ permitiu —, são contudo insuficientes para explicar a situação.

¹⁶⁴ A necessidade que sentimos de confirmar esta conclusão por outras vias levou-nos a comparar sistematicamente a posição em cada distrito dos montantes de crédito concedido a beneficiários individuais e colectivos segundo os apuramentos efectuados e os resultados do inquérito. Ora estes últimos, com poucas excepções, confirmaram os primeiros, raramente se invertendo as dominâncias registadas. Embora não exactamente idênticas, as percentagens obtidas a partir de uma e outra destas fontes são conformes, assinalando apenas como excepção Vila Real, onde, como vimos, dominam na realidade os colectivos, e ainda Lisboa e Santarém, que, de acordo com os resultados do inquérito, concedem também mais créditos ao sector colectivo. Em relação a Portalegre e Setúbal passa-se entretanto justamente o contrário, sendo aqui mais importante, segundo os dados do inquérito, a percentagem de crédito concedido aos beneficiários individuais. Atendendo contudo a que nem uns nem outros destes apuramentos são exaustivos, estas excepções em nada infirmam as conclusões a que chegámos.

¹⁶⁵ Estimadas em cerca de meio milhão de contos, de acordo com apuramentos provenientes de várias origens, como referimos (ver p. 533).

É antes ao nível da acentuada carga salarial suportada por estas empresas ¹⁶⁶ — muitas vezes desajustada da sua capacidade produtiva — que se deve ir procurar a razão mais determinante do incumprimento.

Esta opinião veiculada por muitas EI condiz com a análise da situação que já em 1976 levava o Grupo Coordenador do CAE ¹⁶⁷ a acentuar a necessidade de se tomarem perante a gravidade do problema medidas urgentes. Estas medidas teriam de ser estudadas, dizia-se, com uma grande cobertura, num âmbito mais vasto do que o do próprio Ministério da Agricultura e Pescas, uma vez que o desemprego não era no Alentejo fenómeno recente nem a situação do sector colectivo tecnicamente responsável por ele. Mas o que já então parecia evidente era que não cabia ao CAE qualquer papel directo na resolução do problema.

Numa rápida visão retrospectiva dos anos 1976, 1977 e 1978, podemos dizer, contudo, que o CAE foi para o sector colectivo que o utilizou, simultaneamente, a sua força e a sua fraqueza. Arma de dois gumes, se possibilitou, por um lado, o arranque do processo produtivo em muitas das «novas» explorações agrícolas saídas do processo da Reforma Agrária, provocou, por outro, o seu por vezes irrecuperável endividamento e, portanto, também, a sua extrema fragilidade. Deste modo, tudo o que contribuiu para forçar nas UCP e cooperativas de produção as barras da obtenção de apoios creditícios em 1976, sem curar da sua solvabilidade, contribuiu também para a enorme vulnerabilidade do sector colectivo nos períodos subsequentes.

Acentuando a premissa de que o crédito nunca é um instrumento neutro, podendo, pelo contrário, influir de forma decisiva — ainda que em nome da mais pura e abstracta das tecnicidades — na política agrária prosseguida, o CAE representou ao longo do tempo papéis contraditórios na configuração evolutiva da situação económica e social no Alentejo: apoiar ou desapoiar a Reforma Agrária passou assim, em larga medida, pela política do CAE, que era, por sua vez, ela própria determinada pelas opções fundamentais do Ministério da Agricultura.

Os cortes de crédito a muitas UCP e cooperativas de produção determinados depois da saída do ministro Lopes Cardoso ¹⁶⁸ e as medidas anunciadas como de recuperação financeira que foram propostas ou desencadeadas, revestindo algumas delas formas de «intervenção» do Estado extremamente drásticas ¹⁶⁹, não solucionaram também o problema dos incumprimentos. Antes talvez o tenham agravado na medida em que, muitas vezes, estas e outras medidas ¹⁷⁰ contribuíram para acentuar a inviabilidade económica de muitas empresas. E se, em zonas mais ricas, o sector colectivo conseguiu sobreviver a estas medidas, nas zonas menos produtivas o desemprego reinstalou-se, tendo mesmo levado à criação do COMEZI por parte do Governo, para onde, e paradoxalmente, come-

¹⁶⁶ Reconsidere-se a elevada percentagem de crédito para salários de que beneficiaram os distritos alentejanos.

¹⁶⁷ Pareceres e informações do Grupo Coordenador do CAE sobre a aplicação do Decreto-Lei n.º 541-13/75.

¹⁶⁸ E que atingiam (em 31 de Dezembro de 1978), pelo menos, 119 cooperativas só nos distritos de Évora, Beja e Portalegre (resposta ao inquérito).

¹⁶⁹ Como o congelamento de receitas que o sector colectivo esperava auferir provindas de empresas públicas ou nacionalizadas e outras, na linha do estabelecido nas circulares 10 e 11/77 dos serviços do CAE.

¹⁷⁰ Como a demarcação das reservas.

çaram a ser canalizados fundos do CAE ¹⁷¹. Repare-se ainda que muitas EI da ZIRA (Coruche, Crato, Serpa...) apresentam como justificação de incobranças verificadas «a dissolução ou falência de muitas empresas». Dissolução que tem a ver, sem dúvida, com a delimitação das reservas, mas também, por vezes, como aconteceu em muitos concelhos do distrito de Beja, com o acentuar de clivagens — por vezes exploradas politicamente — entre a direcção das UCP que agregavam vários núcleos de produção e as comissões de trabalhadores responsáveis por alguns destes núcleos. Esses diferendos, que atravessaram o sector colectivo, acentuando-lhe a debilidade, ao mesmo título que as disputas entre UCP de diferente inspiração político-partidária, centraram-se também, por vezes, em torno de responsabilidades assumidas perante o CAE. Em qualquer caso, agravaram-se as dificuldades de recuperação dos fundos mutuados sempre que, por divisões entre UCP, se punha o problema de atribuição de dívidas inicialmente comuns a várias novas empresas.

Estes problemas, que eram reais e se faziam já sentir em finais de 1976, vieram contudo a agravar-se posteriormente de uma forma muito nítida com as entregas de reservas e as desanexações, sendo difícil encontrar na política depois prosseguida pelo MAP intenções reais de revitalizar, de algum modo, o sector colectivo.

Cremos mesmo que a dificuldade em encontrar uma solução clara para este sector, ao nível da política económica prosseguida, continuará a manter a recuperação das dívidas vencidas no âmbito do CAE bastante problemática.

Repare-se ainda que «outros» beneficiários colectivos se encontram também em situação de difícil liquidação de empréstimos contraídos ao abrigo do CAE. O Decreto-Lei n.º 401/77 e a Portaria n.º 611/78, sua complementar, permitiram, por despacho, a utilização de CAE por parte de empresas nem sempre em boas condições financeiras, estando algumas assinaladamente em dissolução, ou falência, o que compromete também relativamente aos seus débitos a recuperação do CAE.

Mas as dívidas vencidas incidem também sobre beneficiários individuais em cerca de 24 % do total, sendo os distritos de Santarém, Beja e Évora os que apresentam maiores valores absolutos destes incumprimentos. Incumprimentos que atingem 736 813 contos e se referem a um número de casos enviados a contencioso que atinge já alguns milhares ¹⁷².

Esta situação torna pertinente a análise da forma de garantia utilizada no sistema de CAE entre a EI e o beneficiário.

Concedido nos termos do Decreto-Lei n.º 251/75, na base da confiança pessoal ¹⁷³, o CAE reproduziu esta situação nos novos condicionalismos que as ampliações de que foi alvo lhe criaram.

Crédito agora extensivo a muito mais gente, abarcando operações mais complexas e instituições com uma maior ou menor solidez económico-financeira, a garantia baseada na simples confiança pessoal deixou de representar uma decidida aposta na idoneidade do beneficiário para se tornar numa perigosa ou, pelo menos, aleatória aventura.

¹⁷¹ Obviamente considerados, de forma implícita, como «fundos perdidos», pois esta Comissão não exercia actividades produtivas capazes de amortizar «empréstimos» recebidos...

¹⁷² Cerca de 5000, dizem-nos nos serviços do CAE (valor reportado a 1979).

¹⁷³ E exigindo apenas, a partir de Outubro de 1977, a assinatura de um termo de responsabilidade por parte dos utentes.

Os motivos invocados pelas EI como justificação de incobranças registadas remetem de facto para uma certa e «excessiva» facilidade na obtenção de crédito, facilidade que tinha inicialmente um profundo sentido político de apoio às classes laboriosas dos campos, mas que foi perigosamente explorado por muitos. «O CAE é fácil de obter e quase impossível de fiscalizar», dizem-nos em Montemor-o-Novo; e em Sintra afirmam-nos: «[...] eram os 'espertos' os que no princípio recorriam ao CAE; só agora, passados mais de 4 anos, é que os pequenos agricultores o estão progressivamente a descobrir.»

Muitas dívidas são assim consideradas incobráveis pelas EI: umas dizem desconhecer o paradeiro dos devedores; outras, que «nem depois de enviados a tribunal pagam o que devem»; chega-se a afirmar que «há um descrédito nos tribunais fiscais»¹⁷⁴...

Significará tudo isto uma declarada oposição das EI à concessão de crédito na base da confiança pessoal? Procurámos também saber.

Só cerca de 20 EI consideram negativo ser o CAE concedido na base da confiança pessoal: falam de desvios, abusos, oportunismo ...

A grande maioria (80 %) acha entretanto positivo aquele facto. Aparente contradição, ou desejo profundo de manter vivas as mais importantes características de uma modalidade de crédito oscilante durante demasiado tempo entre a permanência ou a destituição, o que é facto é que as EI invocam argumentos de peso: que só assim se dá oportunidade ao produtor de melhorar as suas condições de trabalho sem os espectros do penhor ou da hipoteca; que se atinge a faixa de agricultores tradicionalmente relutantes ou acanhados perante os empréstimos bancários; que se responsabilizam mais os utentes sem necessidade de recorrer a fianças.

Mas talvez que estas EI tenham afinal como modelo um sistema de crédito que há muito já não coincide com o actual sistema de CAE. Ou que talvez mesmo, em termos reais, nunca tenha chegado a existir.

CONCLUSÕES

Diferente hoje do que era em 1975 — em diferente contexto socioeconómico e político —, poderá o CAE persistir?

Vimos que a designação recobre hoje uma realidade bem diversa do que as medidas legislativas iniciais previam e preconizavam.

Habitado aos maus tratos das análises grosseiras e das apreciações sumárias, permanece do sistema inicial, com a designação — desajustadíssima — uma certa e vaga nostalgia de apoio ao pequeno agricultor, mantida viva em muitas regiões, pela vivência de iniciativas genuinamente cooperativas que muitas EI representam. Mesmo nalguns ex-grémios se vive ainda hoje do sopro renovador inicial, uma generosa participação no esforço produtivo de muitos e novos utilizadores.

As transformações que o CAE sofreu ao longo do tempo, se não reforçaram, bem pelo contrário, as intenções que inicialmente lhe assistiram, reforçaram contudo a sua inserção nos circuitos produtivos — criando novas resistências à sua preconizada desagregação. Encontrámos essas resistências a vários níveis e importa retê-las.

¹⁷⁴ Repare-se, pelo contrário, que muitas vezes o recebimento de carta precatória é suficiente para desencadear o pagamento do devedor e de outros que venham a ter conhecimento do facto.

Por um lado, o CAE tornou possível a afirmação de certas iniciativas comerciais, escoradas nos grémios da lavoura ou vagamente confinantes com as heranças gremiais. Essas iniciativas tomaram proporções rendosas, que é difícil, sob pena de algumas incómodas consequências, asfixiar.

E nem é seguro, de resto, que desempenhem papéis facilmente substituíveis junto da produção, ou que, por outras palavras, a produção consiga formas de afirmação colectiva mais independentes e se revele capaz de participar de forma mais viva em instituições de influência mais liberal.

Cinquenta mil, cem mil, mesmo mais, utilizadores do CAE, predominantemente recrutados entre médios ou pequenos e médios produtores — a que há que juntar os colectivos, com considerável peso no equilíbrio interno, económico e político —, talvez não seja enorme em termos nacionais, mas é de facto muita gente. E é preciso acrescentar os «outros», os que de uma forma indirecta beneficiam, por tabela, das vantagens comerciais concedidas às EI e que são seguramente muitos mais... Ora, neste campo, é precisa também, obviamente, uma certa adequação à realidade: pôr os agricultores (mesmo em posição preferencial) perante a banca — com a qual muitos nunca tiveram contactos directos, a não ser através dos dinheiros da emigração e quase sempre através de interposta pessoa — não desencadeará, de um dia para o outro, um movimento de procura de crédito suficientemente amplo para que, pelo menos, no curto prazo se possa prescindir do CAE.

Além disso, existem incobranças. Incobranças a que se tem de pôr termo, mas que é preciso também recuperar. Ora, no que toca fundamentalmente ao sector colectivo, a complexidade dos confrontos sociais é mais acentuada e a actuação tem de ser prudente. Coexistir com a Reforma Agrária ou pactuar com ela não é já uma simples afirmação de princípios.

Todas as contas feitas, parece-nos de facto poder concluir que, demorado por mais ou menos tempo, talvez que por estas bandas o CAE, afinal, se mantenha. De resto, manter ou não manter o CAE, não é hoje já uma questão ideológica, mas uma batalha pragmática travada em torno de objectivos muito concretos.

ANEXOS

Resposta ao inquérito por questionário feito às EI

[QUADRO N.º 1]

Distritos	Número de EI	Número de EI que respon- deram ao questionário	Número de respostas úteis(a)	Porcen- tagem
	(1)	(2)	(3)	(2/1)
Aveiro	17	14	14	82,4
Beja	13	13	13	100,0
Braga	13	6	6	46,2
Bragança	11	6	4	54,5
Castelo Branco	5	3	4	60,0
Coimbra	17	7	6	41,2
Évora	14	11	10	78,6
Faro	10	5	4	50,0
Guarda	12	5	5	41,7
Leiria	12	7	7	58,4
Lisboa	13	9	9	69,2
Portalegre	18	14	13	77,8
Porto	19	14	14	73,7
Santarém	16	6	5	37,5
Setúbal	10	5	5	50,0
Viana do Castelo	9	4	4	44,4
Vila Real	9	6(b)	14(c)	66,7
Viseu	20	12	12	60,0
Ilhas	3	3	3	100,0
Total	241	150	152	61,0

Fonte: Projecto ISA/JNICT.

(a) Número de questionários preenchidos.

(b) Inclui a Casa do Douro, que é a EI.

(c) As respostas incluem as delegações da Casa do Douro que distribuem o CAE na área da Casa do Douro.

Recenseamento de cooperativas e extinção dos grémios da lavoura

[QUADRO N.º 2]

Distritos	Número de concelhos	Número de cooperativas em 31 de Dezembro de 1978	Cooperativas mistas		Cooperativas de compra e venda		Número de grémios da lavoura	Número de grémios extintos					
			Criadas entre 1975 e 1978	Criadas até 1978	Criadas entre 1975 e 1978	Criadas até 1978		Em 1975	Em 1976	Em 1977	Em 1978	Total em 31 de Dezembro de 1978	1979 até 10 de Maio
Aveiro ...	19	43	12	15	1	5	16	—	2	5	4	11	1
Beja ...	14	23	3	8	3	4	13	—	4	1	—	5	1
Braga ...	13	22	6	9	1	1	13	—	1	3	2	6	1
Bragança ...	12	19	2	11	1	1	12	—	1	1	3	5	1
Castelo Branco ...	11	24	2	4	1	1	6	—	—	—	1	1	—
Coimbra ...	17	32	9	16	1	2	13	—	3	1	3	7	1
Évora ...	14	24	2	11	3	4	12	—	—	—	1	1	1
Faro ...	16	28	2	3	3	5	11	—	—	—	—	—	1
Guarda ...	14	35	1	2	7	8	13	—	—	1	3	4	1
Leiria ...	16	39	4	8	3	6	13	2	2	1	3	8	—
Lisboa ...	14	65	3	5	2	8	13	—	6	3	1	10	1
Portalegre ...	15	32	1	8	7	8	15	—	2	—	—	2	2
Porto ...	17	37	12	13	1	1	17	—	8	—	2	10	2
Santarém ...	21	46	1	6	9	10	15	—	2	2	2	6	1
Setúbal ...	13	15	—	4	5	6	10	—	—	1	—	1	—
Viana do Castelo ...	10	20	7	9	1	1	9	—	2	1	3	6	—
Vila Real ...	14	26	1	3	—	—	7	—	—	—	1	1	1
Viseu ...	24	52	6	13	4	5	19	1	3	1	1	6	1
Total do continente ...	274	616	74	148	53	78	227	3	36	21	30	90	16

Fontes: Serviço de Associativismo da Direcção-Geral de Extensão Rural e Grupo de Trabalho para a Extinção dos Grémios da Lavoura e Suas Federações (listas fornecidas).

Número e tipo de EI. Cobertura concelhia por parte das EI. Articulação com as agências bancárias. Apoio de delegados bancários
(Apuramentos distritais)

[QUADRO N.º 3]

Data: 31 de Dezembro de 1978

Distritos	Número de grêmios	Número de grêmios extintos em Dezembro de 1978	Número de EI						Número de concelhos com mais de 1 EI	Número de EI abarcando mais de 1 concelho	Número de concelhos sem EI	Número de concelhos sem EI localizada no concelho	Número de EI que têm de recorrer a agências bancárias noutra localidade em 1978(a)	Número de delegados bancários confirmados em 1978
			Grêmios				Cooperativas	Total						
			CL	CA	Gest.	Total								
Aveiro	16	11	3	—	—	3	14	17	1	2	—	3	—	7
Beja	13	5	6	1	—	7	6	13	—	1	—	1	3	7
Braga	13	6	4	1	4	9	4	13	—	—	—	—	3	8
Bragança	12	5	6	—	—	6	5	11	—	—	1	—	4	3
Castelo Branco	6	1	2	—	2	4	1	5	—	4	—	6	—	3
Coimbra	13	8	4	—	—	4	13	17	2	1	1	1	7	5
Évora	12	1	5	6	—	11	3	14	1	1	—	1	2	5
Faro	11	—	5	2	—	7	3	10	—	3	—	6	1	1
Guarda	13	4	7	—	3	10	2	12	—	1	—	2	3	4
Leiria	13	8	3	—	1	4	8	12	—	2	1	3	2	7
Lisboa	13	13	3	—	—	3	10	13	—	—	1	—	—	5
Portalegre	15	2	9	2	—	11	7	18	4	—	2	—	3	4
Porto	17	10	4	—	—	4	15	19	2	1	—	—	2	6
Santarém	15	6	6	—	2	8	8	16	1	3	—	6	1	9
Setúbal	10	1	3	4	1	8	2	10	—	2	1	2	—	2
Viana do Castelo	9	6	3	—	—	3	6	9	—	1	—	1	1	2
Vila Real	7	1	5	—	—	6	3	9	1	1	—	5	1	2
Viseu	19	6	7	—	5	12	8	20	1	3	1	4	10	5
Ilhas	—	—	—	—	—	2	1	3	—	—	—	—	—	—
Total	227	94	85	16	18	122	119	241	13	26	8	41	43	85

Fonte: IGEF — dados por concelho,

(a) Listas fornecidas pela DCIC — Banco de Portugal.

Avaes por distritos

(Valores absolutos)

[QUADRO N.º 4]

Unidade: 1000 escudos

Distritos ou zonas	30 de Setembro de 1975	30 de Setembro de 1976	30 de Setembro de 1977	30 de Setembro de 1978	31 de Dezembro de 1978		
					Campanha	Decreto-Lei n.º 401/77	Total
Beja	37 156	1 131 891	1 160 311	1 667 676	1 686 436	25 500	1 711 936
Castelo Branco	17 604	26 922	58 101	126 451	106 907	54 544	161 451
Évora	23 379	986 553	1 270 351	1 492 515	1 473 015	45 000	1 518 015
Lisboa	46 162	212 677	305 447	652 626	434 024	290 097	724 121
Portalegre	13 650	480 300	656 150	944 043	915 398	45 375	960 773
Santarém	57 473	406 266	543 909	788 854	762 125	148 213	910 338
Setúbal	22 884	382 856	447 421	743 694	750 160	49 000	799 160
ZIRA	218 308	3 627 465	4 441 690	6 415 859	6 128 065	657 729	6 785 794
Aveiro	16 013	33 085	71 897	120 112	116 112	20 000	136 112
Braga	35 711	25 150	56 047	121 637	94 687	29 000	123 687
Bragança	64 236	44 235	60 659	110 812	86 812	73 000	159 812
Coimbra	36 059	47 949	82 859	153 474	131 328	37 000	168 328
Faro	33 809	60 967	69 475	105 135	95 135	10 000	105 135
Guarda	20 078	21 492	52 292	139 139	67 089	102 500	169 589
Leiria	28 152	111 045	192 200	340 814	297 012	87 802	384 814
Porto	46 328	47 649	135 715	166 206	160 019	24 000	184 019
Viana do Castelo	24 972	18 299	32 816	56 900	56 900	3 000	59 900
Vila Real	59 599	63 834	80 834	598 327	111 834	487 493	599 327
Viseu	30 745	41 902	92 070	238 831	154 716	100 015	254 731
Regiões autónomas dos Açores e da Madeira	46 300	71 500	56 600	71 400	71 400	—	71 400
ZÑRA	442 002	577 107	983 464	2 222 787	1 443 044	973 810	2 416 854
Total	660 310	4 204 572	5 425 154	8 638 646	7 571 109	1 631 539	9 202 648

Fonte: IGEF — dados por concelho,

Avales por distrito (em percentagem do total nacional)

[QUADRO N.º 5]

Distritos ou zonas	30 de Setembro de 1975	30 de Setembro de 1976	30 de Setembro de 1977	30 de Setembro de 1978	31 de Dezembro de 1978		
					Campanha	Decreto-Lei n.º 401/77	Total
Beja	5,6	26,9	21,4	19,3	22,4	1,6	18,5
Castelo Branco	2,7	0,6	1,1	1,5	1,4	3,3	1,8
Évora	3,5	23,5	23,4	17,1	19,4	2,8	16,4
Lisboa	7,0	5,1	5,7	7,6	5,7	17,8	7,9
Portalegre	2,1	11,4	12,1	10,9	12,1	2,8	10,4
Santarém	8,7	9,7	10,0	9,1	10,1	9,0	9,9
Setúbal	3,5	9,1	8,3	8,6	9,9	3,0	8,7
ZIRA	33,1	86,3	82,0	74,3	81,0	40,3	73,8
Aveiro	2,4	0,7	1,3	1,4	1,5	1,3	1,5
Braga	5,4	0,6	1,0	1,4	1,2	1,8	1,5
Bragança	9,6	1,0	1,1	1,3	1,1	4,5	1,7
Coimbra	5,5	1,1	1,5	1,8	1,7	2,3	1,8
Faro	5,1	1,5	1,3	1,2	1,3	0,6	1,1
Guarda	3,0	0,5	1,0	1,6	0,8	6,2	1,8
Leiria	4,3	2,6	3,6	3,9	4,1	5,4	4,2
Porto	7,0	1,1	2,4	1,9	2,2	1,5	2,0
Viana do Castelo	3,8	0,4	0,6	0,7	0,7	0,2	0,7
Vila Real	9,0	1,5	1,5	6,9	1,5	29,9	6,5
Viseu	4,7	1,0	1,7	2,8	2,0	6,1	2,8
Regiões autónomas dos Açores e da Madeira	7,0	1,7	1,0	0,8	0,9	—	0,8
ZÑRA	66,9	13,7	18,0	25,7	19,0	59,7	26,2
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: ver quadro n.º 4.

Posição de cada um dos distritos quanto ao total avalizado no âmbito do CAE (ordenamento decrescente)

[QUADRO N.º 6]

Distritos	30 de Setembro de 1975	30 de Setembro de 1976	30 de Setembro de 1977	30 de Setembro de 1978	31 de Dezembro de 1978		
					Campanha	Decreto-Lei n.º 401/77	Total
Aveiro	18.º	15.º	12.º	15.º	11.º	16.º	15.º
Beja	7.º	1.º	2.º	1.º	1.º	14.º	1.º
Braga	9.º	17.º	17.º	14.º	15.º	13.º	16.º
Bragança	1.º	13.º	14.º	16.º	16.º	7.º	14.º
Castelo Branco	17.º	16.º	15.º	13.º	13.º	8.º	13.º
Coimbra	8.º	11.º	10.º	11.º	10.º	12.º	12.º
Évora	14.º	2.º	1.º	2.º	2.º	11.º	2.º
Faro	10.º	10.º	13.º	17.º	14.º	17.º	17.º
Guarda	16.º	18.º	18.º	12.º	18.º	4.º	11.º
Leiria	12.º	7.º	7.º	8.º	7.º	6.º	8.º
Lisboa	5.º	6.º	6.º	6.º	6.º	2.º	6.º
Portalegre	19.º	3.º	3.º	3.º	3.º	10.º	3.º
Porto	4.º	12.º	8.º	10.º	8.º	15.º	10.º
Santarém	3.º	4.º	4.º	4.º	4.º	3.º	4.º
Setúbal	15.º	5.º	5.º	5.º	5.º	9.º	5.º
Viana do Castelo	13.º	19.º	19.º	19.º	19.º	18.º	19.º
Vila Real	2.º	9.º	11.º	7.º	12.º	1.º	7.º
Viseu	11.º	14.º	9.º	9.º	9.º	5.º	9.º
Regiões autónomas dos Açores e da Madeira	6.º	8.º	16.º	18.º	17.º	19.º	18.º

Fonte: ver quadro n.º 4.

Crédito concedido por distrito (valores absolutos)
(Empréstimos acumulados, retornos acumulados, saldos)

[QUADRO N.º 7-A]

Valores em contos

Distritos	30 de Setembro de 1975	30 de Setembro de 1976			30 de Setembro de 1977		
	Empréstimo	Empréstimo	Retorno	Saldo	Empréstimo	Retorno	Saldo
Aveiro	642,8	22 184,2	4 941,0	17 243,2	76 881,2	41 100,3	35 780,9
Beja	474,1	1 044 454,7	245 871,3	798 583,4	2 265 026,9	1 062 684,7	1 202 342,2
Braga	3 640,6	25 278,6	5 960,6	19 318,0	62 378,8	25 680,3	36 698,5
Bragança ..	2 218,0	40 549,4	9 501,8	31 047,7	86 000,1	32 582,6	53 417,5
Castelo Branco	1 476,0	22 062,5	2 734,4	19 328,1	59 014,8	12 289,2	46 725,6
Coimbra	2 758,0	27 410,7	7 480,2	19 930,5	82 119,2	38 079,8	44 039,4
Évora	11 676,9	1 006 021,6	242 139,9	763 881,7	1 910 115,0	884 266,6	1 025 848,4
Faro ..	3 192,6	19 467,6	3 638,5	15 829,1	46 432,9	20 625,4	25 807,5
Guarda	876,2	6 953,8	367,4	6 586,4	23 810,3	4 883,5	18 926,8
Leiria	3 591,7	95 802,9	15 542,1	80 260,8	273 497,1	49 099,9	224 897,2
Lisboa	4 931,8	176 000,7	42 082,0	133 918,7	412 482,9	176 543,6	235 939,3
Portalegre ...	6 338,0	434 313,4	88 226,5	346 086,9	884 094,5	289 744,9	594 349,6
Porto	2 656,9	22 505,3	6 039,8	16 465,4	97 823,4	32 234,7	65 588,7
Santarém ..	9 821,6	270 314,7	53 560,4	216 754,3	698 654,5	326 800,5	371 854,0
Setúbal	11 043,0	376 955,4	57 507,1	319 448,3	835 348,5	376 269,6	459 578,9
Viana do Castelo	1 316,9	13 019,6	3 304,1	9 715,5	31 407,5	10 125,7	21 281,8
Vila Real ..	2 627,8	14 596,7	2 230,2	12 366,5	33 978,8	12 189,9	21 788,9
Viseu ..	948,1	47 327,9	7 190,0	40 137,9	215 634,3	135 777,7	79 856,6
Ilhas ..	—	24 287,0	4 135,0	20 152,0	52 915,0	16 133,0	36 782,0
País	70 261,0	3 689 506,7	802 452,3	2 887 054,4	8 147 615,7	3 547 111,9	4 601 503,8
ZIRA	45 761,4	3 330 123,0	732 121,6	2 598 001,4	7 064 737,1	3 128 599,1	3 936 638,0
ZÑRA	24 499,6	359 383,7	700 330,7	289 053,0	1 082 878,6	418 512,8	664 865,8

Fonte: dados por concelho, IGEE (apuramentos do projecto ISA/JNICT).

Crédito concedido por distritos (valores absolutos)
(Empréstimos acumulados, retornos acumulados, saldos)

[QUADRO N.º 7-B]

Valores em contos

Distritos	30 de Setembro de 1975			31 de Dezembro de 1978		
	Empréstimo	Retorno	Saldo	Empréstimo	Retorno	Saldo
Aveiro	163 113,8	104 972,0	58 141,8	179 710,9	114 621,9	65 089,0
Beja	3 261 177,7	1 616 374,4	1 644 803,3	3 509 480,7	1 777 920,7	1 731 560,0
Braga	136 496,1	69 479,9	67 016,2	162 270,6	86 497,2	75 773,4
Bragança	175 397,7	78 691,9	97 705,8	213 896,6	85 830,1	128 066,5
Castelo Branco	168 764,4	62 803,3	105 961,1	226 327,1	88 180,0	138 147,1
Coimbra	176 616,9	85 056,5	91 560,4	181 382,3	95 974,1	88 408,2
Évora	2 706 182,9	1 467 716,3	1 238 466,6	2 938 853,3	1 642 935,6	1 295 917,7
Faro	79 597,6	36 407,7	43 189,9	88 388,7	41 594,8	46 793,9
Guarda	153 212,3	47 890,3	105 322,0	190 260,6	58 420,8	131 839,8
Leiria	531 023,7	197 305,2	333 718,5	634 258,0	279 009,2	355 248,8
Lisboa	1 114 832,0	584 076,0	557 756,0	1 296 211,0	694 463,8	601 747,2
Portalegre	1 284 263,1	439 772,3	844 490,8	1 354 777,0	474 529,1	880 247,9
Porto	213 753,3	103 139,9	110 613,4	236 979,5	121 419,0	115 560,5
Santarém	1 299 510,3	738 706,2	560 804,1	1 417 022,9	878 638,6	538 384,3
Setúbal	1 434 426,6	774 777,6	659 649,0	1 609 821,5	881 600,1	728 221,4
Viana do Castelo	57 069,8	26 835,5	30 234,3	68 685,1	32 306,3	36 378,8
Vila Real	75 526,0	31 863,0	43 699,0	746 769,0	372 437,0	374 332,0
Viseu	535 109,8	382 193,4	152 916,4	674 896,1	493 449,8	181 446,3
Ilhas	75 927,0	39 448,0	36 479,0	85 949,0	48 460,0	37 489,0
País	13 670 037,0	6 887 509,4	6 782 527,6	15 815 939,9	8 268 288,1	7 550 651,8
ZIRA	11 296 157,0	5 684 226,1	5 611 930,9	12 352 493,5	6 438 267,9	5 914 225,6
ZNRA	2 373 880,0	1 203 283,3	1 170 596,7	3 463 446,4	1 830 020,2	1 636 426,2

Fonte: dados por concelhos, IGEF (apuramentos do projecto ISA/JNICT)

Posição de cada um dos distritos quanto ao crédito concedido no âmbito do CAE (ordenamento decrescente)

[QUADRO N.º 8]

Distritos	30 de Setembro de 1975	30 de Setembro de 1976		30 de Setembro de 1977		30 de Setembro de 1978		31 de Dezembro de 1978	
	Empréstimo	Empréstimo	Saldo	Empréstimo	Saldo	Empréstimo	Saldo	Empréstimo	Saldo
Aveiro	17.º	15.º	15.º	12.º	15.º	12.º	15.º	15.º	16.º
Beja	18.º	1.º	1.º	1.º	1.º	1.º	1.º	1.º	1.º
Braga	6.º	11.º	13.º	13.º	14.º	15.º	14.º	16.º	15.º
Bragança ..	12.º	9.º	9.º	10.º	10.º	11.º	12.º	12.º	11.º
Castelo Branco	13.º	14.º	12.º	14.º	11.º	13.º	10.º	11.º	10.º
Coimbra ...	9.º	10.º	11.º	11.º	12.º	10.º	13.º	14.º	14.º
Évora	1.º	2.º	2.º	2.º	2.º	2.º	2.º	2.º	2.º
Faro ..	8.º	16.º	16.º	16.º	16.º	16.º	17.º	17.º	17.º
Guarda	16.º	19.º	19.º	19.º	19.º	14.º	11.º	13.º	12.º
Leiria	7.º	7.º	7.º	7.º	7.º	8.º	7.º	9.º	8.º
Lisboa	5.º	6.º	6.º	6.º	6.º	6.º	6.º	6.º	6.º
Portalegre ...	4.º	3.º	3.º	3.º	3.º	5.º	3.º	5.º	3.º
Porto	11.º	13.º	14.º	9.º	9.º	9.º	9.º	10.º	13.º
Santarém ..	3.º	5.º	5.º	5.º	5.º	4.º	5.º	4.º	5.º
Setúbal	2.º	4.º	4.º	4.º	4.º	3.º	4.º	3.º	4.º
Viana do Castelo	14.º	18.º	18.º	18.º	18.º	19.º	19.º	19.º	19.º
Vila Real ..	10.º	17.º	17.º	17.º	17.º	18.º	16.º	7.º	7.º
Viseu ..	15.º	8.º	8.º	8.º	8.º	7.º	8.º	8.º	9.º
Ilhas ..	—	12.º	10.º	15.º	13.º	17.º	18.º	18.º	18.º

Fonte: ver quadros n.ºs 7-A e 7-B.

Crédito concedido por distrito (em percentagem do total nacional)

[QUADRO N.º 9]

Distritos	30 de Setembro de 1975	30 de Setembro de 1976			30 de Setembro de 1977			30 de Setembro de 1978			31 de Dezembro de 1978		
	Empréstimo	Empréstimo	Retorno	Saldo	Empréstimo	Retorno	Saldo	Empréstimo	Retorno	Saldo	Empréstimo	Retorno	Saldo
Aveiro	0,9	0,6	0,6	0,6	0,9	1,2	0,8	1,2	1,5	0,9	1,1	1,4	0,9
Beja	0,7	28,2	30,6	27,6	27,7	30,0	26,1	23,9	23,5	24,3	22,3	21,5	22,9
Braga	5,3	0,7	0,7	0,7	0,8	0,7	0,8	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Bragança	3,2	1,1	1,3	1,1	1,1	0,9	1,2	1,3	1,1	1,4	1,4	1,0	0,7
Castelo Branco	2,1	0,6	0,3	0,7	0,7	0,3	1,0	1,2	0,9	1,6	1,4	1,1	1,8
Coimbra	3,9	0,7	0,9	0,7	1,0	1,1	1,0	1,3	1,2	1,3	1,1	1,2	1,2
Évora	16,6	27,2	30,2	26,5	23,4	24,9	22,3	19,8	21,3	18,3	18,7	19,9	17,2
Faro	4,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,6	0,6	0,5	0,6
Guarda	1,2	0,2	0,0	0,2	0,3	0,1	0,4	1,1	0,7	1,6	1,2	0,7	1,7
Leiria	5,1	2,6	1,9	2,8	3,4	1,4	4,9	3,9	2,9	4,9	4,0	3,4	4,7
Lisboa	7,0	4,8	5,2	4,6	5,1	5,0	5,1	8,4	8,5	8,2	8,2	8,4	8,0
Portalegre	9,0	11,8	11,0	12,0	10,9	8,2	12,9	9,4	6,4	12,5	8,6	5,7	11,7
Porto	3,8	0,6	0,8	0,6	1,2	0,9	1,4	1,6	1,5	1,6	1,5	1,5	1,5
Santarém	14,0	7,3	6,7	7,5	8,6	9,2	8,1	9,5	10,7	8,3	9,0	10,6	7,1
Setúbal	15,7	10,2	7,2	11,1	10,3	10,6	10,0	10,5	11,2	9,7	10,2	10,7	9,6
Viana do Castelo	1,9	0,4	0,4	0,3	0,4	0,3	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5
Vila Real	3,8	0,4	0,3	0,4	0,4	0,3	0,5	0,6	0,5	0,6	4,7	4,5	5,0
Viseu	1,3	1,4	0,9	1,4	2,6	3,8	1,7	3,9	5,5	2,3	4,3	6,0	2,4
Ilhas	0,0	0,7	0,5	0,7	0,6	0,5	0,8	0,6	0,6	0,5	0,5	0,6	0,5
ZIRA	65,1	90,3	91,2	90,0	86,7	88,2	85,6	82,6	82,5	82,7	78,1	77,9	78,3
ZNRA	34,9	9,7	8,8	10,0	13,3	11,8	14,4	17,4	17,5	17,3	21,9	22,1	21,7

Fonte: ver quadros n.ºs 7-A e 7-B.

Destino e utilizadores do CAE (informação disponível)

[QUADRO N.º 10-A]

Distritos	Número de EI relativamente às quais dispomos de dados	Número de meses relativamente aos quais se dispõe de informação	Percentagem no total possível(a)
Aveiro	10	52	25,5
Beja	11	66	42,3
Braga	5	53	40,0
Bragança	8	28	21,2
Castelo Branco	3	17	28,3
Coimbra	4	27	13,2
Évora	9	54	32,1
Faro	6	36	30,0
Guarda	4	17	11,8
Leiria	10	82	56,9
Lisboa	5	21	13,5
Portalegre	12	73	33,8
Porto	11	47	20,6
Santarém	12	69	35,9
Setúbal	7	45	37,5
Viana do Castelo	—	—	0,0
Vila Real	6	42	38,9
Viseu	10	62	25,8
Ilhas	2	10	27,8
Total	135	801	27,7

Fonte: arquivos do IGEF.

(a) Total possível: número de EI existentes $\times$ 12 meses.

Destino do CAE por tipos de produtos e utilizadores (1978)

[QUADRO N.º 10-B]

Distritos	Percentagem do CAE concedido destinado							
	A fertilizantes	A rações e medicamentos	A salários	A gado	A equipamentos e reparações	A diversos	A utilizadores individuais	A utilizadores colectivos mais estatizados
Aveiro	26,6	40,0	0,2	10,5	4,9	17,8	65,0	35,4
Beja	24,6	10,2	35,2	2,2	3,9	23,9	35,3	64,7
Braga	18,0	14,9	1,5	6,2	7,0	52,4	50,6	49,4
Bragança	9,5	7,4	0,3	26,2	2,1	54,5	49,4	50,6
Castelo Branco	11,3	6,2	4,7	4,8	1,2	71,8	29,3	70,7
Coimbra	19,7	35,8	0,0	18,8	4,7	21,0	86,9	13,1
Évora	8,7	15,6	54,0	0,5	1,9	14,9	31,1	68,8
Faro	3,2	28,7	2,3	2,9	0,1	62,8	36,5	63,5
Guarda	3,0	3,7	0,9	4,7	0,6	87,1	15,7	84,3
Leiria	12,0	27,1	8,8	15,3	2,3	34,5	53,7	46,4
Lisboa	10,2	29,6	0,1	10,6	0,1	49,4	61,8	38,2
Portalegre	15,2	13,6	46,1	1,5	3,2	20,4	34,7	65,3
Porto	9,6	34,5	2,2	35,4	2,8	15,5	92,9	7,1
Santarém	9,9	21,4	22,7	12,6	2,1	31,3	57,2	42,8
Setúbal	3,3	41,4	29,9	3,9	0,6	20,9	49,4	50,6
Viana do Castelo	—	—	—	—	—	—	—	—
Vila Real	33,2	2,8	0,1	9,1	6,1	48,1	97,2	2,8
Viseu	1,2	57,3	0,1	14,6	0,8	25,0	76,0	24,0
Continente	11,4	26,1	24,2	7,1	2,1	29,1	49,2	50,8
Ilhas	36,8	48,6	0,0	5,1	3,0	6,5	99,1	0,9

Fonte: arquivos do IGEF.

Dívidas vencidas por tipo de utilizadores e distritos (31 de Maio de 1979)

[QUADRO N.º 11]

Valores em escudos

Distritos	Individuais	Percentagens individuais no local	Colectivos	Percentagens de colectivos no total	Total	Percentagem por cada distrito no total
Aveiro	5 680 316,0	100,0	—	0,0	5 680 316,0	0,2
Beja	152 480 708,7	14,8	876 915 531,4	85,2	1 029 396 240,1	33,6
Braga	7 905 701,5	100,0	—	0,0	7 905 701,5	0,3
Bragança ..	2 144 099,0	99,7	5 714,5	0,3	2 119 813,5	0,0
Castelo Branco	11 415 267,1	70,0	4 890 415,2	30,0	16 305 682,3	0,5
Coimbra	9 291 113,0	81,9	2 048 500,0	18,1	11 339 613,0	0,4
Évora	116 284 976,4	15,1	654 404 864,3	84,9	770 689 840,7	25,2
Faro ..	1 478 337,0	49,8	1 490 578,0	50,2	2 969 215,0	0,1
Guarda	7 609 563,3	97,7	182 969,0	2,3	7 792 532,3	0,3
Leiria	27 805 525,0	51,2	26 495 377,6	48,8	54 300 902,6	1,8
Lisboa	69 470 111,5	80,3	17 081 300,3	19,7	86 551 411,8	2,8
Portalegre ...	44 478 617,0	10,2	390 481 130,2	89,2	434 959 747,2	14,2
Porto	8 800 139,2	76,2	2 756 492,4	23,8	11 556 631,6	0,4
Santarém ..	157 168 126,0	65,2	83 734 870,6	34,8	240 902 996,6	7,9
Setúbal	42 657 737,3	26,1	261 857 100,3	73,9	351 514 837,6	11,5
Viana do Castelo	1 602 638,2	34,4	3 056 340,0	65,6	4 658 978,2	0,1
Vila Real ..	9 778 283,6	92,2	831 556,0	7,8	10 609 839,6	0,3
Viseu ..	4 949 117,4	97,4	132 142,3	2,6	5 081 259,7	0,2
Ilhas ..	5 843 333,0	97,0	182 588,0	3,0	6 025 921,0	0,2
Total	736 813 710,2	24,0	2 326 547 770,1	76,0	3 063 361 480,3	100

Fonte: dados por concelhos, IGEF.

Montantes avalizados e dívidas vencidas por distrito (31 de Maio de 1979)

[QUADRO N.º 12]

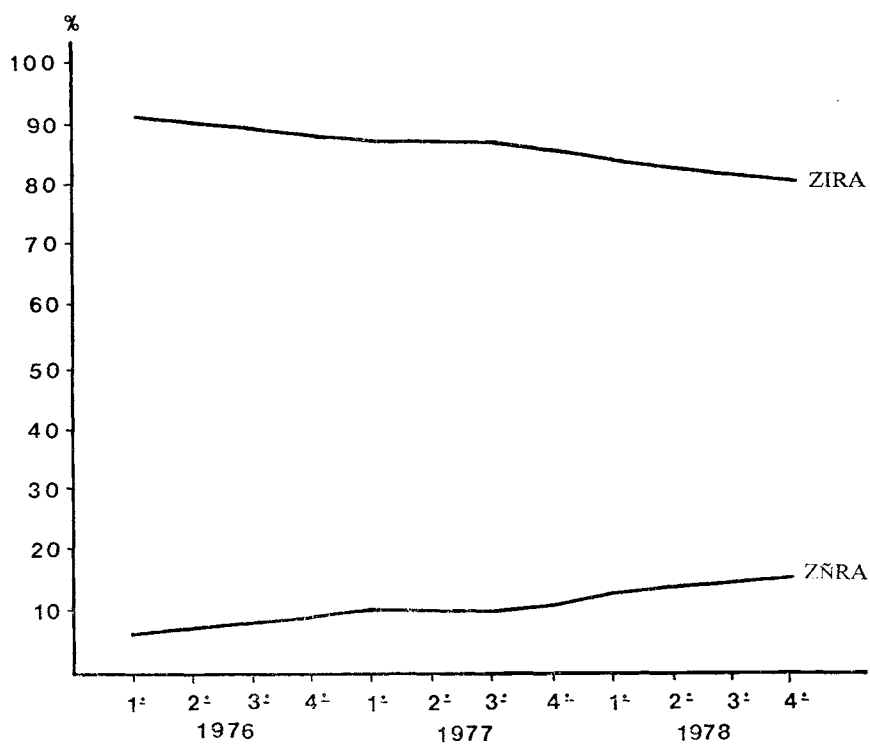
Valores em milhares de escudos

Distritos	Total avalizado em 31 de Maio de 1979	Total das dívidas vencidas na mesma data	Percentagem das dívidas vencidas no total avalizado
Aveiro	170 212	5 680	3,3
Beja	2 155 647	1 029 396	47,8
Braga	157 907	7 906	5,0
Bragança	197 252	2 120	1,1
Castelo Branco	202 001	16 306	8,1
Coimbra	190 475	11 340	5,9
Évora	1 699 713	770 690	45,3
Faro	116 075	2 969	2,6
Guarda	228 539	7 793	3,4
Leiria	420 555	54 301	12,9
Lisboa	811 694	86 551	10,7
Portalegre	1 124 984	434 960	38,7
Porto	299 373	11 557	3,9
Santarém	1 093 397	240 903	22,2
Setúbal	950 127	351 515	37,3
Viana do Castelo	68 400	4 659	6,8
Vila Real	717 262	10 610	1,5
Viseu	310 712	5 081	1,6
Ilhas	71 400	6 026	8,4
Total	10 986 724	3 060 363	27,8

Fonte: dados por concelhos, IGEF.

$$\frac{\text{Crédito acumulado por zona}}{\text{Crédito acumulado total}} \times 100$$

Situações trimestrais

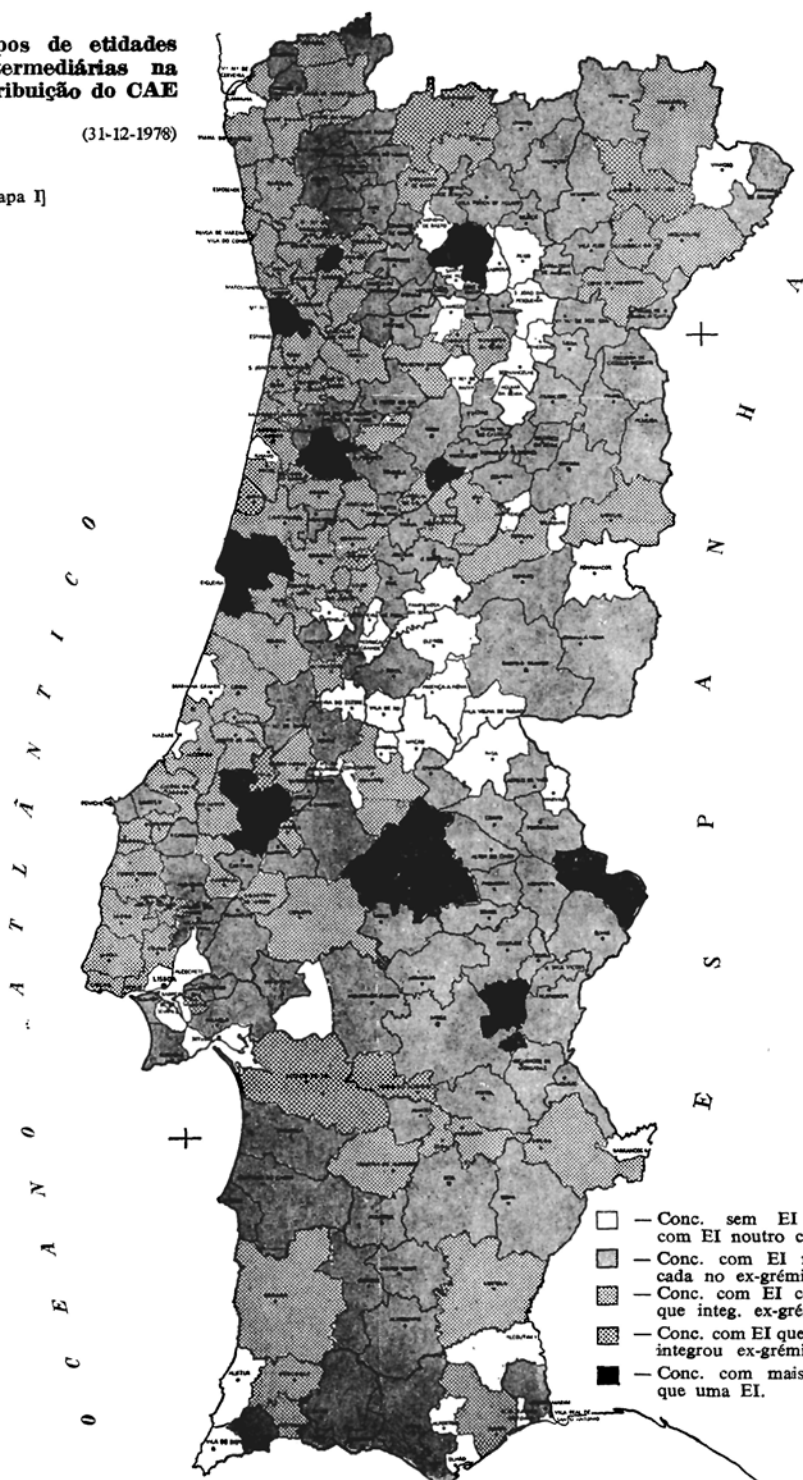


Fonte: Banco de Portugal.

**Tipos de entidades
intermediárias na
atribuição do CAE**

(31-12-1978)

[Mapa I]

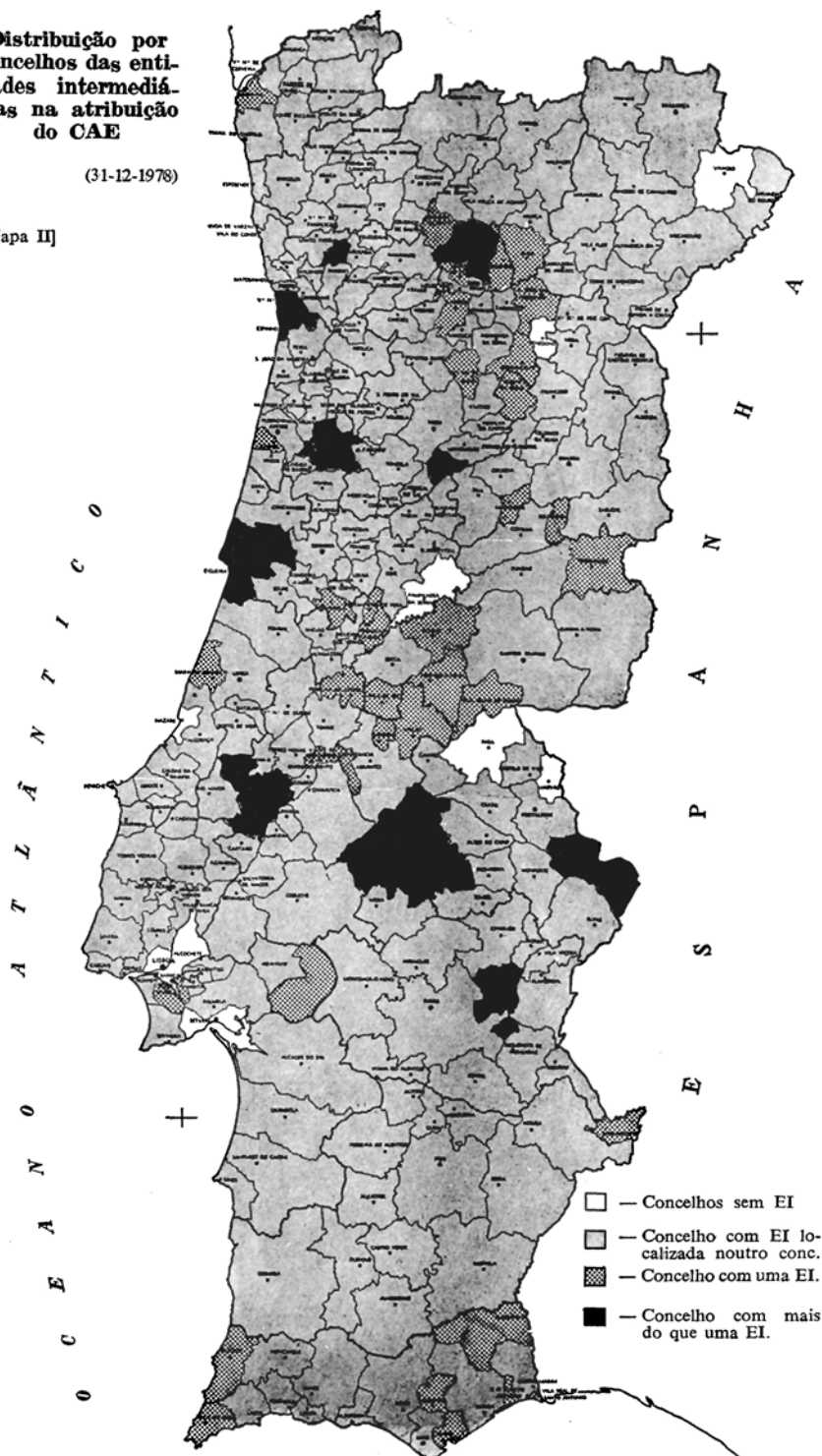


Fonte: Listas fornecidas pelo I. G. E. F.

**Distribuição por
concelhos das enti-
dades intermedia-
rias na atribuição
do CAE**

(31-12-1978)

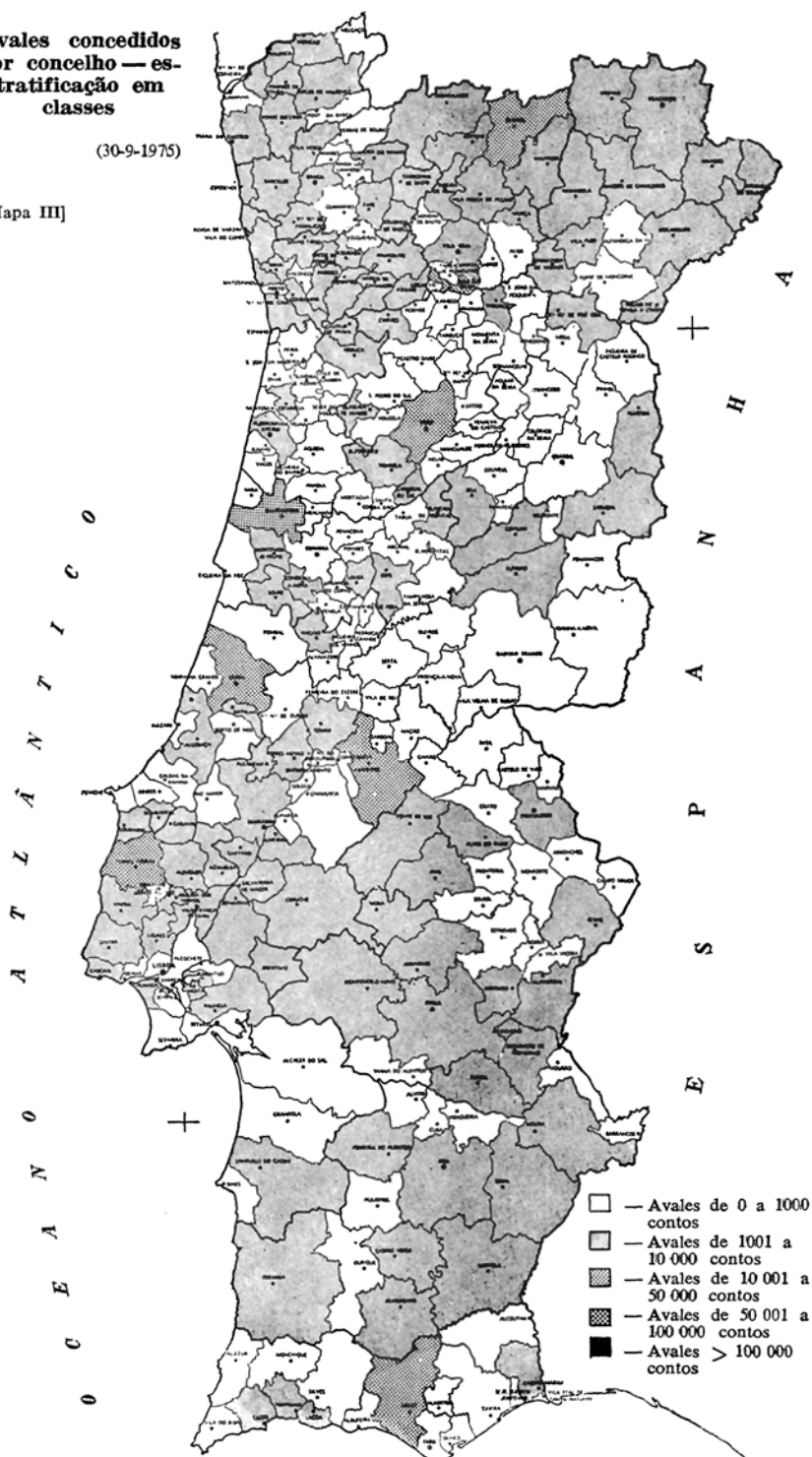
[Mapa II]



**Avaes concedidos
por concelho — es-
tratificação em
classes**

(30-9-1975)

[Mapa III]



Fonte: Montantes avalizados por EI (I. G. E. F.).

**Avaes concedidos
por concelho — es-
tratificação em 5
classes**

(31-12-1978)

[Mapa IV]

